



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/2021

O Secretário Municipal de Educação. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 047/2021, que tem por Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das escolas do Ensino Fundamental, Secretaria de Educação e Biblioteca Pública Municipal de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, anexo II ao presente instrumento convocatório. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor das Empresas: **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, estabelecida à Rua Bernardino Guimarães, 583 – São José, Garanhuns/PE, vencedora dos itens: 20 e 23 com proposta no valor total de R\$ 28.499,99(vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 27.894.801/0001-02, estabelecida à Rua Severino Pessoa Cavalcanti, 15ª Cidade Criança – Itapissuma/PE, vencedora dos itens: 01, 04, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27 e 29 com proposta no valor total de R\$ 74.573,95(setenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); **ORGENIO**

GONÇALVES VIANA LTDA, CNPJ Nº 31.411.095/0001-60, estabelecida à Rua Said Mansur, 82 Letra A, Ingá – Betim/MG, vencedora do item: 15 com proposta no valor total de R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais); **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, CNPJ Nº 70.066.840/0001-32, estabelecida à Rua Santa Cruz Futebol Club, nº1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos – Recife/PE, vencedora dos itens: 03, 06, 08, 09, 14, 17, 24 e 28 com proposta no valor total de R\$ 23.829,95(vinte e três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); **MAIS ESTOQUE – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº 31.202.451/0001-35, estabelecida à Rua Santa Clara, nº141, Galpão A, Lote 8, Quadra 5 Renascer – Cabedelo/PB, vencedora dos itens: 02 e 07 com proposta no valor total de R\$ 29.749,00(vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais), que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 09 de novembro de 2021.

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira da CPL

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE

Secretário de Educação

Publicado por:

Jaldecia Maria da Silva

Código Identificador:44E78BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL Nº 064/2021 - Pregão Eletrônico nº 018/2021. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de auxílio funeral para as famílias com vulnerabilidade social do Município de Abreu e Lima, através da Secretaria de Assistência Social, nos termos da legislação municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor total estimado R\$ 317.571,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e setenta e um reais), Recebimento de propostas até: **23/11/2021 às 08h. Início da disputa: 23/11/2021 às 10h. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.**

Abreu e Lima, 10/11/2021.

ARYELLI P. SANTOS

Pregoeira da CPL/PMAL.

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:1C720AFE

**SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONVITE N.º 014/2021 - PL N.º 054/2021. LOTE 01: EMPRESA DESCLASSIFICADA: LSG CONSTRUTORA (ROBSON JG DE OLIVEIRA CONST. EIRELI) e FERNANDO CARLOS DE CARVALHO ARQUITETURA, por não atender o item 12.2 do Edital e CLASSIFICADA: URBANA CONSTRUTORA, CONSULTORIA E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA nesta fase; LOTE 02: CLASSIFICADAS: todas as empresas. LOTE 01: EMPRESA VENCEDORA: URBANA CONSTRUTORA, CONSULTORIA E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 21.071.731/0001-06, com proposta no Valor Total para o lote 01 de R\$ 186.057,19 (cento e oitenta e seis mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos). LOTE 02: EMPRESA VENCEDORA: FERNANDO CARLOS DE CARVALHO ARQUITETURA, CNPJ: 34.140.604/0001-55, com proposta no Valor Total para o lote 02 de R\$ 156.722,48 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). Fica concedido o prazo recursal de dois dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 109, § 7º, da Lei nº 8.666/93. Informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 246.**

Abreu e Lima, 09 de novembro de 2021.

ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:51B9DAA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **23 de Novembro de 2021 às 08 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) ANO E MODELO 2021, TIPO VW 17.230 (4X2) MAN / D08 34 230, (SEMELHANTE, IGUAL OU SUPERIOR). Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 469.800,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de Novembro de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:888E9DAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº267/2021**

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS – CFT, PARA ESTABELECE A RELAÇÃO

**MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
– REMUME**

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e Define as Diretrizes, as Prioridades e as Responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas nem sempre são avaliadas como avanços terapêuticos e devem ser aferidas do ponto de vista técnico e científico.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos neste Município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de promover recursos aos usuários, a fim de possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e outros que tenham os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar a completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar da Comissão de Farmácia e Terapêutica, de forma a propiciar avaliação das necessidades nas áreas de epidemiologia, farmácia, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do adulto/idoso, urgência e emergência;

O Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º– Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE.

Art. 2º– a Comissão de Farmácia e Terapêutica citada no artigo anterior será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º– a Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º– São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Afogados da Ingazeira/PE:

I – estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II – definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III – estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV – elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V – fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI – fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º – a Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais da área de saúde, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde por, pelo ou menos, um farmacêutico, um médico, um odontólogo e um enfermeiro.

Art. 6º – os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Afogados da Ingazeira/PE poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º – os membros efetivos compõe a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º – os membros consultivos compõe o conselho consultivo, instância colaborativa da comissão.

Art. 7º – ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica, na qualidade de membros efetivos, sendo o primeiro da lista exercerá a função de Presidente da comissão:

1 – Laís Queiroz Veras de Brito (Cargo de FARMACÊUTICA)
CPF: 088.646.254-10

2 - Caio Henrique Lacerda Ribeiro (Cargo de FARMACÊUTICO)
CPF: 111.702.384-24

3 – Luciana Valquíria Silvino dos Santos (Cargo de ENFERMEIRA)
CPF: 023.563.744-00

4 - Maria Isabele Tenório Bezerra (Cargo de ENFERMEIRA)
CPF: 033.129.364-11

5 – Thiago Vinícius Veras de Queiroz (Cargo de DENTISTA)
CPF: 060.758.064-07

6 – Aristóteles de Araújo Brito (Cargo de MÉDICO)
CPF: 039.732.234-83

7 - Messias de Jesus Mendes (Cargo de MÉDICO)
CPF: 348.786.453-34

8 – Verandilson Ferreira Zuza (Cargo de FISIOTERAPEUTA)
CPF: 053.841.574-61

9 – Ana Mércia Barbosa Veras de Moraes Almeida (Cargo de ENFERMEIRA)
CPF: 063.242.384-66

10 – Viviane Michele Silva Vasconcelos Zuza (Cargo de ENFERMEIRA)
CPF: 043.154.754-83

11 – Clarissa Carla Queiroz de Almeida (Cargo de ENFERMEIRA)
CPF: 065.849.274-82

12 – Paloma de Araújo Santos (Cargo de PSICOLOGA)
CPF: 045.909.124-73

13 – Denise Cibelle Rodrigues Marques (Cargo de ENFERMEIRA)
CPF: 049.497.104-51

14 – Elaine Cristina Lima de Sá (Cargo de ASSISTENTE SOCIAL)
CPF: 026.847.574-10

Art. 8º – fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para que seja elaborada e apresentada, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deste Município.

Art. 9º – a partir da data da publicação da REMUME referida no artigo 8º desta Portaria, a Comissão de Farmácia Terapêutica terá um prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de proposta para seu regimento interno.

Art. 10º – considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não perceberão remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia Terapêutica.

Art. 11º – as Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 13º – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira - PE, em 25 de Outubro de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:E346358E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2021- GAB SMS**

EMENTA: ATUALIZA A GRADE DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NO AMBITO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (REMUME).

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Afogados da Ingazeira-PE, Artur Belarmino de Amorim, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar a seguinte Portaria:

CONSIDERANDOa determinação da Constituição Federal que no seu artigo 30 inciso VII dispõe “Compete aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”;

CONSIDERANDOos princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade do acesso e de integralidade da atenção;

CONSIDERANDOa aprovação na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 26.10.2021 onde aprovou a Relação

de Medicamentos do Município - REMUME vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal que estabelece que saúde é dever de todos e obrigação do Estado, garantindo mediante políticas sociais, econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 da Constituição Federal que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;

CONSIDERANDO que um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade concebe a atenção básica com parte imprescindível de um conjunto de ações necessárias para o atendimento aos problemas de saúde da população, indissociável dos demais níveis de complexidade da atenção à saúde e indutora da reorganização do sistema;

CONSIDERANDO o artigo 06, inciso I alínea d, da Lei Federal 8080 de 19 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a **GRADE DE MEDICAMENTO PARA DISPENSAÇÃO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, de conformidades com o anexo I, cuja relação de medicamentos fora aprovada na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 26.10.2021.

Art. 2º – DETERMINAR que os profissionais médicos da Rede Pública de Saúde de Afoogados da Ingazeira-PE só poderão prescrever em receituário próprio da Secretaria Municipal de Saúde os medicamentos constantes nessa padronização.

§ 1º – Os medicamentos que constam na REMUME - constitui a padronização de disponibilidade pelo Município, quaisquer outros medicamentos que não estejam contemplados pela REMUME, não estarão sujeitos a responsabilidade na aquisição por parte do ente municipal.

§ 2º – Em caso de necessidade de prescrição de qualquer outro medicamento não constante da referida grade, o mesmo deverá ser receitado em separado dos demais medicamentos, com justificativa técnica da necessidade de utilização do medicamento e também com prazo previsto de utilização.

Art. 3º – DETERMINAR que essa grade seja reavaliada a cada dois anos e, se for julgado procedente será acrescida de novos medicamentos.

Art. 4º – DETERMINAR que a não observância destas deliberações implicará em sanções administrativas que se fizerem necessárias.

Art. 5º – DETERMINAR que eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

Afoogados da Ingazeira, 05 de Novembro de 2020.

Publique-se.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:8F38AD8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021**

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para o fornecimento de veículo automotor, tipo Pick-up - INFRAESTRUTURA. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 23.11.21 às 14h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 09/11/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:100F8251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2021**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica (MEI) especializada na prestação de **serviços contínuos de transporte das equipes da Atenção Básica de Saúde e UBS - SAÚDE**. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 23.11.21 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 09/11/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6FF0F768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 090/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: **06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** ALEXSANDRO MARTINS GOMES, CPF: 257.622.318-44. **Objeto:** Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de consultas na especialidade em fisioterapia, para atendimento e assistência fisioterapêutica aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento. **Modalidade:** Credenciamento 005/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 96.000,00. **Data de Assinatura:** 26/10/2021.

Ordenador:

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ALEXSANDRO MARTINS GOMES.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:140022A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 091/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: **06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** PEDRO REGINALDO TENORIO LEAL FILHO, CPF: 089.234.824-04. **Objeto:** Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de consultas na especialidade em fisioterapia, para atendimento e assistência fisioterapêutica aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de

gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento. **Modalidade:** Credenciamento 005/2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 96.000,00. **Data de Assinatura:** 26/10/2021.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

PEDRO REGINALDO TENÓRIO LEAL FILHO.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:010555DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 063/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para o fornecimento de AMBULANCIAS, Tipo A, B e C (SAÚDE). **Abert:** 25.11.2021 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 09/11/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6B128BF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021 -
ERRATA

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Na publicação do RESULTADO DE JULGAMENTO publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, da edição 2957, publicada no dia 09 de novembro de 2021 com código de identificador A00F48C, onde se lê: cuja sessão abertura de propostas ocorreu no dia 29/11/2021 foi declarada FRACASSADA..., Leia-se: cuja sessão abertura de propostas ocorreu no dia 29/09/2021 foi declarada FRACASSADA....

Agrestina, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:A9A6B9C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, torna público que o Processo Licitatório Nº: 019/2021; CPL; Tomada de Preço – Nº 005/2021, realizada no dia 04/11/2021, às 09:30h, horário de Brasília, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal da ÁGUA PRETA – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Água Preta/PE, 04 de novembro de 2021.

ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:4DC14AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 024/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – SRP; Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 014/2021 - SRP, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte da decoração Natalina do Município da Água Preta-PE, em favor da empresas: HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 12.851.941/0001-18; com o valor global de R\$ 287.976,74 (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Água Preta/PE, 09 de novembro de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:96276402

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 19/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 005/2021; Publicidade; Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Sessão de abertura: **14/12/2021 às 09h30min.** Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Bairro Centro – Água Preta; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3681-1925, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta, 09 de Novembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito do Município da Água Preta - PE

ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente – CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:52F16CD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO Nº 043/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com circulação em 01 de novembro de 2021, Edição 2952, Pagina 02, **Onde LÊ-SE** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 07/11/2021 10:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2021 10:00 horas. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2021 as 10:01 hs, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com., **LEIA-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 07/11/2021 10:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2021 10:00 horas. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2021 as 10:01 hs, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

Águas Belas, 09 de novembro de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D4F657E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 031/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 006/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MACAMBIRA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.

Por motivo de força a maior a abertura de Proposta de Preços marcada para o dia 08/11/2021 as 10:00 (dez horas), a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 adia a abertura de Proposta de Preços para o dia 12/11/2021, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), Comissão em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 adia o Certame para a data acima mencionada.

Águas Belas, 09 de novembro de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1C8E8D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO
CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO CREDCESTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A. E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE.

I) PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.490.629/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 888, 8º andar, conjuntos 81/83, Itaim Bibi – CEP: 04.533-003, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por **MARCOS OLIVEIRA CALMON DE BITTENCOURT**, PORTADOR DO CPF/MF 020.249.485-37 E DO RG 96332522-1 E **ANDREIA LIMA NOVAES**, portadora do CPF/MF 515.038.755- 04 e do RG 49914715- 4, doravante denominada simplesmente (“PKL”);

II) PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.164.028/0001-18, com sede na cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, na Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica Municipal / Constituição Estadual por **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, representado pelo CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado simplesmente (“CONVENIADO”),

Processo Administrativo nº

CONSIDERANDO QUE a PKL adquiriu os direitos de exploração comercial relativos ao Cartão de Benefício Consignado Credcesta (“Cartão Credcesta”), em caráter irrevogável e irretroatável;

CONSIDERANDO QUE a PKL e uma instituição financeira parceira têm interesse em utilizar, com vistas a explorar comercialmente, de forma conjunta e indissociável, as atividades de cartões, de aquisição e de produtos financeiros e securitários;

CONSIDERANDO o previsto na DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 15 DE ABRIL DE 2021 – ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 07/2018 – (“DECRETO Nº 017/2021”)

CONSIDERANDO QUE as Partes possuem o comum interesse em formalizar os termos para consecução das atividades descritas nos *Considerandos* acima;

Sendo, PKL e CONVENIADO, doravante denominadas, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”, resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações do Cartão de Benefício Consignado Credcesta (“Convênio”), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo CONVENIADO, para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão Credcesta, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas

(“Servidores”) vinculados ao CONVENIADO, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos Servidores por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão Credcesta sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias, não poderão extrapolar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem de consignação específica para o Cartão Credcesta de cada Servidor por débitos contratados segundo as regras próprias e legislação aplicável.

O crédito disponibilizado na forma desta cláusula observará o limite consignável individual do Servidor, informado pelo CONVENIADO para a soma mensal das consignações facultativas, nos termos da legislação aplicável.

As operações que consistam na liberação da funcionalidade saque ou congêneres relativas ao Cartão Credcesta serão liberadas por instituição financeira expressamente autorizada pela PKL, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Servidor cadastrada no sistema do CONVENIADO ou conforme condições pactuadas livre e exclusivamente com o titular do Cartão Credcesta, sendo de responsabilidade da PKL a guarda e conservação do documento correspondente, que deverá ser colocado à disposição do CONVENIADO sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável.

O prazo das operações realizadas entre o Servidor e a PKL, mediante consignação em folha de pagamento/benefício, observará sempre o prazo admitido pela legislação vigente, sempre a critério da PKL.

A PKL poderá ceder o objeto deste Convênio a terceiros, como também a carteira de Convênios respectivas, comunicando tal fato previamente ao CONVENIADO.

As averbações de consignação em folha de pagamento/benefício, relativas ao Cartão Credcesta, autorizadas pelos Servidores respectivos, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo Servidor.

A efetiva contratação das operações, com a liberação dos respectivos recursos e/ou entrega do plástico do Cartão Credcesta, está condicionada à análise de crédito pela PKL ou pela instituição financeira autorizada, à autorização de desconto pelo Servidor, em caráter irrevogável e irretratável e à averbação da margem consignável específica para as operações na folha de pagamento/benefício dos Servidores pela CONVENIADA.

A CONVENIADA fica desde já ciente, que as operações solicitadas e usufruídas pelo Servidor, titular do Cartão Credcesta, não poderão ser canceladas ou suspensas, a pedido do Servidor, sem a expressa anuência da PKL, observado o previsto na legislação regulamentar da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

I – São obrigações da PKL:

a) Colaborar na divulgação do Cartão Credcesta, assegurando aos Servidores a aquisição de gêneros e mercadorias, além da contratação de serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, nos termos e condições estabelecidos neste Convênio.

b) Fornecer ao CONVENIADO, mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos Servidores, titulares do Cartão Credcesta, indicando os valores a serem consignados em folha de pagamento próxima, responsabilizando-se pela justeza das informações.

c) Responsabilizar-se pelo arquivo e guarda do Termo de Adesão.

d) Bloquear o uso do Cartão Credcesta, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do Servidor, conforme previsto no Termo de Adesão e no Regulamento do Cartão Credcesta, bem como o restabelecimento da sua condição.

e) Bloquear de imediato e definitivamente o uso do Cartão Credcesta, nos casos de desligamento definitivo do Servidor da folha de pagamento do CONVENIADO, conforme dados enviados pelo CONVENIADO, ou quando inadimplente o Servidor, em caso do não desconto, já averbado no salário/benefício do Servidor, sob pena de responsabilidade.

f) Manter atualizadas as informações cadastrais dos Servidores titulares do Cartão Credcesta conforme dados mensalmente recebidos do CONVENIADO.

II - São obrigações do CONVENIADO:

a) Entregar o Cartão Credcesta solicitado pelos respectivos Servidores, por meio da sua Unidade/Órgão de Recursos Humanos – RH, que se responsabilizará pela entrega mediante protocolo, que deverão ser mantidos sob sua guarda, para comprovação futura, caso necessária;

b) Proceder aos descontos em folha de pagamento/benefício dos Servidores, correspondentes aos valores relativos às compras e serviços contratados, no prazo estipulado no inciso I, alínea “b” desta Cláusula. O recebimento das informações após este prazo acarretará no processamento das informações na folha de pagamento/benefício imediatamente posterior;

c) Comunicar tempestivamente à PKL, por *e-mail* ou outro recurso eletrônico, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do Servidor que implique solução de continuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do Cartão Credcesta.

d) Orientar as Coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento/benefício não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento. O montante devido pelo servidor à PKL deverá ser objeto de desconto nas verbas a receber ou no saldo de salário, observado o percentual máximo previsto na legislação vigente.

e) Proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das compras e serviços não consignados em folha de pagamento/benefício previdenciário, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas rescisórias pagas ao Servidor, desde que por este autorizado.

f) Repassar mensalmente à PKL, até o 10 do mês seguinte, o valor integral das aquisições efetuadas e serviços contratados por seus Servidores, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração/benefício em caso de exoneração ou falecimento;

g) O não atendimento do prazo consignado na alínea anterior acarretará a imediata suspensão das vendas e dos serviços no 2º (segundo) dia útil após o vencimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis, e do disposto na Cláusula Terceira deste Convênio;

h) Depositar em favor da PKL o pagamento do valor referentes aos repasses das compras efetuadas e dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do Cartão Credcesta na conta do Banco Master S/A (n. 243), Agência nº 0001, Conta Corrente nº 4990676-5;

i) Disponibilizar à PKL arquivo, em meio magnético ou outro meio eletrônico, contendo os dados cadastrais dos beneficiários do Cartão Credcesta, limites para compras, e data de vencimento do contrato de Regime Especial de Direito Administrativo – REDA (quando aplicável), ainda no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento da folha de pagamento;

j) Disponibilizar à PKL, após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento/benefício previdenciário, arquivo-retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo CONVENIADO, dos descontos efetuados de cada Servidor, para fins de conciliação de contas;

k) Apoiar quando possível a divulgação dos benefícios do Cartão Credcesta pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos Servidores do CONVENIADO tomarem conhecimento do Cartão Credcesta, bem como dos mecanismos que possibilitem a sua adesão;

l) Criar condições que viabilizem periodicamente a conciliação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO

É de responsabilidade do CONVENIADO qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento/benefício previdenciário, saldo de salário, ou o repasse não integral à PKL, arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do CONVENIADO.

Sobre os descontos realizados e não realizados, ou realizados com atraso, ou com valores insuficientes, incidirão: (i) multa de 2%; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pela PKL, desde que decorra de responsabilidade exclusiva do CONVENIADO.

Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de o CONVENIADO não realizar o repasse dos valores consignados em favor da PKL, esta comunicará o fato aos servidores do CONVENIADO, titulares do Cartão Credcesta.

A margem consignável, averbada pelo CONVENIADO em favor da PKL não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza.

As consignações somente serão suspensas: (i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei; (ii) por ordem judicial; (iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do Servidor que implique em suspensão de pagamento do vencimento/benefício pelo CONVENIADO. A PKL após notificação da ocorrência pelo CONVENIADO, promoverá a cobrança do débito diretamente do Servidor.

Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo Servidor diretamente à PKL. O CONVENIADO se compromete a retomar as consignações em favor da PKL quando a margem consignável for recomposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento da execução do presente Convênio competirá a prepostos indicados pela PKL e ao órgão responsável do CONVENIADO, competindo-lhes acompanhar e verificar a perfeita execução do Convênio em todas as suas fases por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar devidamente demonstrados e comprovados.

Fica estabelecido que ocorrendo a: (i) resolução deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) a aplicação das penalidades de suspensão temporária, definitiva ou descredenciamento da PKL, a CONVENIADA manterá o processamento das operações já encaminhadas e ainda não averbadas, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas pelas Partes relativas a averbação, desconto e repasse até a integral liquidação das operações que estiverem em curso.

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a Parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as Partes, mediante Termo Aditivo, bem como

denunciado por qualquer das Partes, por meio de comunicação prévia e formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações que estiverem em curso.

A denúncia do presente Convênio não prejudicará, sob qualquer hipótese, as operações já concedidas e o repasse dos valores referentes as compras, por meio do Cartão Credcesta, até sua total liquidação, em especial as cláusulas compatíveis com os repasses, ressarcimentos e inadimplemento. Portanto, as operações e valores deverão continuar sendo averbados, consignados e liquidados até a integral quitação pelos Servidores.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da lei ou deste Convênio, observadas as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados.

As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da LGPD, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, relacionados aos servidores e pensionistas, competirão a cada Parte, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as Partes a tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas.

Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as Partes, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue:

(i) Enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as Partes adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares.

(ii) as Partes garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicarem no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na LGPD; e

(iii) as Partes irão cooperar entre si, nos limites da lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras. Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma Parte deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição.

As Partes manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor, contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/ acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável.

Cada Parte deverá notificar a outra Parte na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração

(“Incidente relevante”) que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A Parte responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra Parte com maior brevidade possível,

indicando as seguintes informações: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados; (vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento.

As obrigações e responsabilidades assumidas pelas Partes, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for.

As Partes obrigam-se a cumprir toda legislação e regulamentação em vigor, relativa à política de privacidade e segurança cibernética que lhes for aplicável, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos observem e cumpram o estabelecido nos referidos normativos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer uma das disposições deste Instrumento será considerado uma violação material do Convênio.

As obrigações e deveres de qualquer das Partes, nos termos deste Convênio, obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal Parte.

Aplica-se a este Convênio, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As condições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre o CONVENIADO e a PKL.

9.5 As Partes declaram conhecer e cumprir as normas legais e infralegais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como possuir um regimento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores, em atenção às regras e normas de conduta definidas pela Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações posteriores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

RENEGOCIAÇÃO. Caso a operação anteriormente contratada pelo Servidor seja renegociada com a PKL, o CONVENIADO deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio.

As Partes deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos clientes e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido.

9.8 Este Convênio, em razão de sua natureza, não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária para as Partes, tampouco representa qualquer associação entre elas.

9.9. A CONVENIADA não cobrará quaisquer custos da PKL para a operacionalização das consignações e repasses, seja a que título for, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do CONVENIADO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e combinado, assinam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, rubricadas as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aliança – PE, 08 de junho de 2021

PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Conveniado

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:BDD034FF

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança, CNPJ nº 10.759.784/0001-90, por meio de sua Gestora, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **IKS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.756.838/0001-70, para que a referida empresa regularize, no prazo de **24h (VINTE E QUATRO) horas**, a entrega dos materiais de pintura constantes da Ordem de Fornecimento nº 20118/2021, oriunda do **Processo Licitatório 023/2021 – Pregão Eletrônico 016/2021 – Ata de Registro de Preço 004/2021**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Ademais, notifica-se a empresa supracitada para que atualize seus dados cadastrais (e-mail e número para contato), junto ao departamento de contratos, tendo em vista que os dados informados por ocasião da participação do certame em comento, estão indisponíveis e/ou inexistentes, como, por exemplo, o contato cujo final é 6026.

Informações adicionais e melhores esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail: gcontratospma@gmail.com ou no fone: (81) 3637-1162.

Aliança, 09 de novembro de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:B4A0899A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

JANDSON JOSÉ DA SILVA

Representante Legal

FOXMED MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Areias, Recife/PE
CNPJ nº 24.994.990/0001-99

O Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, vem por meio desta:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 035/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 006/2021 cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.

Considerando o item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência, que estabelece o prazo de entrega do objeto da licitação de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRA encaminhadas em 17 de agosto de 2021, 02 de setembro e 15 de outubro, e seu descumprimento tem causado transtornos ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho, uma vez que os produtos se destinam a população atendida na rede municipal de saúde, e cuja falta pode causar danos à saúde dos mesmos;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ARP, acarreta o cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR e ADVERTIR a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.994.990/0001-99, com sede na Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Areias, Recife/PE, para que cumpra o objeto da ARP no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das demais sanções legais cabíveis ao caso.

Após o decurso do citado prazo, não obtendo esta Administração êxito quanto ao esperado fornecimento, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo administrativo com vistas a apurar conduta inidônea da empresa.

Altinho, 08 de novembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Altinho

MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:763D8C4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718/2021**

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Angelim e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Instituída, no calendário Oficial do município de Angelim, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, consistirá de um Programa Oficial contendo atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos, científicos e médicos que visem a inclusão social e o bem estar da pessoa com deficiência, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação com vistas à inclusão social deste segmento populacional.

Art. 3º - A coordenação das atividades, ações e campanhas na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência ficará a cargo da Secretaria de Ação Social, da Secretaria de Saúde, e da Secretaria de Educação, em parceria com o COMUD-Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Angelim, 08 de novembro de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:7E0C9BB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2021; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 34/2021; NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Recebimento das propostas dia 10 de NOVEMBRO de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 24 de NOVEMBRO de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 24 de NOVEMBRO de 2021 partir das 08:30. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$144.799,90 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8EB2F0DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 32/2021

NATUREZA: COMPRAS

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS DE NATAL EM FIBRA DE VIDRO, PARA EXPOR EM LOCAIS PÚBLICOS NA CIDADE DE ARARIPINA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL.

Recebimento das propostas dia 10 de NOVEMBRO de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 23 de NOVEMBRO de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 23 de NOVEMBRO de 2021 partir das 08:30.

LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br
Valor Total Estimado: **R\$71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).**

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina -PE

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:06DA4495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL, CONTRATO Nº 035/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. Termo de Distrato da empresa: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, representada pelo Sra. Karlanha de Alencar Lacerda Andrade, portadora do CPF nº 051.264.774-71, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de produtos e materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina-PE.

Araripina – PE, 09 de novembro de 2021

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BCD2CC62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

Despacho de revogaçãode itens do Processo Licitatório Nº 031/2021, em razão de solicitação de desistência por parte da empresa vencedora.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE**, através Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO a solicitação de desistência enviada pela empresa **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, baseada na dificuldade inflacionária do atual quadro econômico e amparada pelo artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração, decorrido de fato superveniente comprovado, a homologação dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 54 e 56, do Processo Licitatório Nº 031/2021 – Pregão Eletrônico Nº 015/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa (s) para aquisições de produtos e materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, conforme exigências estabelecidas no Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina - PE, 09 de novembro de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:193B0CDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 062/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FORNECIMENTO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E COBERTURA PARA O ESTACIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIANESTE EDITAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 48/2021– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIREI**, com sede na Av Pedro Ludovico Teixeira Nº3810, Quadra 70 Lote 03E Parque oeste industrial Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, representado pelo **Sr. MARCELO GONÇALVES PEREIRA**. Valor da Contratação: **R\$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais)**.

Araripina, 26 de outubro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DC4250E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 048/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 083/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 048/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 083/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente mesas e carteiras escolares no padrão FNDE, para atender as unidades educacionais, através da Secretaria de Educação do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global \$: 1.085.867,50 (Um milhão, oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Abertura: 25/11/2021, às 09 (Nove) horas, Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 04 de Novembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:9C03C4BA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 049/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 084/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 049/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 084/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e utensílios destinado ao aparelhamento das unidades de ensino e reequipamento dos laboratórios, através da Secretaria de Educação do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 57.892,90 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Abertura: 25/11/2021, às 11 (Onze) horas, Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 04 de Novembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:C920A97B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS CONVOCA AOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
Empresa:JAQUELINE GOMES DA SILVA ALUGUEL DE EQ. PARA CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 34.774.447/0001-30, Empresa:DE A Z DISTRIBUIDORA EIRLI, CNPJ nº 20.916.073/0001-35

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE.

BARREIROS, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CB44CAAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº 103/2021- Tomada de Preços Nº 09/2021, do tipo técnica e preço. Contratação de empresa para elaboração do projeto básico visando a execução das obras de construção do novo Hospital de Belo Jardim.LICITANTE HABILITADO: ADM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA-EPP, CNPJ nº 12.595.393/0001-02. A data para abertura da próxima sessão, nos termos do edital, será dia 17/11/2021 às 10h no mesmo local de realização da primeira sessão.

Belo Jardim, 09/11/2021.

ADRIANE MARIA ALVES MACIEL MONTEIRO
Presidente CEL.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:15DB1AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Fornecimento de equipamento de proteção individual EPI'S para atender a necessidade da Prefeitura Municipal, Empresa: Forte Sinal Equipamentos EIRELI, CNPJ: 26.729.755/0001-15. Valor do contrato: R\$ 17.640,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:36D0D55D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Fornecimento de equipamento de proteção individual EPI'S para atender a necessidade da Prefeitura Municipal, Empresa: INOVA Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 19.867.301/0001-45. Valor do contrato: R\$ 13.983,60.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C7D6AA4F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Fornecimento de equipamento de proteção individual EPI'S para atender a necessidade da secretaria de Prefeitura Municipal, Empresa: M Testa Confecção ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09. Valor do contrato: R\$ 792,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:DE33683D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Fornecimento de equipamento de proteção individual EPI'S para atender a necessidade da

secretaria de Prefeitura Municipal, Empresa: MJ Comércio de Móveis EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24. Valor do contrato: R\$ 6.244,56.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:07B1F278

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. Fornecimento de equipamentos de proteção individual EPI'S para atender a necessidade da secretaria de Prefeitura Municipal, Empresa: S A de Abreu Comércio de Material de Construção e Suplementos EIRELI ME, CNPJ: 28.541.206/0001-48. Valor do contrato: R\$90.551,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:00FA4783

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema Integrado de Gestão Tributária para atender a necessidade da Prefeitura Municipal, Empresa: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 05.605.752/0001-08. Valor do contrato: R\$60.840,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:8DDEFADA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a necessidade do Fundo Municipal da Assistência Social Empresa: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIACAO EIRELI, CNPJ 38.268.365/0001-74. Valor do contrato: R\$ 35.704,98.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1BC70E11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00051/2021. CPL. Concorrência Nº 00003/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas ruas na Sede e Distrito de Umari do Município do Bom Jardim/PE, conforme 7º termo aditivo ao termo de adesão nº 056/2015 FEM. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivos valores da contratação: C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05545.366/0001-60. Valores: LOTE 1 – R\$ 785.357,12; LOTE 2 – R\$ 98.461,00; LOTE 3 – R\$ 604.193,24, perfazendo um valor total de R\$ 1.488.011,36. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 09/11/2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D19B4CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00064/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2021. Compra. Tipo menor preço. Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Reforço composto por Alimentos perecíveis e não perecíveis, visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município do Bom Jardim/PE. Valor: R\$ 868.637,00. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 10 de novembro de 2021 às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 24 de novembro de 2021, às 08h00min **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/11/2021 Horário: 10:00 - horário de Brasília. No site <https://bnccompras.com>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 09/11/2021.

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:AF257B53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 041/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica, tipo RL-1C, brita e pó de pedra, com a finalidade de fabricar asfalto pré-misturado a frio, visando pavimentar e/ou recapear as diversas ruas do município de Bonito/PE. **Valor Máximo Aceitável:** em R\$ 539.293,30 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia: 10/11/2021, às 08h00min, até o dia 25/11/2021 às 08h30min. Abertura das Propostas: 25/11/2021, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/11/2021 às 09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter

o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 09 de novembro de 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE

Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:51BF16E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas às famílias carentes do Município de Bonito/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada:** AVANCE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.434.993/0001-40, com sede na Av. Vicente Pinheiro, nº 21 - A, Centro, CEP: 55.665-000, na cidade de Camocim de São Félix/PE. **Contrato nº 106/2021. Valor Contratado: R\$ 64.220,48 (Sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).** Destarte o referido valor total corresponde aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo Licitatório, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 027/2021. Processo Administrativo nº 034/2021. **Ata de Registro de Preços nº 047-2021. Vigência: Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (18/10/2021).**

BONITO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:E69B81E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas às famílias carentes do Município de Bonito/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada:** AVANCE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.434.993/0001-40, com sede na Av. Vicente Pinheiro, nº 21 - A, Centro, CEP: 55.665-000, na cidade de Camocim de São Félix/PE. **VALOR Registrado: R\$128.490,95 (Cento e vinte oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).** **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 034/2021. Pregão Eletrônico nº 027/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (18/10/2021).**

BONITO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:5E8C08C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas às famílias carentes do Município de Bonito/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada:** YMS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.909.366/0001-10, com sede na Rua Maria Pereira Maia, na cidade de Santana do Mundaú/AL. **VALOR Registrado: R\$23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).** **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 034/2021. Pregão Eletrônico nº 027/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (18/10/2021).**

BONITO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:1656D8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas às famílias carentes do Município de Bonito/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada:** YMS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.909.366/0001-10, com sede na Rua Maria Pereira Maia, na cidade de Santana do Mundaú/AL. **Contrato nº 107/2021. Valor Contratado: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).** Destarte o referido valor total corresponde aos itens 1 e 2 do Processo Licitatório, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 027/2021. Processo Administrativo nº 034/2021. **Ata de Registro de Preços nº 048-2021. Vigência: Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (18/10/2021).**

BONITO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:5C281193

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º(SEXTO) TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DO CONTRATO FMS

Processo nº 014/2021. Pregão eletrônico nº 008/2021. Publica o extrato do 7º termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do **Item 04, do Contrato Administrativo FMS Nº 059-03/2021**, passando a vigorar o **Item 04 (ADENOSINA 3MG)** no valor de **R\$: 10,94 em favor da empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 09 de novembro de 2021.

WILIANE CAMILA PES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:613F66B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE, conforme projeto básico de engenharia.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Brejinho - PE, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 11/11/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação. Na hipótese de interposição de recurso quanto a fase de habilitação haverá a suspensão do ato ora designado

Brejinho – PE, 09 de novembro de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:09DB2AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PORTARIA PMB/GAB N.º 268/2021, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2021

ERRATA – PORTARIA PMB/GAB N.º 268/2021, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2021

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 01/11/2021, Edição Nº 2952, Código Identificador: 4884397C.

ONDE SE LÊ: Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2021.

LEIA-SE: Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2021.

Brejinho/PE, 09 de novembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E8669FEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Objeto: aquisição de um veículo 4x4, do tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus.

Valor estimado R\$ 227.562,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 10 de novembro de 2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 24 de novembro de 2021. **Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 24 de novembro de 2021.**

Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic>. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 09 de novembro de 2021

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro. .

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A2010EF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021
OBJETO Nat.: Compras – **OBJETO Descr:** – Aquisição de Veículos Tipo ÔNIBUS 0 km, sem emplacamento anterior, para atender as necessidades de transportes de estudantes e professores no Município de Buenos Aires.

Valor Máximo Aceitável – R\$: 3.209.487,50. Abertura: 24/11/2021 às 10:30h. Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **906682**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 09 de novembro de 2021.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:0A8232A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 016/2021

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021, cujo processo é PL – 016/2021.** OBJETO – Contratação de Consultoria Técnica Especializada para a habilitação do município de Buenos Aires/PE ao recebimento da receita proveniente da Lei Estadual Nº 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico. Vencedora: **LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.888.202/0001-

17. No valor total de **R\$: 59.012,60 (cinquenta e nove mil e doze reais e sessenta centavos)**.

Buenos Aires, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8FB099AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO N.º
037/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

Processo N.º 037/2021. Tomada de Preços N.º 002/2021 - Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma da secretaria da mulher no Município de Buíque. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi: **D & J CONSTRUTORA**, CNPJ 42.176.434/0001-97. Teve sua proposta como vencedora pelo valor de 104.333,81 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Buíque, 09 de novembro de 2021.

JADER LUCAS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DB2596BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 043/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 031/2021**

Processo N.º 043/2021. Pregão Eletrônico N.º 031/2021 Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Veículo tipo Micro-ônibus 0 km, antes de seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por; uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante no termo da Deliberação CONTRAN 064/2008 e Lei Federal 6.729/79, município de Buíque/PE. **Valor Máximo: R\$ 385.421,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco mil quatrocentos e vinte e um reais) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br_o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 10 de novembro de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 25 de novembro de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 25 de novembro de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 09 de novembro de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8798FA35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 044/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 032/2021**

Processo N.º 044/2021. Pregão Eletrônico N.º 032/2021 Objeto: Contratação de empresa de material bibliográfico de forma parcelada, visando atender aos estudantes e professores das escolas da rede municipal de ensino do município de Buíque. **Valor Máximo: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil, e quinhentos reais) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br_o

acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 10 de novembro de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 25 de novembro de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 25 de novembro de 2021 às 12h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 09 de novembro de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:97BE8398

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1097/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0896/2021 - SEARH de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOZIEL PEREIRA DA SILVA** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9CE6CD92

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1098/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0896/2021 - SEARH de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ESTHEFANE KARINE BRANDAO SANTIAGO** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3579CEf9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1099/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0896/2021 - SEARH de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **KATIUCIA PRAGANA SOARES** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:13DE2256

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1100/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0896/2021 - SEARH de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:89A27A0C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1101/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0896/2021 - SEARH de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MUCIO LEONCIO LIMA FILHO** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:35785CB5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1102/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0896/2021 - SEARH de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SERGIO LUIZ SALGUES DE MATOS FILHO** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:078EA93B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1103/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0896/2021 - SEARH de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CAIO HENRIQUE PINA DE SOUZA** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:005940DD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1104/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0896/2021 - SEARH de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA APARECIDA LAURIANO DE LIRA** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5E41F185

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1105/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0896/2021 - SEARH de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARTUR FREIRE SOARES** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0DF7D60F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 225/2021**

Ementa: Convocação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada para Cadastro Reserva de Professor de Apoio Nº 01/2020.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0903/2021 - SEARH de 08/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) na Seleção Pública Simplificada para Cadastro Reserva de Professor de Apoio Nº 01/2020, visando os preenchimentos de vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
368	GENICLEIDE FELIX DA SILVA	65
1881	GEANE SANTIAGO DA SILVA	65
1129	GALLAXIA LUCIA SILVA BARRETO	65
1900	GABRIELA PAULA DE MELO SILVA	65
1518	FABIANA CARLA RODRIGUES DA SILVA	65
02	EVELINE CANDIDA DE SOUSA	65
454	EROTILDES EMMANUELLY FERREIRA BELARMINO	65
810	ELTON FELIPE DA CUNHA ALVES	65
534	ELISÂNGELA MARTIS DE ARAÚJO	65
1368	ELIOENAI INACIO RODRIGUES DA SILVA	65

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS E ORIGINAIS:

2 FOTOS 3X4

RG (Pode ser substituído pela CNH)

CPF (Pode ser substituído pela CNH)

CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)

Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
 União estável (se possuir)
 Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
 Título de eleitor
 Comprovante de quitação eleitoral
 Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
 CTPS – Carteira de Trabalho
 PIS/PASEP
 Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
 Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
 RG E CPF

Os candidatos relacionados deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp, portando os documentos necessários conforme a relação acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0684DB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
 SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
 1ª E 2ª CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 007/PMCSA-SMAJ/2021. **Processo Licitatório** nº 132/PMCSA-SMAJ/2021. **Processo Administrativo** nº 267/2021. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de serviços – **Descrição do Objeto:** Contratação de instituição especializada para a realização de curso de pós-graduação “LLM em Direito Municipal” para 8 (oito) servidores, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas e duração de até 15 (quinze) meses. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF nº 10.847.721/0001/95, com sede na Rua do Príncipe, nº 526 – Boa Vista Recife/PE, CEP. 50.050-410. **Valor Total:** R\$ 71.040,00 (setenta e um mil, quarenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:6B9F1105

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE o Sr. Everaldo Francisco de Almeida **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº. 012/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Município de Cachoeirinha. Contrato de Repasse nº896103/2019/MDR/CAIXA. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.353.785/0001-25**, instalada na Rua Hermínio Jose de Torres, nº 790, Bairro Boa Vista - Belo Jardim/PE, CEP: 55.157-240, com o valor global de **R\$971.697,26 (novecentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 09 de novembro de 2021.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:AC9B2F46

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 077/2021 – PMC. Processo 034/2021 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa, para aquisição de 01 (Um) veículo novo, do **tipo passeio** (“hatch”), 0 km (antes do seu primeiro registro e licenciamento junto ao órgão de trânsito competente), para atendimento das necessidades da estruturação da rede de serviços do sistema único da Secretaria Municipal de Assistência Social – SUAS, do Município de Caetés/PE. **CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA.** CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, pelo valor de **R\$ 75.490,00**. Vigência: 08 de Novembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Caetés/PE, 09/11/2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:866EC6CA

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - FMS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 014/2019. Acréscimo de 25% no valor do objeto, nos itens: 01, 04, 09, 11, 15, 18, 19, 20, 24, 25 e 28. Valor: R\$ 66.929,00. Contratada CLÍNICA DR. MÁRCIO CUNHA EIRELI. CNPJ: 13.777.619/0001-59.

Caetés, 05/11/2021.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:D02F2244

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Nº 074/2021 – PMC. Processo 028/2021 - PMC.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para os estudantes e Professores da Rede Municipal de Caetés/PE, referente aos Lotes 01 e 05. CONTRATADA: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.** CNPJ Nº 33.330.526/0001-99, pelo valor de **R\$ 645.000,00.** Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 04/11/2021.

Contrato Nº 075/2021 – PMC. Processo 028/2021 - PMC.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para os estudantes e Professores da Rede Municipal de Caetés/PE, referente aos lotes 03, 04 e 06. CONTRATADA: **ZL COMÉRCIO LTDA - ME.** CNPJ Nº 05.946.524/0001-93, pelo valor de **R\$ 77.849,87.** Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 04/11/2021.

Contrato Nº 076/2021 – PMC. Processo 028/2021 - PMC.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para os estudantes e Professores da Rede Municipal de Caetés/PE, referente ao Lote 02. CONTRATADA: **SAULO DE TARSO F. MATEUS COMERCIO E SERVIÇOS - ME.** CNPJ Nº 11.835.608/0001-52, pelo valor de **R\$ 104.899,32.** Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 04/11/2021.

Caetés/PE, 09/11/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:432F3DCE

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Nº 072/2021 – PMC. Processo 029/2021 - PMC.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos destinados as áreas de lazer/playground, para os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME.** CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, pelo valor de **R\$ 707.480,00.** Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 04/11/2021.

Contrato Nº 073/2021 – PMC. Processo 029/2021 - PMC.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos destinados as áreas de lazer/playground, para os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de Caetés/PE, referente ao LOTE 08. CONTRATADA: **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP.** CNPJ Nº 18.527.195/0001-98, pelo valor de **R\$ 11.339,73.** Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 04/11/2021.

Caetés/PE, 09/11/2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:071510BE

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: F LUCAS W E SILVA - ME, E-mail: eletronsboy@gmail.com, estabelecida à Rua 7 de Setembro, nº 02, Bairro: São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.731/0001-98

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, nas salas de informática, referente ao item 01.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante e a notificada celebraram, em 09 de Setembro de 2021, o contrato nº 063/2021 – PMC, tendo por objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, nas salas de informática, referente ao item 01.

No entanto, a contratada, apesar de receber a ordem de fornecimento/pedido feito pela Secretaria de Educação e, até a data de hoje não foram entregues os computadores solicitados. Pois, fora solicitado no dia 06 de Outubro de 2021, através da Secretaria de Educação pelo e-mail cplcaetes@gmail.com, que a referida empresa promovesse a entrega do pedido, itens contratados.

Assim, considerando que este pedido é de extrema importância para as necessidades desta Secretaria para que os alunos da Rede Municipal de Ensino têm em todas as Escolas Municipais computadores para o bom andamento em suas atividades nos programas oferecidos por parte deste Município, e que a ausência do fornecimento dos produtos prejudica, paralisando a atuação da Secretaria Municipal de Educação, **RESTA evidente que a não entrega dos produtos, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**

Isto posto, visto que a “cláusula décima oitava” do instrumento contratual estabelece um prazo de **PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA DIAS) DIAS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS, CONTAR DA DATA DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO,** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução total da avença.

Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada entregue os produtos listados, conforme o pedido feito pela secretaria no dia 06/10/2021, ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.**

Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa **F LUCAS W E SILVA - ME** cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 08 de Novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4F731664

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2021****PORTARIA Nº 483/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, a pessoa abaixo nominada:

PROFESSOR III - PORTUGUÊS		
NOME	ORDEM	ARG. CLASSIF.
LEANDRO LIMA SILVA	8º	68,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:89CF6BE4

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2021****PORTARIA Nº 482/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, a pessoa abaixo nominada:

GARI		
NOME	ORDEM	ARG. CLASSIF.
CELSO JOSE DE FREITAS	4º	90,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3D4944E7

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2021****PORTARIA Nº 484/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, a pessoa abaixo nominada:

PROFESSOR III - MATEMÁTICA		
NOME	ORDEM	ARG. CLASSIF.
THAFARELLY BISMARCK DA SILVA MELO	8º	74,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DF872C7D

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2021****PORTARIA Nº 487/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, a pessoa abaixo nominada:

ALMOXARIFE		
NOME	ORDEM	ARG. CLASSIF.
DIOGO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	2º	72,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F0F2F0E9

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2021****PORTARIA Nº 485/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em

concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, as pessoas abaixo nominadas:

PROFESSOR III - HISTÓRIA		
NOME	ORDEM	ARG. CLASSIF.
IOLANDA CARDOSO DE SANTANA	3º	74,00
GISELMA CORREIA DE ARAÚJO ALVES	4º	72,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:570E081A

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2021

PORTARIA Nº 486/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, as pessoas abaixo nominadas:

PROFESSOR III - GEOGRAFIA		
NOME	ORDEM	ARG. CLASSIF.
JAILMA SANTOS DA SILVA COSTA	4º	80,00
RENNER RICARDO VIRGULINO RODRIGUES	5º	78,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:56FB09D9

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2021

PORTARIA Nº 488/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, as pessoas abaixo nominadas:

MOTORISTA II		
NOME	ORDEM	ARG. CLASSIF.

BRUNO MATHEUS DE SIQUEIRA MELO	10º	92,50
ARIEL FELIX DE OLIVEIRA	11º	90,00
SILVIO JUVINO DA SILVA	12º	90,00
ASSIS ALEXANDRE LIMA DE MOURA	13º	90,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D5D46E5E

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2021

PORTARIA Nº 489/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, as pessoas abaixo nominadas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	ORDEM	ARG. CLASSIF.
SIMONE DE BARROS SILVA	4º	95,00
LEYLA CRISTIANNE DANTAS CAVALCANTE	5º	95,00
VICTOR BEZERRA DE CARVALHO	6º	95,00
KARINE DOS SANTOS MATOS	7º	95,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1A897382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2021
Tomada de Preços nº 003/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Povoado Riacho Dantas, zona Rural deste Município, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Público que, após análise da Proposta de Preços e apreciação do Parecer Técnico emitido pelo engenheiro do

Município, Sr. **Anthony Gleydson Félix Silva, CREA-PE nº 181636180-1**, empresa: **CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **41.061.495/0001-46**, com sede na Rod PE 177, s/n, Andar 1, Centro, São João - PE. E-mail: construtorajf55@hotmail.com, sagrou-se vencedora do Certame in comento, com um valor global de **R\$: 140.820,51 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)**. Sendo assim, inicia-se a contagem dos prazos estabelecidos em Lei, conforme o Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja manifestação de recursos, o processo seguirá para Adjucação e Homologação.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão no mesmo endereço, através do e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com, ou pelo fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de novembro de 2021.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros

Código Identificador: 78245121

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2021

Processo Administrativo nº 022/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de formulários, carteirinhas, receituário personalizados, para atendimento deste Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.090/0001-35; Contratada: CARLOS EDUARDO S. MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.889.821/0001-60; Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei; Fundamentação Legal: art. 72, caput, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Calumbi/PE 09 de novembro de 2021.

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador: AE561D9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CONTROLADORIA GERAL
ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 003/2021**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 003, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Orientações quanto à impossibilidade de celebração de instrumento contratual, no valor total do registrado na Ata de Registro de Preços – ARP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VI, da Lei Orgânica municipal, em conjunto com a **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** – a qual, nos termos da Lei Municipal nº 535/2013, é competente para editar regulamentos e orientações, a fim de

aprimorar o sistema de controle interno municipal, especialmente no que tange à fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, e:

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública municipal, direta e indireta, quando da realização do Sistema Registro de Preços;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 535/2013, dentre as quais a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais;

CONSIDERANDO ser de extrema importância a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entes deste município, a fim de conferir maior controle sobre seus atos e, concomitantemente, dar efetividade ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 736/2017, alterada pela Lei Municipal nº 768/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos dos órgãos e entes deste município, por meio de regulamentos e/ou orientações, consubstancia necessária ação preventiva para evitar eventuais danos ao erário;

ORIENTA, por meio desse informe, o seguinte:

1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inicialmente, é imperioso rememorar o conceito da Ata de Registro de Preços – ARP, que, de acordo com o Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, consiste no “cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da administração”.

Nesse passo, JUSTEN FILHO (2008, p. 179) assevera que “O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital”.

Importa também trazer a baila o conceito do Sistema de Registro de Preços formulado por FERNANDES (2006), sendo “um procedimento especial de licitação quando se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.

Nesse diapasão, possível detectar a singularidade do Sistema de Registro de Preços, possuindo uma natureza pré-contratual, onde Administração Pública não estará obrigada a contratar o bem ou serviço registrado, entretanto, compromete-se o licitante na manutenção do preço e na disponibilidade de ofertado bem/serviço, em cumprimento com as obrigações firmadas em ata, durante todo seu lapso temporal de vigência. Urge salientar também que o órgão/ente poderá realizar, mediante a formalização de contrato (ou instrumento equivalente), quantas contratações se fizerem necessárias, desde que respeitado os quantitativos previstos e a vigência da ata.

Importa mencionar que o Tribunal de Contas da União (TCU), deu destaque em seu Informativo Semanal de Licitações e Contratos, a diferença entre a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, a saber:

1.A ata de registro de preços caracteriza-se como um negócio jurídico em que são acordados entre as partes, Administração e licitante, apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados. A formalização da ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

(...*omissis*...)

Nesse sentido, considerou que a ata de registro de preços “é um acordo de vontades, assinado pela Administração e pelas licitantes que ofertaram os preços registrados. Caracteriza-se como um negócio jurídico entre as partes, criando vínculos e estabelecendo obrigações recíprocas, embora predominantemente do particular signatário. Na ata de registro de preços, é acordado entre as partes apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados, diferenciando-se de um típico contrato administrativo, no qual

também são acertadas as quantidades a serem contratadas e existe a obrigação, e não mera faculdade, de o contratante demandar as quantidades previamente acordadas’.

Noutro vértice, aprofundando apenas na abordagem do tema referente ao objetivo desta Orientação Técnica, destaca-se que o Sistema de Registro de Preços deve ser adotado, preferencialmente, quando:

pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;

pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e

for vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Tais considerações mínimas devem estar consignadas nos estudos técnicos prévios a contratação em que, devendo conter, inclusive, argumentos que revele a motivação pela escolha do Sistema Registro de Preços.

Em apertada síntese, devem estar presentes a vantajosidade e conveniência para a Administração Pública, além da necessidade de realizar contratações frequentes do objeto cujo quantitativo a ser demandado não foi possível definir previamente. Logo, verifica-se a impossibilidade de celebração de instrumento contratual, no valor total do registrado na ARP, posto que, tal prática contraria a essência do Sistema de Registro de Preços, em especial, a ausência de quantitativos prévios.

2 – DO POSICIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Nesse mesmo sentido vem se posicionando os órgãos de controle externo, nas suas fiscalizações e documentos orientativos. Considerando a recorrência das falhas, a Controladoria-Geral da União (CGU) abordou o tema na Cartilha com perguntas e respostas sobre o Sistema de Registro de Preços, onde discorreu acerca da impossibilidade de celebração contratual no valor total registrado na Ata de Registro de Preços e a consequência dessa falha, a saber:

62. É POSSÍVEL A CELEBRAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR TOTAL DO REGISTRADO NA ARP?

Esta seria uma situação atípica, pois poderia caracterizar que o órgão já conhecia o quantitativo exato a ser contratado, descaracterizando a necessidade de utilização do SRP. De acordo com os pressupostos contidos no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, a utilização do SRP deverá ocorrer quando: houver necessidade de contratações frequentes; for mais conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas; para atendimento a mais de um órgão; e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Assim, nota-se que nenhuma das situações delineadas prevê a celebração contratual no valor total registrado.** Por isso, se a intenção da Administração for a contratação imediata, a forma mais adequada é a realização de pregão, de preferência, na forma eletrônica, ou concorrência, em sua forma ordinária, sem a formalização de ARP.

63. QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS QUANDO SE CELEBRA CONTRATO NO VALOR TOTAL DO REGISTRADO NA ARP?

Ao firmar contrato pela totalidade do valor registrado da ARP, presume-se que todos os contratos vinculados à ARP já foram celebrados. Por conseguinte, a ata se esgotou, foi executada em sua totalidade, anteriormente ao transcurso de seu prazo de vigência, haja vista que a ata expira ou com a execução do seu objeto ou com o fim de seu prazo de validade. E assim, também não pode permitir que os órgãos que não tenham participado da licitação utilizem a referida ata ou que se restabeçam os quantitativos originalmente registrados. Cabe ressaltar que tal ocorrência tem, na maioria das vezes, origem na falta da disponibilidade de crédito orçamentário quando da deflagração do procedimento licitatório, haja vista ser este, conforme prevê o inciso II, § 2º, art. 7º, da Lei de Licitações, condição necessária para realização do certame. **Entretanto, é importante destacar que essa prática não é legítima para realizar licitação para registro de preços.** Comparando-se, hipoteticamente, os preços

obtidos nas licitações realizadas para registro de preços e os decorrentes de licitações em sua forma ordinária, tendo como referência o mesmo objeto, há que se considerar, em relação à primeira hipótese, que os valores podem se apresentar em patamares superiores ao obtido na licitação sem registro de preços. Tal fato tem origem na incerteza, para a empresa vencedora do certame, do fornecimento à Administração Pública e na obrigatoriedade de manutenção do preço registrado por até 01 (um) ano. Assim, na formação do preço final, as empresas participantes de licitação para registro de preços levam em consideração fatores que elevam o referido preço, como, por exemplo, a projeção da inflação para o período de vigência da ARP. Dessa forma, realizar licitação para registro de preços e adquirir em um único contrato todo o quantitativo registrado em ata, além de contrariar as hipóteses estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, poderá representar à Administração Pública, conforme descrito anteriormente, contratação desvantajosa”.(grifou-se)

Nessa mesma linha, emerge jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, no qual pontua, com excelência, a impropriedade causada pelo desvirtuamento do Sistema Registro de Preços, ao celebrar contrato administrativo no valor total registrado na ata, *in verbis*:

Além do que, há que se destacar que o contrato foi celebrado pelo valor total da proposta apresentada pela Megaclear Comércio e Serviços Ltda., o que significa um desvirtuamento do instituto do registro de preços.

Os fatos acabaram por revelar outra impropriedade. Ao firmar contrato pela totalidade do valor da ata, presume-se que todos os contratos vinculados à ata já foram celebrados. Por conseguinte, embora o prazo inicial de vigência da ata fosse de 12 (doze) meses, a ata se aperfeiçoou (foi executada) já na data de sua celebração, visto que seu objeto foi totalmente contratado de uma só vez. Partindo-se da hipótese de que a ata expira ou com a execução do seu objeto ou com o fim de seu prazo de vigência, pode-se afirmar que a ata de registro de preços em questão expirou um ano antes da formalização de seu primeiro aditivo.

Acórdão

9.2.2. evite que as atas de registro de preço e os contratos, assim como seus aditivos, sejam formalizados em um mesmo termo ou instrumento, vez que têm natureza e finalidades distintas;

9.2.3. ao intentar a realização de processo licitatório para registro de preços, atente para as condições expressas no art. 2º do Decreto 3.931/2001, que tornam incompatível, a princípio, a contratação pelo valor total do objeto licitado.

Conclui-se que os órgãos fiscalizadores possuem entendimento pacífico no que concerne ao tema, sendo passível, inclusive, de apuração de responsabilidades, os gestores públicos que incorrerem nas falhas que resultem na celebração contratual, no valor total do registrado na Ata de Registro de Preços – ARP.

3 – DAS MEDIDAS CORRETIVAS PROPOSTAS PELA CGM

Ex postis, considerações feitas, sugestiona-se que os órgãos/entes que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Camaragibe, ao optarem pelo Sistema de Registro de Preços, observem a presente orientação técnica, objetivando evitar a ocorrência das falhas acima listadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Noutro vértice, considerando a ausência de unidades descentralizadas de controle interno, a CGM sugestiona que cada órgão/ente realize diligências periódicas nas suas atas de registros de preços vigentes, e, localizando contratos decorrentes destas, celebrados no valor total do registrado, determinem a abertura de sindicância, com fulcro no art. 181, da Lei Municipal nº 112/92 e cientifiquem a CGM e o Gabinete da Prefeita.

Camaragibe, 09 de novembro de 2021.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita do Município de Camaragibe

CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA

Controladora-Geral do Município

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário Chefe de Gabinete

GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE
Coordenador Jurídico da CGM

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU. 4ª Edição. Brasília, 2010, p. 243.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitação e contratos administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2008.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 2ª Edição. Belo Horizonte, Fórum, 2006.

De acordo com as exceções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93).

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. Informativo de Licitações e Contratos nº 244/2015. Transcrição do Acórdão 1285/2015-Plenário, TC 018.901/2013-1, relator Ministro Benjamin Zymler. Data da Sessão: 27.5.2015

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU. 4ª Edição. Brasília, 2010, p. 244.

BRASIL. CGU – Controladoria-Geral da União. Sistema de Registro de Preços – Perguntas e Respostas. Edição Revisada. 2014. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/CarlilhaGestaoRecursosFederais/Arquivos/SistemaRegistroPrecos.pdf>> Acesso em 02 de novembro de 2021.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. Acórdão nº 3.273/2010. 2ª Câmara.

Publicado por:
Érika Regina Pereira Rodrigues
Código Identificador:43948B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, que a sessão prevista para o dia 08.11.2021 foi suspensa, considerando as alterações no termo de referência em face de pedido de esclarecimentos, REPUBLICAMOS o Processo nº 080/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, para Registro de Preços, com a finalidade de eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Escolares, para prover as 28 Escolas e 05 Anexos da Rede Municipal de Ensino do Município de Camaragibe - PE, com condições e infraestrutura adequadas para o funcionamento em um bom desenvolvimento das atividades educacionais, no período de 12 (doze) meses; R\$ 884.720,50 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), ficando definido o dia 24/11/2021, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos

interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:FE067583

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 183/2021 E 184/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021 - DATADO: 01.11.2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO – ME, ESTABELECID A RUA LETÁCIO MONTENEGRO Nº 471 – LOJA B – CENTRO – PALMARES – PE - 38.008.567/0001-87. OBJETIVO: Locação de veículos para coleta e transporte de resíduos do Município de Canhotinho Valor contratado mensal R\$ 60.198,00 (sessenta mil, cento e noventa e oito reais).

Canhotinho, 09 de novembro de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021 - DATADO: 01.11.2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, ESTABELECID A AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE Nº 3995 – LOJA 27 CXPST 1321 – CASA CAIADA 1 – OLINDA – PE – CNPJ Nº 23.052.799/0001-65. OBJETIVO: Locação de veículos para apoio e fiscalização da coleta e transporte de resíduos do Município de Canhotinho Valor contratado mensal R\$ 4.162,98 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Canhotinho, 09 de novembro de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:196B772A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 018/2021, destinado a fornecimento, de forma parcelada de Piçarra para Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Canhotinho, em favor da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES LTDA, ESTABELECID A AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA Nº 275 – CUIPIRA – PE – CNPJ Nº 04.374.762/0001-09, Vencedora do único item, com proposta de preços global de R\$ 687.960,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 09 de novembro de 2021.

SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:162A0FCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
053/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 relativo ao Processo de Licitação nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE. **EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI** CNPJ nº 12.039.966/0001-11. O valor do contrato original ora aditado corresponde a **R\$ 73.048,30 (Setenta e três mil, quarenta e oito reais e trinta centavos)**, referente ao aditivo de aproximadamente 25% sobre os itens 1 e 2 do contrato original e passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo

Carnaíba – PE, 08 de Novembro de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:72E51DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021 COMISSÃO DE PROCESSOR
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 268/ 2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas no artigo 245, da Lei Municipal nº 700/2006, e tendo em vista o Relatório de Ocorrência emitido pela Diretora da Guarda Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo selecionados para, sob a Presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o presente processo de n.º 002/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

COMISSÃO:

Elyzany Liliana Nunes Miguel, professora da educação básica I, CPF sob o n.º 023.381.374-85, Matrícula nº 40016295.
Antônia Paula Miguel de Queiroz, Agente Administrativo, CPF sob o n.º 684.369.394-68, Matrícula nº 40036395.
Maria Alzeni Oliveira da Silva, Agente Administrativo, CPF sob o n.º 073.878.624-19, Matrícula nº 60097132.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:1FA8E435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE RÁPIDO DE COVID-19 PARA ATENDER DEMANDAS DE ACOMPANHAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES E CASOS SUSPEITOS DOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 300.000,00. Entrega do Edital a partir de:10/11/2021 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2021 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 25/11/2021 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 09/11/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:B557331E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO

Processo Nº: 00034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves e caminhões pipa com combustíveis e motoristas, para locomoção dos servidores que atuam nas unidades de saúde do município de Casinhas-PE, transporte de pacientes em tratamento especializado nos diversos hospitais do Estado de Pernambuco e abastecimento de água potável nas unidades básicas de saúde e unidade mista Cecília Leal de Miranda, conforme normas da secretaria municipal de saúde. Valor: R\$1.509.996,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 08/11/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:578CEB9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Fundo Municipal de Saúde de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 054/2021 Pregão Eletrônico RP nº 029/2021, resolve publicar a presente Ata de o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis, para assistir aos pacientes acamados cadastrados nas unidades de saúde do município, que se encontram em situação de hipossuficiência econômica. A empresa vencedora: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.014.290/0001-03. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS DO LOTE 01: item .01 – R\$1,09 ; 02 – R\$1,15 ; 03 – R\$1,15; 04– R\$1,19; 05 - R\$ 1,32; 06 - R\$ 1,51 LOTE 02
Item 01 - R\$0,60; 02- R\$0,60; 03- R\$ 0,70; 04 - R\$ 0,70; 05- R\$ 0,82. Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 17 de setembro de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde de Catende (PE)

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:43B04208

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E REORDENAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP -Nº 031/2021 – Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE E SEUS DISTRITOS PARA O ATERRO SANITÁRIO DE ALTINHO-PE, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I e respectivas planilhas.
Valor estimado mensal R\$ 66.280,87
Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 10/11/2021.
Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 23/11/2021.
Início da sessão de disputa: a partir das 09:30minh do dia 23/11/2021.
O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>
Outras informações pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 09 de novembro de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

VANILLE SABRINA TORRES DA SILVA
Sec. De Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:62CDE6EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 03/2021. Processo Licitatório Nº 07/2021. Chamada Pública por Dispensa de Licitação Nº 01/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015 PARA MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: PAULO JOÃO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 093.845.354-86. Data da Assinatura: 29/10/2021. Valor: R\$ 19.645,53 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Vigência do Termo: 29/10/2021 a 29/04/2022. Signatários: MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E PAULO JOÃO DO NASCIMENTO.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:01A85D90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 04/2021. Processo Licitatório Nº 07/2021. Chamada Pública por Dispensa de Licitação Nº 01/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015 PARA MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 046.955.484-37. Data da Assinatura: 29/10/2021. Valor: R\$ 19.126,45 (dezenove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência do Termo: 29/10/2021 a 29/04/2022. Signatários: MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:580F69EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 036/2021 originado do CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de marketing promocional e gestão de eventos corporativos da Secretaria Municipal de Educação, tais como planejamento e conceituação criativa, criação e produção de peças

promocionais e para eventos corporativos e monitoramento dos resultados das ações a serem realizadas.

EMPRESA: ALTER COMUNICAÇÃO E PREJETOS LTDA EPP

END: Rua Rio Grande do Sul, nº 72, Tamarineira, Recife-PE

CNPJ: 05.047.953/0001-29

CONTRATO: Nº 036/2021

O valor para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, com percentual de desconto a ser concedido ao Fundo Municipal de Educação de 30%, baseados na tabela de preços da AMPRO e honorários de 10% a serem cobrados a este mesmo Fundo, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da Contratada.

Condado, 28 de outubro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:22B4FD97

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 029/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação/PE.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME

END: Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns-PE

CNPJ: 40.876.269/0001-50

CONTRATO: Nº 029/2021

VALOR: R\$ 13.592,00 (treze mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Condado, 03 de agosto de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:58004D2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021**

Autoriza o recolhimento dos tributos e outras rendas do Município através do sistema de recebimento por cartões de débito e de créditos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco no uso regular de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que devido ao avanço acelerado nas modalidades e opções de pagamentos, de forma a facilitar a vida dos contribuintes, a Fazenda Pública não pode ficar a margem destas opções que a tecnologia digital oferece;

CONSIDERANDO que quanto mais opções a Fazenda Pública possa proporcionar aos contribuintes para recolher as suas obrigações tributárias, mais possibilidades de incremento da arrecadação a Prefeitura obterá;

CONSIDERANDO que dita modalidade de pagamento já corresponde a um elevado percentual de pagamentos, o que tem causado frequentes solicitações dos contribuintes para a sua adoção pela Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que referido serviço não representa ônus para a Fazenda Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021, anexo a este Decreto;

Art. 2º - O acordo referenciado deverá estabelecer em suas cláusulas os direitos e obrigações das partes pactuantes, observando sempre a não onerosidade para o erário municipal e tarifas razoáveis para os contribuintes.

Parágrafo único – Entende-se como tarifas razoáveis as praticadas em observância à média das tarifas praticadas no mercado de cartões de débitos e de crédito ou em patamares inferiores a esta média.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condado (PE), 16 de setembro de 2021

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:EBA8A521

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2021**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia **11 de Novembro**, Quinta – feira, é comemorado “Dia da Emancipação Política do Condado”;

CONSIDERANDO a realização dos festejos na Cidade do Condado-PE;

CONSIDERANDO que é direito social de todos o lazer;

CONSIDERANDO que será contraproducente manter o expediente no dia 12, sexta-feira,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo o dia 12 de Novembro de 2021 (sexta-feira), nas repartições públicas Municipais.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8CD88C57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
032/2021 - PMC**

A Prefeita do Município de Cortês-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços comuns de locação de trator de esteira para manutenção das estradas rurais, do município de Cortês/PE.** Licitante vencedor: **D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº **13.815.150/0001-03**, no Valor Total **R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 09.11.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:A9FEFD23

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 029/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021. Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Silvestre Luiz da Paixão com material e mão de obra por conta da empresa. **CONTRATO nº 024/2021;** Empresa Contratada: **CRS AMBIENTAL EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.348.365/0001-68. Valor Total Contratado: R\$ 410.386,69. Data de vigência: 29/10/2021 à 29/10/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:6B126ADE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 PMC**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 034/2021. PMC. Tomada de Preços Nº 002/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, CONFORME OBJETO DO CONVÊNIO Nº 830609/2016 – anexo III do edital, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: V N Construções Eireli. CNPJ: 37.927.953/0001-00, pelo valor de R\$ 560.084,35.

Custodia, 05/11/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F0F4E739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2021 PMC**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 067/2021. Processo Nº: 034/2021. PMC. Tomada de Preços Nº 002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, CONFORME OBJETO DO CONVÊNIO Nº 830609/2016 – anexo III do edital. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.17000.17001.15.451.1503.1.72 – 15.451.1503.1.28 – DESPESAS: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: V N Construções Eireli. CNPJ: 37.927.953/0001-00. Valor R\$ 560.084,35. Vigência: de 05/11/2021 a 05/05/2022.

Custodia, 05/11/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8355C05C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 951/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor JORGE COELHO DE MACEDO, Matrícula funcional nº 246, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 03 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 29 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:207FE2F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 950/2021**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor ABDIAS CICERO RODRIGUES, Matrícula funcional nº 98, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 29 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:C73598F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 949/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora CICERA FERREIRA DA ROCHA, Matrícula funcional nº 222, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 25 de outubro de 2021 a 23 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2021.

Publique-se.

Dormentes-PE, 29 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:B40D8EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 948/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA COELHO DE MACEDO FILHA, Matrícula funcional nº 11, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 11 de outubro de 2021 a 09 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2021.

Publique-se.

Dormentes-PE, 29 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:F5E717A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 153/2021

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de nº 117/97 e nº 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a solicitação da lavra da Secretaria de Educação do Município de Dormentes, datada de 01 de Novembro de 2021, que solicita a contratação, de 01 (um) Professor do Ensino Fundamental dos anos finais;

CONSIDERANDO que as referidas funções são para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do Município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de cargos abaixo estabelecidos.

Cargo	Quantidade
Professor do Ensino Fundamental dos anos finais	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 01 de Novembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:B43B732D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 152/2021

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (uma) Técnica de Enfermagem, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 01 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Técnica de Enfermagem	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas

trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 01 de Novembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:F71940E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 080/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021. CONTRATO N.º
239/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ n.º 12.102.545/0001-98.
CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.210.196/0001-00. Valor total: **R\$ 2.162,00 (dois mil cento e sessenta e dois reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 08 de outubro de 2021.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:1E80FA51

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 080/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021. CONTRATO N.º
235/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ n.º 12.102.545/0001-98.
CONTRATADA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.721.113/0001-00. Valor total: **R\$ 3.061,96 (três mil sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 08 de outubro de 2021.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRASecretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas**Publicado por:**Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:7E181F60**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 080/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021. CONTRATO Nº
238/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00. Valor total: R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 08 de outubro de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃOSecretária de Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:BFE6CF1A**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 089/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. CONTRATO Nº
257/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. Valor total: R\$ 300.450,00 (trezentos mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 20 de outubro de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃOSecretária de Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A94E30C6**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATO Nº
261/2021.**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14. Valor total: R\$ 79.713,40 (setenta e nove mil setecentos e treze reais e quarenta centavos). Vigência: até 31/12/2021, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 25 de outubro de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃOSecretária de Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:3F520862**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 080/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021. CONTRATO Nº
233/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00. Valor total: R\$ 3.227,14 (três mil duzentos e vinte sete reais e quatorze centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 08 de outubro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINOSecretária de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4ED9ABA3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. CONTRATO Nº
197/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.895/0001-95. Valor total: R\$ 78.239,84 (setenta e oito mil

duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de setembro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A93C9281

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 059/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 145/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: NEVES & SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.582.726/0001-29. Acréscimo no percentual de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento). Valor de R\$ 60.876,00 (sessenta mil oitocentos e setenta e seis reais).

Escada/PE, 30 de setembro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas (*)

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:865527EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1275 DE 2021**

Portaria nº 1275/2021 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 2412/2014 no seu Art. 51,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os Sr^{as}: LUCIANA MARIA ARAÚJO DA SILVA e como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município da Escada.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o Sebrae/Programa Cidade do Futuro, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae.

Art. 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e
- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 04 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:913865F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1276 DE 2021**

Portaria nº 1276/2021 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 2412/2014 no seu Art. 51,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os Sr.: GLEIDSON LUCHESY BATISTA DE SOUSA e como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município da Escada.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o Sebrae/Programa Cidade do Futuro, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae.

Art. 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e
- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 04 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:CAF1524D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
AVISO DE ANULAÇÃO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
096/2021**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Institucional do Município de Escada/PE torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 096/2021**. Data da Publicação: Diário Oficial Do Município do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 15 de outubro de 2021 (sexta-feira), na Edição nº 2941.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1A9B9FCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 089/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. CONTRATO Nº
255/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. Valor total: R\$ 300.450,00 (trezentos mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Escada/PE, 20 de outubro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:49942BF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
017/2021**

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATORIO: Nº 069/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 017/2021, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NO SÍTIO

ALTINHO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Empresa HABILITADA, a firma, cito: 1) LAM TERCERIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 40.093.633/0001-06, por atender ao exigido no Edital. INABILITADA, cito: 1) CONSTRUTORA LUCENA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 37.717.529/0001-30, descumprindo o contido no item 08.02.08 e 08.04.05. A mesma abdicou do direito previsto no art. 109., inciso I, alínea “A” e “B” da Lei 8.666/93. Desta forma sendo considerada vencedora do Certame a empresa: LAM TERCERIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 40.093.633/0001-06. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 08 de novembro de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A547D6AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 017/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 069/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 017/2021 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NO SÍTIO ALTINHO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Na forma a seguir: **LAM TERCERIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 40.093.633/0001-06, Endereço: Rua 19, S/N – Bairro – Centro – Exu-PE, Valor da Proposta: R\$ 194.617,34 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).** **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 09 de novembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D61D1953

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00018/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021**

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimentos parcelado de Formulas Infantis (Leites Especiais), em atendimento as demandas judiciais expedidas ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, por um período de 12 meses. Itens 1, 2, 12, 13: Cl Comercio de

Materiais Medicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 13.441.051/0002-81, pelo valor de R\$95.842,50 Item 15: Drm Nutrilife Comercio e Distribuidora Ltda. CNPJ: 20.768.125/0001-73, pelo valor de R\$23.400,00 Itens 7, 8, 10: Edquality do Brasil Produtos Medicos e Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.211.408/0001-04, pelo valor de R\$33.526,00 Itens 3, 11: Nutri Hospitalar Ltda. CNPJ: 10.782.968/0001-70, pelo valor de R\$35.400,00 Itens 5, 6: Sustentare Eireli. CNPJ: 23.844.833/0001-34, pelo valor de R\$81.906,00.

Feira Nova, 09/11/2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:D7DD66FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO- PROCESSO Nº: 00018/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00018/2021**

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimentos parcelado de Formulas Infantis (Leites Especiais), em atendimento as demandas judiciais expedidas ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, por um período de 12 meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 12, 13: Cl Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 13.441.051/0002-81, pelo valor de R\$95.842,50 Item 15: Drm Nutrilife Comercio e Distribuidora Ltda. CNPJ: 20.768.125/0001-73, pelo valor de R\$23.400,00 Itens 7, 8, 10: Edquality do Brasil Produtos Medicos e Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.211.408/0001-04, pelo valor de R\$33.526,00 Itens 3, 11: Nutri Hospitalar Ltda. CNPJ: 10.782.968/0001-70, pelo valor de R\$35.400,00 Itens 5, 6: Sustentare Eireli. CNPJ: 23.844.833/0001-34, pelo valor de R\$81.906,00.

Feira Nova, 09/11/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:838748FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva, Sr^a Marly Rodrigues Soares;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva deste município, Sr^a Marly Rodrigues Soares, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1172, lotada na Creche Municipal Clotilde Maria da Conceição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2021

DANILSON CANDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9FAD5BBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 08/2021 De 09 de novembro de 2021.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do Art. 54 da Lei Municipal nº 712/2005, de e acordo com o Processo TC nº 2156223-4:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 03/2021, de 02 de agosto de 2021, que passará ter a seguinte redação:

“Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao Segurado **JOÃO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 300-1, no cargo de auxiliar de serviços gerais, nível AD.I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, portador de identidade - RG nº 1.664.622 SSP/PE, inscrito no cadastro de pessoa física – CPF/MF Nº 354.514.754-15, com fundamento no **Art. 4º §9º da EC Nº 103/2019, art. 3º, incisos I, II e III, Parágrafo único da Emenda Constitucional Nº 47/05 e o art. 35, incisos I, II e III e Parágrafo único da Lei Municipal nº712/2005”.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Ferreiros, PE, 09 de novembro de 2021.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL

Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:9A64A648

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 09/2021 De 09 de novembro de 2021.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do Art. 54 da Lei Municipal nº 712/2005, de e acordo com o Processo TC nº 2155155-8:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 02/2021, de 02 de agosto de 2021, que passará ter a seguinte redação:

“Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à Segurada **IRAILDE DE ANDRADE SILVA COSTA**, matrícula nº. 104-1, no cargo de auxiliar de serviços gerais, nível AD.I, vinculada à Secretaria de Educação, deste Município, portadora de identidade - RG nº 2.162.408 SDS/PE, inscrita no cadastro de pessoa física – CPF/MF Nº 302.620.624-53, com fundamento no **Art. 4º §9º da EC Nº 103/2019, art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Nº 41/03 e o art. 34, incisos I, II, III, IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº712/2005”.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Ferreiros, PE, 09 de novembro de 2021.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL

Gerente de Previdência Do FUMAP

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:398C7826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA 208/2021

ALTERA OS INCISOS I, II E VI DO ARTIGO 1º DA PORTARIA 080/20, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Os incisos I, II e VI do artigo 1º da Portaria 080/20, de 23 de setembro de 2021, que nomeia membros para comporem o grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá e terá voto de qualidade.

DIANA VIEIRA DA SILVA

Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: DANIELA SOARES PEREIRA
Suplente: TERCIO RODRIGUES MARTINS
(...)

VI. Representante da Sociedade Civil

Ação Evangélica

Titular: NEMIAS DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA DE FÁTIMA SOUZA

Sindicato dos Agricultores Familiar do Sertão

Titular: CASCIO FERREIRA CAVALCANTE
Suplente: ERALDA FERREIRA ALVES

Rádio Florescer FM

Titular: JOSÉ EDVALDO DA SILVA
Suplente: JOSÉ VINICIUS FERREIRA FIRMINO

Igreja Católica

Titular: MARIA CLAUCIETE DOS SANTOS FERREIRA
Suplente: LEDJANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Flores – PE, 1º de novembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:A9EA2B20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 084/2021 – Tomada de Preço nº 006/2021.** Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva no Bairro do DNER no Município de Floresta – PE, conforme adesão nº 036/2015 ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, na forma de execução indireta. Valor: R\$ 220.995,06 (duzentos e vinte mil novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos). Os envelopes de habilitação e proposta deveram ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 25 de novembro de 2021 às 11:00 horas. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 09 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9C8640C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

A Prefeitura Municipal de Floresta, comunica aos interessados que realizara licitação na modalidade

Pregão Presencial. Processo Licitatório 085/2021 - Pregão Presencial 008/2021. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Floresta – PE.** Valor Total Estimado: R\$ 101.843,30 (cento e um mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Dia 23 de novembro de 2021 às 10h.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 09 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:079937B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2021, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: DECRETO Nº 042/2021 CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso em virtude da Lei Municipal nº 1.186/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como adotar as providências necessárias para a imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

- I. HILDA CLAUDIA FERREIRA ROCHA DO CANTO;**
II. LUAN SALES DO CANTO E;
III. GISLAINE BARROS VICENTE DA SILVA.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 09 de novembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador: 110C8F6A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021

ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA TAL

O PREFEITO MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, no uso de suas atribuições legais pelo presente Edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, OSCIPs e outras, (há mais de um ano legalmente constituídas e em regular funcionamento) para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 29 de novembro do ano de 2021, às 9:00h, na escola EREM Jaime Monteiro.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste Edital, inclusive na Imprensa Oficial, com fixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, sede do CDMI, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município, bem como demais meios de comunicação, procedendo a eleição nos Fóruns Específicos segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos

e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

ANEXO I**Regulamento para o 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Biênio 2022/2023.**

Dispõe sobre a Regulamentação o do 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fóruns Específicos para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Biênio 2022/2023.

O Prefeito Municipal da Gameleira/PE, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fóruns Específicos para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2022/2023.

Da Plenária

Art. 1º A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituída pelo Decreto nº 042/2021, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º As habilitações das entidades não-governamentais para participação do 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverão ser realizadas no período de 10.11.2021 a 26.11.2021, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, em formulário próprio, no endereço localizado a Trav. Luís Rodolfo s/n Centro, Gameleira/PE na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 4º No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Dos Fóruns Específicos

Art. 5º Os Fóruns Específicos serão distribuídos por categorias (se possível), sendo destinados a apresentação dos candidatos, votação e a apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigidas pelas Mesas Diretoras específicas.

Art. 6º As Mesas Diretoras serão compostas de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI dentre pessoas com ílibada conduta, sem antecedentes criminais.

Parágrafo único – É vedada a participação, nas Mesas Diretoras, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas a eleição.

Art. 7º Compete às Mesas Diretoras:

- I - Proceder a abertura dos Fóruns;
- II - Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV - Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V - Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII - proceder a conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos.

VIII - Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

IX - Consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.

X - Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora.

XI - Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

XII - Proceder a abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

XIII - Lavrar a ata dos Fóruns Específicos – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

XIV - A condicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as a Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante os Fóruns Específicos;

XV - Encaminhar a ata dos trabalhos realizados nos Fóruns Específicos a Presidência da Comissão Organizadora.

Art. 8º Os Fóruns Específicos terão seus inícios e termos, nos horários de 09:00h às 12:00h respectivamente.

Da Votação

Art. 9º As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 10º Poderão votar nos Fóruns Específicos os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 11º O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 12º A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art. 13º Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 14º Cada representante habilitado poderá votar até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria, no caso de haver inscritos apenas para algumas das categorias.

Art. 15º A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.

Da Apuração

Art. 16º A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora dos Fóruns Específicos, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17º Serão nulas as cédulas que:

I - Contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III - Não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 18º Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 19º Serão considerados escolhidos:

I - Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II - Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 20º Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 21º A homologação do resultado geral dos Fóruns Específicos será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 22º No caso do não preenchimento das vagas oferecidas as Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 23º O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial.

Das Vagas

Art. 24º As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão em número de 05 (cinco), nas seguintes categorias:

a) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

b) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

c) 03 (três) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso conforme Lei Municipal nº 1.186/2019

Parágrafo único – Nos Fóruns Específicos também serão escolhidos as entidades suplentes, nos termos do artigo 17 do presente regulamento.

Da Posse

Art. 25º Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no 1º Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das Disposições Finais

Art. 26º A Inscrição no 1º Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas nesta Resolução.

Art. 27º A competência da Comissão Organizadora do 1º Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 28º Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 29º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 09 de novembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:

Fabiana Marcellly Nunes Melo

Código Identificador:9D8A5C72

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Revitalização dos Canteiros da Av. Luiz Rodolfo e Rua Manoel Buarque Lins no Centro do Município da Gameleira/PE, conforme 9º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 065/2014 - Emenda Parlamentar nº 480/LOA 2021 FEM II/2014 e 10º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 065/2014 - Emenda Parlamentar nº 474/LOA 2021 FEM II/2014.

LOTE I - Revitalização dos Canteiros da Av. Luiz Rodolfo - 1º Lugar e Vencedora: CONSTRUTORA PAU BRASIL – CNPJ: 23.198.833/0001-04, no valor global de R\$ 229.001,14 (Duzentos e vinte e nove mil um real e quatorze centavos);

LOTE II - Revitalização dos Canteiros da Rua Manoel Buarque Lins - 1º Lugar e Vencedora: CONSTRUTORA PAU BRASIL – CNPJ: 23.198.833/0001-04, no valor global de R\$ 246.002,34 (Duzentos e quarenta e seis mil, dois reais e trinta e quatro centavos).

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Demais informações na Sala da CPL, Sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Gameleira/PE, 09/11/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2F6BAB44

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 027/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 016/2021; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, para Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, destinado a utilização em reparos e manutenções dos prédios e equipamentos públicos, vias públicas, Unidades de Ensino Públicas Municipais e Unidades de Saúde do Município da Gameleira/PE; E Adjudicação do objeto à PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30, com Taxa Administrativa de – 1,34% e Taxa de Credenciamento de 2,17%, totalizando o valor global de R\$ 857.511,35.

Gameleira/PE, 09 de novembro de 2021.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1138ACDC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0348/2021

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Professora, para o período de 13 a 22 de dezembro de 2021, totalizando 10 (dez) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Professora, no período de **13 a 22 de dezembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 02.06.2019 a 01.06.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0D9A4783

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0349/2021

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, as Portarias nº 0347/2021 e 0348/2021, que concedem 30 (trinta) dias de férias remanescentes a Professora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Coordenadora Acadêmica de Processo Seletivo, nos períodos de **08 a 27 de novembro de 2021 e de 13 a 22 de dezembro de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Processo Seletivo, símbolo FCA 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:21046EF5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0347/2021

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Professora, para o período de 08 a 27 de novembro de 2021, totalizando 20 (vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Professora, no período de **08 a 27 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 02.06.2017 a 01.06.2018, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 29 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:0A3132C5

**CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 010**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE de Maio a Agosto de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDO a XLIII Reunião Ordinária, que apresentou a Prestação de Contas de Maio a Agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do PNAE, dos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 19 de Outubro de 2021.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA

Presidente do CAE.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:FD2F92A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2021-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento contido no NetDoc de nº. NND 2021.22570;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **BRUNO DE MELO ARAUJO**, portador(a) do CPF: nº. **101.485.534-94**, Matrícula nº. **50.691**, titular do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:8865CC2D

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a **prestação de serviços técnicos especializados para aquisição de uma solução informatizada de informações georreferenciadas, incluindo o fornecimento dos softwares necessários, o aerolevanteamento, a atualização cadastral, a atualização da planta de valores genéricos, o cadastro multifinalitário, o suporte técnico e manutenção, com transferência de conhecimento mediante a capacitação da equipe de servidores municipais, destinada a atender às necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da secretaria de finanças do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades estimadas.**

O Termo de Referência, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser solicitados através do e-mail: **secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br**.

As cotações devem identificar o nome da proponente, endereço, responsável e a validade será no mínimo de 60 (sessenta) dias e serem encaminhadas para o e-mail supramencionado, em até três dias úteis, contados a partir desta publicação.

Garanhuns/PE, 09 de novembro de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:AD502314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2292/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PREPENDER, o servidor **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA**, titular do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula Nº. **2.631**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o que dispõe o Art.199, inciso I c/c Art. 200 e 201, da **Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 5 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:30AB9C0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2021**EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA
PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, secretária de educação do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os documentos anexados ao Ofício nº 0801/2021 – SIOSP e na Comunicação Interna – CI nº 455/2021 – NUCLEO FINANCEIRO/SEDUC;

Considerando a ocorrência de acidente entre ônibus escolar e um automóvel bem como, a existência de fortes indícios que o sinistro não demanda culpa do particular;

Considerando a possível necessidade de ressarcimento do dano causado ao particular;

Considerando a necessidade de observar o princípio constitucional do Devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 004/2021 – SEDUC, Visando a apuração de fatos quanto ao acidente envolvendo um ônibus escolar e veículo de particular com possível ressarcimento do dano causado ao particular;

ART. 2º Nomear comissão para análise e apuração dos fatos;

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

ELIANE LEITE MACEDO – matrícula 8028
JOELMA MUNIZ OLIVEIRA – matrícula 5342
PERA LÚCIA RAIMUNDO DA SILMA – matrícula 5779

ART. 4º Fica designado como presidente desta comissão a servidora **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA – matrícula 5342**;

ART. 5º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

ART. 6º O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte) dias;

ART. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação de Garanhuns, aos 09 de Novembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria nº 015/2021 GP**Publicado por:**

Nicole Borges

Código Identificador:731880D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2021**

CONTRATO Nº 033/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO - IQE. CNPJ sob o nº. 00.000.633/0002-80. Objeto: Contratação de Associação civil de caráter educacional e de assistência social, sem fins econômicos, para implementação de processos avaliativos de diagnóstico de aprendizagem em língua portuguesa e matemática. O PROGRAMA QUALIESCOLA será implantado nas escolas de Ensino Fundamental do 3º ao 9º ano da rede municipal, serão beneficiados aproximadamente 10.872 alunos, das escolas Municipais de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 4.051.100,00 (Quatro milhões, cinquenta e um mil e cem reais). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados a partir do dia 28 de Outubro de 2021.

Garanhuns, 28 de Outubro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:AE8C5ADF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021**

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2021-PMG. Processo Licitatório nº 045/2021-PMG. Compras. Objeto: Aquisição de Máscaras de proteção individual confeccionada em Tecido não Tecido (TNT) de uso odontológico-hospitalar, para atender às necessidades urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 29.032,00 (vinte e nove mil e trinta e dois reais). Início do acolhimento das propostas: 16/11/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 26/11/2021 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 26/11/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp:41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.**Publicado por:**Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:417A9259**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

Na publicação datada de 26/10/2021, no Contrato 077/2021-CPLC, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 57/58 – Código Identificador:10F6E361, Edição nº 2948

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 139.580,00 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 89.180,00 (Oitenta e nove mil, cento e oitenta reais)

MOTIVO: RETIRADA DO LOTE/ITEM 12 DO CONTRATO 077/2021, EM RAZÃO DA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA, CONFORME PARECER TÉCNICO, ANEXO AOS AUTOS.

Garanhuns, 09 de Novembro de 2021

WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:650BBF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ERRATA: Na publicação do extrato de convocação de empresas para apresentar cotação de preço datada de 04 de novembro de 2021, nas pág. 40 – Código Identificador: 54189048,

ONDE SE LÊ:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações no termo de referência, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o **Fornecimento de Licença de Uso do Software de Tratamento de Registro de Ponto facial. Fornecimento de 33 (trinta e três) Registradores Eletrônicos de Ponto sem emissão de comprovante para uso em comodato; apoio administrativo na coleta e processamento da folha de ponto das Unidades Básicas de Saúde – UBS, através da Secretaria Municipal de Saúde.** As planilhas com os descritivos das UBS e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (**departamento.admsaude@gmail.com**) e ou pelo telefone: (87) 3762-0571 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

LEIA-SE:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações no termo de referência, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o **Fornecimento de Licença de Uso do Software de Tratamento de Registro de Ponto Digital. Fornecimento de 33 (trinta e três) Registradores Eletrônicos de Ponto sem emissão de comprovante para uso em comodato; apoio administrativo na coleta e processamento da folha de ponto das Unidades Básicas de Saúde – UBS, através da Secretaria Municipal de Saúde.** As planilhas com os descritivos das UBS e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (**departamento.admsaude@gmail.com**) e ou pelo telefone: (87) 3762-0571 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 09 de novembro de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:88E49943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 - FMS

Contrato nº 061/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10.

Contratada: **MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ nº 14.651.340/0001-97. **OBJETO:** aquisição de material de construção e manutenção para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. Com prazo contratual de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:EBDF422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

Contrato nº 62/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **VERSÁTIL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ nº 22.401.976/0001-09. **OBJETO:** aquisição de material de construção e manutenção para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. Com prazo contratual de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:FA3D42E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

Contrato nº 63/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **G HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA COMÉRCIO DE FERRAGENS** - inscrita no CNPJ nº 19.580.820/0001-28. **OBJETO:** aquisição de material de construção e manutenção para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. Com prazo contratual de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:977E02E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021 - FMS

Contrato nº 64/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **VIEIRA LIMA FERRAGENS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 09.271.993/0001-00. **OBJETO:** aquisição de material de construção e manutenção para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. Com prazo contratual de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:8EBD0DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

Contrato nº 061/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **40.120.343/0001-04**. **OBJETO:** prestação de Serviços de Acesso à Internet via fibra ótica pela Empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. com abrangência no Programa Municipal de Imunização (PNI) e Centro de Testagem e Aconselhamento - (CTA), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Com prazo contratual de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 09 de novembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:87E53DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Na publicação datada de 08/11/2021 (página 44), edição nº 2956, referente ao processo seletivo público de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias.

ONDE SE LÊ: Torna público a seleção simplificada para preenchimento de 60 (sessenta) vagas destinadas aos cargos de: Agente Comunitário de Saúde (30 vagas) e Agente de Controle de Endemias (30 vagas).

LEIA-SE: processo seletivo público para preenchimento de 60 (sessenta) vagas destinadas aos cargos de: Agente Comunitário de Saúde (30 vagas) e Agente de Combate às Endemias (30 vagas).

Garanhuns, 09 de Novembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:7B6A9530

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao **Contrato nº 025/2020 – Processo Licitatório: nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021**. **Objeto do termo aditivo:** promover o reequilíbrio econômico-financeiro, na ata de registro de preço, referente ao contrato nº 25/2021, firmado entre as partes, em função do aumento de valores de compra em sete produtos componentes do Kit Merenda. **Empresa:** Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli – CNPJ nº 12.130.507/0001-49. **Valor global após o reequilíbrio:** R\$ 3.478.193,20 (três milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos) **Vigência:** de

28/05/2021 à 28/05/2022. **Data de Assinatura do Reequilíbrio:** 11/09/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges

Código Identificador:E28EA0BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 046/2021 – Processo Administrativo nº 050/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021 Objeto: Contratação, pelo Município de Gravatá, de pessoa jurídica na forma da sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com comprovada experiência nos temas relativos ao Direito Tributário, através de assessoria mensal e consultoria jurídica à Administração Municipal. **Empresa:** Dias Rezende & Alencar Advocacia. – CNPJ nº 10.724.104/0001-00. **Valor global:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 24/09/2021.

BRASÍLIO ANTÔNIO GUERRA

Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges

Código Identificador:075D70DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 049/2021 – Processo Licitatório nº 030/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021 Objeto: Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) dispositivos móveis portáteis – tablet, com garantia, para uso nas atividades diárias dos Professores da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE. **Empresa:** Assunção Tecnologia Comercio de Equipamentos Ltda. – CNPJ nº 04.473.960/0001-20. **Valor global:** R\$ 266.998,50 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 23/09/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges

Código Identificador:1BD3D258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 051/2021 – Chamada Pública: 002/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. **Empresa:** Rede Produtiva de Agricultura Familiar do Agreste. – CNPJ nº 43.367.656/0001-50. **Valor global:** 3.307.452,44 (três milhões, trezentos e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 15/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges

Código Identificador:C107FB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2021 – **Chamada Pública:** 002/2021. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. **Empresa:** Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares do Vale do Ipojuca. – CNPJ nº 13.509.466/0001-69. **Valor global:** 1.684.300,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 15/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:7A282C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2021 – **Chamada Pública:** 002/2021. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. **Empresa:** Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Varzea Grande. – CNPJ nº 05.685.449/0001-54. **Valor global:** 1.421.923,78 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 15/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:915A899E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2021 – **Processo Licitatório** nº 043/2021 – **Pregão Eletrônico** nº 015/2021 **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Produção de Alimentação Escolar – merenda, para atender os Estudantes da Rede Municipal de Educação. **Empresa:** A J G do Nascimento Filho Distribuidora Eireli. – CNPJ nº 22.475.861/0001-69. **Valor global:** R\$ 1.340.695,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:E132ACD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2021 – **Processo Licitatório** nº 043/2021 – **Pregão Eletrônico** nº 015/2021 **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Produção de Alimentação Escolar – merenda, para atender os Estudantes da Rede Municipal de Educação. **Empresa:** Ronyere Vasconcelos dos Santos Eireli. – CNPJ nº 24.511.689/0001-87. **Valor global:** R\$ 1.297.450,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:7C92B87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2021 – **Processo Licitatório** nº 043/2021 – **Pregão Eletrônico** nº 015/2021 **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Produção de Alimentação Escolar – merenda, para atender os Estudantes da Rede Municipal de Educação. **Empresa:** R B Comercio e Serviços. – CNPJ nº 21.693.051/0001-16. **Valor global:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:E2749363

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 048/2021-CPL. **Pregão Eletrônico** nº 020/2021.BB896116 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e reforma das instalações administrativas do Parque Monsenhor Paulo Cremildo Batista de Oliveira, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. **Empresa:** G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 22.257.930/0001-68, Rua Dois, 119, Loteamento Primavera, Paudalho – PE. Valor Global: R\$43.550,00 (quarente e três mil e quinhentos e cinquenta reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Infraestrutura, mobilidade e controle urbano comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 09 de novembro de 2021.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:C8B17E5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2021. CPL
(REPETIÇÃO)

o sistema de registro de preço visando futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 Kg para as Secretarias de Educação, Administração, Agricultura, Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Mulher e Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 220.820,23 (duzentos e vinte mil oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 10.11.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29.11.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29.11.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 29.11.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 10 de novembro de 2021

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:46580E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034.2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021. CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de grande porte tipo caminhão pipa, incluso combustível e motorista com garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ 189.728,00 (Trezentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta reais). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 10.11.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24.11.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24.11.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 24.11.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 10 de novembro de 2021

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:C8049896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2021. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para ser disponibilizados para as famílias carentes do Município de Ibimirim de acordo com a Lei Municipal nº 786/2018, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R\$ R\$ 169.229,85 (cento e sessenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco reais). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 10.11.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25.11.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25.11.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 25.11.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC:

www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 10 de novembro de 2021

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:71408736

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 3124/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear os Membros do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu-COMPOCI, de acordo com a Lei nº 2.874/2016, publicada no Diário Oficial de Pernambuco, com base no Decreto Municipal nº 11/2016.

Eleitos da Sociedade Civil

Artes Cênicas

- André Luiz Ramos de Oliveira - CPF nº 081.380.094-38 - Titular
- Andre Henrique de Mouro Falcão - CPF nº 113.370.044-64 - Suplente

Artes Plásticas

- Anderson Kleyton Batista de Menezes - CPF nº 026.099.894-07 - Titular
- Paulo André Teixeira – CPF nº 094.766.394-07 - Suplente

Música

- Artênio Paulino dos Santos-CPF 039.984.724-36 - Titular
- Renato Severino da Silva - CPF 031.712.784-56 - Suplente

Artesanato

- Alcione Valeria Borges dos Santos - CPF nº 055.894.294-80 - Titular
- Marcia Eliane de Amorim da Silva – CPF nº 320.509.764-53 - Titular
- Alex Gonçalves Batista - CPF nº 084.865.884-13 - Suplente

Literatura e Pesquisa Cultural

-Albanita Ramos de Almeida-CPF nº 243.288.474-49- Titular

Patrimônio Histórico, Cultura e Artístico

- João Morais de Souza- CPF nº 691.713.274-87- Titular

Moda e Design

- Vanessa Santana Silva - CPF 702.278.494-93 - Titular
- Adryellen Cardona Santos Rodrigues-CPF nº 708.694.474-24 - Suplente

Cultura Popular

- Carlos Emanuel dos Santos- CPF nº 048.323.834-18 - Titular
- Joel Carlos Francisco- CPF nº 051.173.154-05 - Suplente

Gestão Pública

Secretaria Executiva de Cultura

- Conceição de Lima Carvalho- CPF nº 809.620.334-72 - Titular
- Erineide da Silva Moreira- CPF nº 074.596.864-33 – Titular
- Raphaella Ribeiro do Nascimento- CPF nº 093.265.664-12-Suplente
- Josivânia Ferreira da Silva- CPF nº 317.740.048-28 - Suplente

Secretaria de Educação

- Cintya Vanessa Silva Soares- CPF nº 048.913.524-25 - Titular
 - Wyara Alves Mendes Pereira- CPF nº 500.777.084-15 – Suplente

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

- Verônica Cristina Moreira Ribeiro- CPF nº 330.775.254-53 - Titular
 - Rilma Pires Ferreira-CPF nº 833.670.204-00 - Suplente

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

- Allicson Gabriel Ferreira da Silva- CPF nº 124.645.814-45 - Titular
 - Carlos Manoel do Rosário- CPF nº 011.559.294-62 - Suplente

Secretaria de Planejamento

- Cezar Vasconcelos da Silva- CPF Nº 040.558.694-00 - Titular

- Renata do Espírito Santo Silva- CPF Nº 087.582.684-99 - Suplente

Gabinete da Prefeita

- Evilazio Duarte dos Santos-CPF nº 127.367.914-87 -Titular
 - Cinthia Fabiana Freire de Barros- CPF nº 624.563.344-34 - Suplente

Legislativo

- Jonatas Pessoa dos Santos- CPF nº 028.581.974-74- Titular
 - Anderson Barbosa Trindade- CPF nº 088.366.184-56- Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 20 de outubro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA

Prefeita

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:80C1AC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTARIA SPSEP Nº 040/2021

PORTARIA SPSEP Nº 040/2021

A **SECRETARIA**, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Deyse Cristiane de Araújo Raposo – inscrita no CPF sob nº 766.502.604-44, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 3523/000.

Art. 2º. Designar o servidor Wellington Carlos Pedro da Silva - inscrito no CPF sob nº 041.073.524-80, como fiscal do contrato relativo à nota de empenhos sob nº 3523/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 3523/000, referente ao pagamento em favor da empresa LOCAFRIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.937.087/0001-53, tendo em vista o PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 002/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 002/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

Art. 4º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 3523/000 da Secretaria de Políticas Sociais e educação Profissional através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, ligado ao PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 002/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

Art. 5º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 6º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:BE8FFC59

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Nat.: Fornecedor, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 453.773,12 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e doze centavos).** RECEBIMENTO

DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00 do dia 11.11.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h59 do dia 24.11.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00 do dia 24.11.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00 do dia 24.11.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 09 de novembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:97CAF083

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2021, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DOS UTENSÍLIOS DE REFEIÇÃO, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.631.411/0001-24. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.124,00** (Sete mil, cento e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Programa: 1236140002.069, Natureza: 33.90.30.00 / 44.90.52.00, Fonte: 113.000 / 115.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2021.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:F63B44B2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2021, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES (ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017), AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E ADAPTAÇÃO INTERNA (RETIRADA DE DUAS FILEIRAS DE BANCOS PRÓXIMOS ÀS JANELAS DO LADO CONTRÁRIO À PORTA DE ENTRADA LATERAL TRASEIRA) PARA ACOMODAÇÃO MESAS/BIRÔS, CADEIRAS E EQUIPAMENTOS DE TI, ASSIM COMO TOLDO EXTERNO RETRÁTIL DE PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA PARA ACOMODAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO LADO CONTRÁRIO À PORTA DE ENTRADA LATERAL TRASEIRA DA VAN (MESMO LADO EM QUE OS SERVIDORES DA RECEITA FARÃO ATENDIMENTO). CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA. CONTRATADA: ROZIVALDO BELARMINO DO CARMO MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.161.032/0001-19. VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.700,00**(Setenta e quatro mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 37.000, Unidade: 37.100, Programa: 0412310202.031, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2021.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:BFA6AF55

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 059.2021;
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/ 031.2021

Nat.: Aquisição; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM ATENDIMENTO SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (1º REPUBLICAÇÃO)**

Valor Máximo Aceitável: **R\$ 14.360,16** (quatorze mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00 do dia 10.11.2021;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 25.11.2021;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 às 09h29min do dia 25.11.2021;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 25.11.2021;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

(www.bnc.org.br).

Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 09 de novembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:EF5CEA03

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
BRUNA GHEISA DE ALCANTARA BARRETO MONTEIRO -
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 158/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Bruna Gheisa de Alcantara Barreto Monteiro, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 006017, pertencente ao quadro funcional de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 03 de novembro de 2021 até 03 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 08 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:997F7806

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA HELENA DA CRUZ OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 156/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Helena da Cruz Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015303, pertencente ao quadro funcional de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 08 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FCECF2C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços Nº 006/2021 – CAIXA/OPERAÇÃO:
1065835.52/2019 – MDR/REGIONAL/CAIXA

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é a construção de uma praça de Taxi a margens da PE 292 – Zona Urbana do Município de Iguaracy/PE; conforme Projeto - Valor estimado: R\$ 243.617,24 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) - A sessão pública será realizada dia 30/11/2021 às 08:00h. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156.

Iguaracy, 05 de novembro de 2021.

JEFFERSSON HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:346721E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS PRAÇAS ALBINO FEITOSA E NIVONALDO QUIRINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE.** Valor Máximo Aceitável: R\$ 251.253,06 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos).Referência de Tempo: Horário de Brasília. Abertura da Sessão: 01/12/2021 às 10:00h.. Os interessados poderão obter cópia do Edital na página da Prefeitura de Ingazeira. Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min e no e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 09 de Novembro de 2021.

MARCOS MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A01F6E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.

PL nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 049/2021.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente e/ou equiparadas (MEI- microempreendedor individual), para a locação de veículos automotores com motorista, para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal, da zona rural para a sede e distritos e vice-versa, pelo período de 02 (dois) meses no exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Ipubi-PE, conforme quantidades, características e especificações contidas no termo de referência (anexo i) e demais anexos deste edital.

Abertura: 22/11/2021 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 08 de novembro de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:8FC3D37A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 008/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba - PE, inscrito no CNPJ nº 14.751.753/0001-43.

CONTRATADO: J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Térreo e 1º andar, Centro - Petrolândia/PE, CNPJ nº 05.477.561/0001-08.

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 486.320,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:5528344D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso X do art. 24 da Lei supracitada c/c Lei nº 8.245/91, RECONHEÇO E RATIFICO, após emissão de Parecer Jurídico, que entendeu dispensável a licitação que tem por objeto a locação direta do imóvel localizado na Rua Nova, nº 50, Centro, Itaíba-PE, pertencente ao Sr. **NERIVALDO FELIPE DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº. 223.542.804-59 e RG nº. 1.796.465 SDS/PE, onde funcionará a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Assim procedendo, determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor de: **NERIVALDO FELIPE DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº. 223.542.804-59 e RG nº. 1.796.465 SDS/PE.

Itaíba/PE, 18 de outubro de 2021.

GONÇALO FRANCISCO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:43F0DBFD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

Número do Contrato: 033/2021.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** - inscrita no CNPJ sob Nº. 11.286.382/0001-88.

CONTRATADO: **NERIVALDO FELIPE DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº. 223.542.804-59 e RG nº. 1.796.465 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 27, Centro, Itaíba-PE.

OBJETO: Locação de um imóvel que funcionará como sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Nova, nº 50, Centro, Itaíba-PE.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, observado o disposto no art. 3º. Da Lei nº 8.245/1991.

VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Unidade Orçamentária: 11600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 11630 - Departamento de Desenvolvimento Rural e de Abastecimento. - 04.122.0028.2.034 - Manutenção das atividades de Coordenação e Controle dos Serviços do Dept. de - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 18 de outubro de 2021.

GONÇALO FRANCISCO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:2EBD0148

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de Melhorias Habitacionais Para Controle da Doença de Chagas (MHCDC), objeto do convenio Nº 0686/17 firmado entre o Município de Itaíba e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

CONTRATADO: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 83, CENTRO, SALOÁ-PE, inscrita no CNPJ Nº 14.780.722/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste termo aditivo é o reequilíbrio econômico e financeiro sob o saldo contratual de R\$ 106.587,54 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), observada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO do contrato original, correspondente ao percentual de 24.401984%, correspondente ao valor R\$ 26.006,57 (vinte e seis mil, seis reais e cinquenta e sete centavos). O saldo contratual passará a ser de R\$ 132.597,51 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

Fundamentação: art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 08/11/2021.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:780AA5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso X do art. 24 da Lei supracitada c/c Lei nº 8.245/91, RECONHEÇO E RATIFICO, após emissão de Parecer Jurídico, que entendeu dispensável a licitação que tem por objeto a locação direta do imóvel localizado na Travessa Águas Belas, nº 24A, Centro, Itaíba-PE, CEP: 56550-000, pertencente ao Sr. **JOSIELDO CIRIACO DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº. 329.715.228-14 e RG nº. 37802128X SSP/SP, destinado ao funcionamento do depósito da Merenda Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Assim procedendo, determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor de: **JOSIELDO CIRIACO DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº. 329.715.228-14 e RG nº. 37802128X SSP/SP.

Itaíba/PE, 18 de outubro de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1E19BC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

Número do Contrato: 015/2021.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.044.275/0001-50**.

CONTRATADO: **JOSIELDO CIRIACO DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº. 329.715.228-14 e RG nº. 37802128X SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Umburana, Município de Itaíba-PE.

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do depósito da Merenda Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, localizado na Travessa Águas Belas, nº 24A, Centro, Itaíba-PE, CEP: 56550-000.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, observado o disposto no art. 3º. Da Lei nº 8.245/1991.

VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem mil reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Unidade Orçamentária: 12000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12002 – Departamento de Desenvolvimento Educacional – 12.361.0028.2.055 – Manutenção das atividades de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 18 de outubro de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8E22C011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 001/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADA: **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, sediada na Rua Primeiro de Janeiro, Nº 1564, Bairro Centro, Altamira - PA, CEP: 68.371-075, inscrita no CNPJ sob o nº 03.536.995/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para construção de escola de 12 salas, padrão FNDE, no Povoado Jirau, na zona rural do Município de Itaíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.373.661,12 (quatro milhões trezentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FF3978AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADA: **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nicomedes Hartman, nº 176, Campo Grande, Recife – PE, CEP: 52.040-252, inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma de escolas municipais na sede e zona rural. **VALOR GLOBAL:** R\$ 663.415,75 (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo tempo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS.

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:005D4508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0086/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00029/2021. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de melhorias no prédio da biblioteca pública do município de Itapetim– PE. Valor: R\$78.811,62. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00029/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 28/10/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0D2A1756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00159/2021. Processo Nº: 0086/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00029/2021. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de melhorias no prédio da biblioteca pública do município de Itapetim- PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 2063 – Reforma – manutenção de Prédios Públicos Elemento de Despesa: 40.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 127.. Contratado: Enseada Construção e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98. Valor R\$77.236,86. Vigência: de 08/11/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 08/11/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1A11542E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – TOMADA DE PREÇOS
004/2021 - PROCESSO 185/2021**

O município de Itapissuma-PE, torna público a suspensão da Tomada de Preços 05/2021, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.** Em razão de correção realizada por responsável técnico, na planilha orçamentária, devendo o procedimento ser devidamente republicado, logo que sanada todas retificações.

Itapissuma, 09 de novembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ-

Presidente da CPL

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:CB06A0CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (INSUMOS
ODONTOLÓGICO)**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços **“REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/11/2021

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Setembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:97394CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (REFERENTE A
PROCEDIMENTOS LABORATÓRIAS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços **“REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LABORATÓRIAS INCLUINDO IMAGENS E EXAMES”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/11/2021

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:16D4E951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços **“REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/11/2021

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:8FEFA58E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO POR
GPS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços **“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇO DE RASTREAMENTO POR GPS”**

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/11/2021

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:77A2B402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO DE ENVOLAPAMENTO DE CARROS)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços "EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO DE ENVOLAPAMENTO DE CARROS)

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/11/2021

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:1C676D01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORO E VISUAIS PARA EQUIPAR CARRO DE SEGURANÇA)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORO E VISUAIS PARA EQUIPAR CARRO DE SEGURANÇA"

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/11/2021

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:279B74BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS PET)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços " AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS PET"

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/11/2021

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:3281F7BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE CIDADE)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços " AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA ACADEMIA DE CIDADE"

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/11/2021

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:69E0850D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TECNOLOGIA DA A INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE SITES, ETC...)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TECNOLOGIA DA A INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE SITES, ETC..."

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 11/11/2021

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 09 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:9830AE93

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Jaqueira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, em atenção as disposições do Decreto Federal nº 20.910/32, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/00, e da Lei Federal nº 10.028/00; e

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que até o final do exercício de 2020 os empenhos inscritos em restos a pagar devem satisfazer as exigências contidas no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, na forma estabelecida no artigo 97, inciso I, alínea “b”, da Constituição do Estado de Pernambuco, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 30 de novembro de 2021 e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores demonstraram efetivamente o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante artigo 63 e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e os que deverão ser anulados por não comprovação da respectiva liquidação da despesa.

§ 1º. Os restos a pagar não processados serão anulados pela Secretaria Municipal de Finanças a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 09 de novembro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A8CC5F2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSael INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R\$ 6,31/L, para R\$ 6,65/L, acréscimo em à porcentagem 5,4%, do Diesel de R\$ 4,94/L, para R\$ 5,25/L, acréscimo em à porcentagem 6,3%, do óleo lubrificante para motor a diesel 5w30 11t de R\$ 39,80 para R\$ 51,43, acréscimo em à porcentagem 29,23%, e do óleo lubrificante para motor a diesel 20lt de R\$ 460,00 para R\$ 495,00, acréscimo em à porcentagem 7,62%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:54E398BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 717/2021.

Dispõe sobre a reformulação da Guarda Municipal no âmbito do município de Jataúba, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei Municipal:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica reformulada a Guarda Municipal de Jataúba com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.022/2014, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, cuja competência e atribuições serão definidas na presente Lei.

Art. 2º A Guarda Municipal será um órgão civil municipal auxiliar de segurança pública que atuará de forma preventiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público, e deverá atuar em colaboração com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo e combate à criminalidade, como as polícias estaduais e federais.

Art. 3º A Guarda Municipal exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências.

Art. 4º Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Municipal será órgão civil municipal uniformizado auxiliar de segurança pública, estando subordinada à Secretaria Municipal de Administração, até a criação da Secretaria de Defesa Social.

Capítulo II Dos Princípios

Art. 5º São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal de Jataúba:

I — proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II — preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III — patrulhamento preventivo;

IV — compromisso com a evolução social da comunidade; e

V — uso progressivo da força.

Capítulo III Das Competências

Art. 6º São competências da Guarda Municipal de Jataúba, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I — zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II — prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III — atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV — colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V — colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI — proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VII — cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas Atividades;

VIII — interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

IX — estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

X — articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de Segurança no Município;

XI — integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XII — garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIII — encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XIV — auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção autoridades e dignitários; e

XV — atuar mediante ações preventivas na segurança escolar zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública que atuam no Estado de Pernambuco e, nas hipóteses previstas nos incisos XII e XIII deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Capítulo IV Das exigências para investidura

Art. 7º São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal:

I — nacionalidade brasileira;

II — gozo dos direitos políticos;

III — quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV — nível médio completo de escolaridade;

V — idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI — aptidão física, mental e psicológica;

VII — idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital, se for o caso; e

VIII — Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

§ 1º A Carteira Nacional de Habilitação – CNH deverá possuir graduação mínima na categoria “AB”, em razão da necessidade do Guarda Municipal de dirigir veículo automotor pertencente à frota da Guarda Municipal, como atribuição para desempenho do cargo.

§ 2º Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

Capítulo V Da Sede

Art. 8º A Guarda Municipal terá sede no Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, identificada com brasão e nome da corporação.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer material e meios necessários, como sede, transporte, fardamento e assessorios, aparelhos de comunicação e informática, identidade funcional, e tudo para o bom desempenho das funções.

Capítulo VI Da Estrutura, Composição e Efetivo

Art. 9º Ficam criados 01 (um) cargo de Chefe da Guarda Municipal, bem como 29 (vinte e nove) cargos de Guarda Municipal.

Parágrafo único. A estrutura hierárquica e funcional da Guarda Municipal é composta por:

I — Chefe da Guarda Municipal;

III — Guarda Municipal

Art. 10. O cargo de Chefe da Guarda Municipal, bem como os cargos de Guarda Municipal terão no fardamento as suas respectivas identificações com os símbolos:

I — CGM para Chefe da Guarda Municipal; e

II — GM para Guarda Civil Municipal.

Art. 11. O quantitativo do destacamento, bem como os vencimentos e carga horária, encontram-se definidos nos Anexos I e II da presente Lei, respeitando o limite de até 0,4% (quatro décimos por cento) da população em municípios com até 50.000 (cinquenta mil habitantes), conforme dispõe a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

§ 1º Na fixação do quantitativo de cargos também deverá ser observado percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao sexo feminino, conforme exigência contida na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

§ 2º Os efeitos financeiros da presente lei passam a vigorar a partir de janeiro de 2022.

Art. 12. O Cargo de Chefe da Guarda Municipal é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e que detenham conhecimento técnico e competência para o desempenho de suas funções.

Art. 13. O cargo de Guarda Civil Municipal é de provimento efetivo, composto por servidores públicos concursados integrantes de carreira única, cujas atribuições consistem em cumprir e fazer cumprir as competências próprias, conforme art. 6º desta Lei.

§ 1º Até que se ultime a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei, e em havendo oportunidade e conveniência administrativas, bem como existência de pessoal efetivo disponível, os cargos de Guarda Municipal serão exercidos por servidores efetivos especialmente designados para este fim, em exercício excepcional da função gratificada descrita no Anexo III desta Lei.

§ 2º Na hipótese de não existir disponibilidade de pessoal efetivo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratos temporários por excepcional interesse público, observados os requisitos e tramite estabelecidos na lei municipal específica, objetivando a contratação de pessoal que exercerá temporariamente a função de Guarda Municipal.

Art. 14. A Guarda Municipal obedecerá ao regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais.

Art. 15. A Guarda Municipal poderá receber instruções e orientações das Polícias estaduais ou federais, bem como firmar convênio de assistência técnica com qualquer órgão de administração pública ou privada para aprimoramento de seus serviços e do desempenho de seus integrantes.

Art. 16. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao funcionamento da Guarda Municipal.

Art. 17. A Guarda Municipal quando no exercício das suas funções, terá ingresso em casa de diversões, espetáculos ou qualquer concentração social.

Capítulo VII Do Capacitação

Art. 18. O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Art. 19. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no artigo 5º da presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

Capítulo VIII Do Controle

Art. 20. O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

Art. 21. A Guarda Municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal e não pode ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

Art. 22. A Corregedoria, órgão de apoio e execução junto à Guarda Municipal, tem como finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores dessa instituição, nos termos da lei e regulamentos.

Art. 23. Fica criado o cargo de provimento comissionado de Corregedor, cujo o símbolo é o CRGM.

§ 1º A Corregedoria será presidida por um corregedor, portador de diploma de bacharel em Direito.

§ 2º O Corregedor será auxiliado por servidores efetivos, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade.

Art. 24. A Corregedoria manterá prontuário individual dos servidores da Guarda Civil Municipal, constando sua vida funcional e todas as demais informações relevantes para o serviço, com folhas numeradas e rubricadas pelo Corregedor, em ordem cronológica de apresentação, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

Art. 25. A Corregedoria tem as seguintes atribuições:

I – promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal;

II – orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Municipal;

III – apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente a atuação irregular de servidores da Guarda Municipal;

IV – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos servidores da Guarda Municipal em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V – propor ao Chefe da Guarda Municipal o encaminhamento em curso, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, do Guarda Municipal, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais;

VI – colher informações no interesse da Administração, sobre os servidores da Guarda Municipal;

VII – registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;

VIII – expedir certidões no âmbito de suas atribuições;

IX – acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Municipal, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusados de crime;

X – acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal;

XI – realizar diligências para apuração de infrações administrativas;

XII – manter e executar os serviços de rondas, quando necessário;

XIII – representar à autoridade, competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crimes cometidos pelos servidores da Guarda Municipal;

XIV – atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Municipal;

XV – monitorar as comunicações da Guarda Municipal;

XVI – atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Municipal;

XVII – receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;

XVIII – organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade;

XIX – cumprir e executar outras atribuições previstas em lei e regulamentos; e

XX – ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços.

Art. 26. Além de outras atribuições previstas em lei e regulamentos, compete ao Corregedor da Guarda Municipal:

I – assistir o Comandante da Guarda Civil Municipal no desempenho e de suas funções;

II – manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar;

III – dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria;

IV – instaurar as sindicâncias e processos administrativos no âmbito de sua competência;

V – acompanhar inquéritos policiais e ações penais envolvendo servidores da Guarda Municipal;

VI – representar para que seja aplicada a penalidade cabível;

VII – responder as consultas formuladas pelos órgãos Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VIII – executar os serviços de rondas, quando necessário;

IX – representar a corregedoria no âmbito de suas atribuições;

X – submeter ao Chefe da Instituição, relatório sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores da Guarda Municipal;

XI – proceder às medidas de urgência, na ausência ou impedimento do Chefe da Guarda Municipal, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo servidores da Guarda Municipal;

XII – realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo relatório reservado ao Secretário Municipal de Administração e ao Chefe do poder Executivo Municipal;

XIII – ministrar cursos e palestras para a Guarda Municipal no âmbito de suas atribuições;

XIV – determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares;

XV – receber, despachar, expedir e assinar documentos no âmbito de suas atribuições;

XVI – requisitar, notificar e determinar comparecimento de servidores da Guarda Municipal, sob pena de infração disciplinar;

Capítulo X Das Vedações

Art. 27. A estrutura hierárquica da Guarda Municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Capítulo XI Da Representatividade

Art. 28. É reconhecida a representatividade da Guarda Civil Municipal nos Conselhos Municipais que envolvem segurança pública no Município.

Capítulo XII Disposições Diversas e Transitórias

Art. 29. A Guarda Municipal utilizará fardamento preferencialmente nos seguintes padrões:

I – boné azul marinho;

II – gandola azul marinho manga curta;

III – camiseta branca;

IV – calça azul marinho;

V – cinto de guarnição preto;

VI – cinto de lona azul marinho com fivela metálica;

VII – coturno preto modelo militar;

VIII – torçal preto;

IX – blusa de frio e parca.

Art. 30. Os Guardas Municipais deverão exercer jornada de trabalho em regime de plantão, quando em execução dos serviços de escala da Guarda Municipal, hipótese em que farão jus ao Adicional por trabalho em regime de plantão, na razão de 1/3 (um terço), sobre o seu vencimento básico.

§ 1º A percepção do adicional previsto no *caput* deste artigo excluirá o Adicional por Serviço Extraordinário, mesmo que a escala do plantão do servidor venha a ocorrerem sábados, domingos e feriados.

§ 2º As escalas de serviços da Guarda Municipal deverão ser em regime de plantão, de acordo com a conveniência e com a necessidade da Administração Pública, na seguinte forma:

I – de 08 (oito) horas trabalhadas por 16 (dezesesseis) horas de descanso;

II – de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso; e

III – de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso.

§ 3º Para fins desta Lei, o trabalho em regime de plantão considerará o exercício da função de Guarda Municipal, independentemente do local do exercício.

Art. 31. Fica revogada a Lei Municipal nº 652/2018, bem como os cargos e as funções gratificadas criadas pela referida Lei.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Art. 33. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 34. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Do Município De Jataúba/PE

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
CGM	CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	01	RS 1.500,00

CRGM	CORREGEDOR	01	RS 1.300,00
------	------------	----	-------------

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
GM	GUARDA MUNICIPAL	29	RS 1.100,00

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO

GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GUARDA MUNICIPAL, NA FORMA DOS § 1º E § 2º, DO ART. 13 DESTA LEI.	FG	29	RS 1.100,00

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DB0C4305

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 033/2021 – Pregão Presencial Nº 004/2021. Objeto: **Contratação de instituição financeira, doravante denominado Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos.** Julgamento Maior Oferta, Valor Mínimo aceitável: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Início do acolhimento das propostas: 10/11/2021 às 07:30h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/11/2021 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 24/11/2021 às 10:00h (horário de Brasília). Atendimento das 07:30 às 13:30Hs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Jataúba, sito a Avenida Verear Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba, Estado de Pernambuco, de segunda a sexta-feira. Fone (81) 98215-5904.

Jataúba, 10/11/2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6D0C9505

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R\$ 6,31/L, para R\$ 6,65/L, acréscimo em à porcentagem 5,4%, do Diesel de R\$ 4,94/L, para R\$ 5,25/L, acréscimo em à porcentagem 6,3%, do óleo lubrificante para motor a diesel 5w30 1lt de R\$ 39,80 para R\$ 51,43, acréscimo em à porcentagem 29,23%, e do óleo lubrificante para motor a diesel 20lt de R\$ 460,00 para R\$ 495,00, acréscimo em à porcentagem 7,62%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E381E244

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JATAÚBA - EXTRATO DE ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSael INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterada a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R\$ 6,31/L, para R\$ 6,65/L, acréscimo em à porcentagem 5,4%, do Diesel de R\$ 4,94/L, para R\$ 5,25/L, acréscimo em à porcentagem 6,3%, do óleo lubrificante para motor a diesel 5w30 1lt de R\$ 39,80 para R\$ 51,43, acréscimo em à porcentagem 29,23%, e do óleo lubrificante para motor a diesel 20lt de R\$ 460,00 para R\$ 495,00, acréscimo em à porcentagem 7,62%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F3FFE9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
JATAÚBA - EXTRATO DE ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSael INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R\$ 6,31/L, para R\$ 6,65/L, acréscimo em à porcentagem 5,4%, do Diesel de R\$ 4,94/L, para R\$ 5,25/L, acréscimo em à porcentagem 6,3%, do óleo lubrificante para motor a diesel 5w30 1lt de R\$ 39,80 para R\$ 51,43, acréscimo em à porcentagem 29,23%, e do óleo lubrificante para motor a diesel 20lt de R\$ 460,00 para R\$ 495,00, acréscimo em à porcentagem 7,62%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7DE85A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **LÁSARO BEZERRA DOS SANTOS**, CPF nº 097.127.064-35, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de novembro de 2021 revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria Foi Publicada Nos Termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-pe.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4646EB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **AMANDA LARISSA MARQUES DE SIQUEIRA**, CPF nº 089.498.624-41, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de novembro de 2021 revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:48A7B45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021-CPL/FME - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Nat.: Serviços de Engenharia. - **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços para a conclusão da construção de 03 (três) quadras poliesportivas (Projeto Padrão FNDE 2) no Sítio Melancia, Sítio Lagoa Funda e Sede do Município de João Alfredo - PE, conforme definições contidas no Edital e seus anexos. **Valor Total Máximo Aceitável: R\$ 1.473.112,18** (hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, cento e doze reais e dezoito centavos) – Fonte Orçamentária: Fonte 02 (FNDE) – **Protocolo dos Envelopes:** Até às 09:00h do dia 14/12/2021. Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.joaualfredo.pe.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas por intermédio do telefone 81 3648-1216 no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço cpljoaualfredo@gmail.com.

João Alfredo, 09 de novembro de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:6ED4A6D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 53/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021. Natureza: Aquisição/Serviço - OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para compra de laboratório de aprendizagem criativa e robótica Maker, destinados as Escolas da Rede Municipal de ensino de Joaquim Nabuco. Valor: R\$: 723.333,35 (setecentos e vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 25 de novembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 25 de novembro de 2021. Informações: Pelo BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital

Joaquim Nabuco, 09 de Novembro de 2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. De Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:E9C0EBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 04 de Novembro de 2021. Edição:2954 Processo Licitatório nº 63/2021.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021,**onde lê-se;** Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 18 de novembro de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 18 de novembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 18 de novembro de 2021. **Leia-se:** Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 19 de novembro de 2021, Abertura das Propostas: 11:00h. do dia 19 de novembro de 2021. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br

Joaquim Nabuco, 09 de novembro de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. De Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:CE9D41C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021 – PMJ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMJ

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 017/2021**, sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 005/2021**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS, MUNICÍPIO JUREMA/PE**. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, e conforme Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura (anexo aos autos), contactou-se que as empresas: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.758.756/0001-02, J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36 e JEPAC ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.623.631/0001-80**, atendem as exigências habilitatórias, sendo consideradas **HABILITADAS**, e, portanto, aptas a participarem da segunda fase deste certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **18 de novembro de 2021**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **10:00h** (Horário de Brasília) do dia **22 de novembro de 2021**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Jurema, 09 de novembro de 2021.

ELTON RAMOS DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Jurema, 09 de Novembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUREMA-PE

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:506CC8AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2021 – PMJ

A Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 016/2021**, sob a modalidade **Tomada de Preço Nº 004/2021**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em vias públicas no município de Jurema-PE (LOTE I) no valor de R\$ 562.151,59, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1059.504-59-Convênio 874922/2018/MCIDADES/CAIXA e Pavimentação do Alto do Cruzeiro no município de Jurema-PE (LOTE II) no valor de R\$ 324.953,04, conforme Contrato de Repasse nº 1.060.909-74 - Convênio 874879/2018/MTURISMO/CAIXA**. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, e conforme Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura (anexo aos autos) contactou-se que a empresa **L&S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 40.354.666/0001-62, deixou de atender ao item 11.16.3 do edital, em conformidade com o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, sendo, portanto, declarada **INABILITADA**. As empresas **ADS CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 21.591.562/0001-27 **PH EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 32.336.123/0001-94, **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, **D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 32.666.677/0001-50, **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36, **COFEEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.440.286/0001-29, **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.744.104/0001-39, e a empresa **AJS – CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 40.212.230/0001-39, atendem as exigências do edital, e, são declaradas **HABILITADAS**, e, aptas a participarem da segunda fase deste certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **18 de novembro de 2021**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **19 de novembro de 2021**, hora e data para abertura das propostas de preços. Jurema, 09 de Novembro de 2021. **Elton Ramos de Vasconcelos** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Jurema, 09 de Novembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUREMA/PE

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BB16141E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0129/2021-SEDUC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, CONTRATADA: Sr. JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA, CPF sob o nº 124.870.074-00. **OBJETO: Locação de Imóvel Comercial**, situado na Praça da Conceição, 20, Centro, Jurema/PE, destinado a **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS JOSÉ VELOSO**. **Valor Global: 2.400,00. VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura.

Jurema, 09 de Novembro de 2021

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E6B09AE6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-FME. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CRECHE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PERNAMBUCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus demais anexos.. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 23/11/2021. Horário: 08:h30min, VALOR MÁXIMO

estimado: R\$ 212.278,90 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro, 29 de outubro de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:372E7234

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 377, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **LEORMINA GENOVEZ BATISTA**, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 03 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de novembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:02316A51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 378, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MENDES DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2013 a 05 de março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 03 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de novembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4D234E9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Senhor **JANAY BRUNO SIQUEIRA XAVIER**, a seu requerimento, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de novembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FE9D18DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 381, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 381, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSINEIDE DE SOUZA MEDRADO NUNES**, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2008 a 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 3/6 da referida licença, a contar de 03 de novembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de novembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EF8AD9F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 382, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a), Senhor (a) **SILVANIA LIMA NASCIMENTO SILVA**, aprovado em 3º lugar como Educador Social, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos conforme CI nº 045 e Declaração de Desistência, de 1º de novembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 04 de novembro de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F4994446

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, vem por meio deste Notificar as seguintes empresas:

Empresa E. Bernardo de Souza & Cia - ME, com sede e foro na Rua Monsenhor Coelho, Térreo, nº 65, Centro, Iguatu/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.406.114/0001-05, para que regularize as entregas referente a O. F. 005/2021.

Empresa Casa d Carne EIRELE-ME, com sede e foro na Av. Dr. Francisco Correia s/n, Mercado público BOX-36 , Centro, São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.908.736/0001-74, para que regularize, as entregas referente a O. F.04/2021,

As empresas acima mencionadas deverão regularizar as pendências de entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas oriundas do Processo Licitatório PML 010/2021 – Pregão Eletrônico PML 002/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 09 de novembro de 2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Eronaldo de Melo
Código Identificador:088FEA35

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 053/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **JEPAC ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ Nº 05.623.631/0001-80**, vencedora do LOTE I, no valor de R\$ 144.167,66 (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 17.363.675/0001-06**, vencedora do LOTE II, no valor de R\$ 99.612,44 (noventa e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima Vencedoras Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 09 de Novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:211DB379

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 487, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE GESTÃO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **THAIS RENATA DA SILVA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Assessoria de Gestão I - símbolo CC4.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de Novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:4FE1F446

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 623, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de doação, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, imóveis pertencentes ao patrimônio público deste Município de Moreno, que compreende uma área total de 9.379,06 m² (nove mil, trezentos e setenta e nove e seis metros quadrados), localizados na 2ª Travessa Tabelião Francisco Peixoto, bairro do CSU, desta Cidade de Moreno, conforme características constantes nas Certidões de Inteiro Teor e Ônus, registrada no Cartório Único de Notas e Registros, sob os números de matrícula: 6640 (Equipamento Comunitários 01 do Núcleo Urbano CSU – Regularização Fundiária CRF nº 02/2020 – Área 0,289 Ha), 6641 (Equipamento Comunitários 2 do Núcleo Urbano CSU – Regularização Fundiária CRF nº 02/2020 – Área 0,9185 Ha) e 6642 (Equipamento Comunitários 03 do Núcleo Urbano CSU – Regularização Fundiária CRF nº 02/2020 – Área 0,0519 Ha), com a finalidade específica de que seja realizada a construção da Escola Técnica no Município de Moreno, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Caso não seja dada ao imóvel a destinação específica de que trata o artigo primeiro, e caso a construção não seja iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Moreno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, inclusive de pagamento de taxas e emolumentos para fins de registro e transferência do imóvel, correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 09 de Novembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:44CE6FB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 044/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 044/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros Alimentícios, para a realização da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor Máximo Aceitável: R\$ 357.795,95 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 018/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa 01:** JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº: 12.292.982/0001-11, **Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,

12, 13, 14, pelo valor global de R\$ 343.503,10 (Trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e três reais e dez centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 09 de Novembro de 2021.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:2A58AF1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 045/2021 . ELETRÔNICO Nº 019/2021**

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 045/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - Nat.: Compras – Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da sopa comunitária para distribuição as pessoas em vulnerabilidade social/econômica. Valor Máximo Aceitável: R\$ 270.657,08 (duzentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa 01:** JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº: 12.292.982/0001-11, **Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 pelo valor global de R\$ 253.839,24 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 09 de Novembro de 2021.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:F77ECBAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
PROCESSO Nº 037/2021/PMO -TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 037/2021 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO GRITO DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE (AVENIDA BRASIL, RIO DOCE). A Comissão Permanente de Licitação torna público, com fundamento no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, contra o julgamento das propostas de preços. Maiores informações poderão ser obtidas através dos fones (81) 3439-3593/3439-9417, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00h às 14:00h, ou, ainda, através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 09 de novembro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.

Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:

Luana Acássia Lima da Silva

Código Identificador:4C40CEE8

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - PMO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2021 - SGU - CPL II -ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - PMO - CPL II**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - SGU. COMPRAS: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos/materiais de construção para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Gestão Urbana do Município de Olinda e as Secretarias Executivas a ela vinculadas, pelo período de 04 (quatro) meses, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS e VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **C&J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº 15.289.720/0001-96, para os **Lotes: 1, 2,4,5,6,7 e 8** com os valores de **R\$ 28.427,40, R\$ 53.943,70, R\$ 31.062,84, R\$ 64.462,50, R\$ 21.487,50, R\$ 23.310,00, R\$ 28.881,75**, respectivamente. Totalizando **R\$ 251.575,69** (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); **L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **20.470.692/0001-49** para o **Lote 3**, com o valor de **R\$ 89.987,60** (Oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 341.563,29** (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 09 de novembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA

Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

MARCONI MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:4F89C334

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio 2020, celebrado entre a Prefeitura de Olinda-PE, CNPJ 10.404.184/0001-09 e o Instituto de Identificação Tavares Buriel, por intermédio da Polícia Civil de Pernambuco, CNPJ 10.572.063/0001-76, Objeto: Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa na instalação e funcionamento de um Posto de Identificação na Secretaria de Segurança Cidadã, Vigência: 11/09/2020 à 10/09/2022.

Olinda, em 09 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda/PE

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:6638940E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 – DCC/PMPE**

Primeiro Conveniente: ESTADO DE PERNAMBUCO com interveniência da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE). Segundo Conveniente: Município de Olinda. Objeto: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de Olinda. Vigência: 36 (trinta e seis meses) a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 337.419,75.

Olinda, em 18 de outubro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda/PE

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:343503F5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2021**

Institui e regulamenta o CONCURSO CULTURAL IPTU 2022, com o tema “COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica instituído o **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022**, com o tema “COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE”, para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Comunicação e a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude promoverão o **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022**, nas modalidades de **DESENHO** e **SLOGAN**.

Parágrafo único. O **DESENHO** e o **SLOGAN** vencedores do concurso serão impressos no carnê do **IPTU 2022**.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO CONCURSO CULTURAL IPTU 2022**

**Seção I
Dos Objetivos**

Art. 3º São objetivos do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022**:

incentivar a prática de atividades artísticas e a produção de textos pelos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e dar visibilidade à sua criatividade por meio do Carnê do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, que chega aos moradores da cidade;

- estimular os estudantes a refletirem sobre a importância do IPTU para a sociedade;

III - sensibilizar os estudantes à compreensão de que o IPTU é fonte indispensável para os investimentos públicos e sociais, inseridos na estrutura formadora dos futuros cidadãos;

IV - incentivar os estudantes a produzirem um **DESENHO** e um **SLOGAN** sobre a visão de cada um de como o IPTU pode ser importante para a sociedade, na qual estão inseridos, sensibilizando-os de que ele é essencial para a manutenção dos serviços à Cidade de Olinda, em especial da escola onde estudam e que sua manutenção se

faz, dentre outras formas, por meio da aplicação dos recursos arrecadados com o IPTU.

Parágrafo único. O concurso de que trata o presente Decreto deverá também enfatizar que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é importante na vida dos cidadãos olindenses, pois sua função social é a realização do bem comum e uma de suas aplicações é a manutenção dos bens públicos, tais como escolas, hospitais, postos de saúde, e as ruas da cidade, sendo imprescindível para garantir a continuidade e o crescimento das obras e serviços públicos.

**Seção II
Dos Participantes**

Art. 4º Todos os estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais ou Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Olinda estão aptos a participar do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022**.

**Seção III
Das Modalidades Propostas e Características**

Art. 5º O **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022** será realizado nas modalidades de **DESENHO** e **SLOGAN**, com as seguintes características:

I - **DESENHO**, para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

a) os **DESENHOS** devem ser feitos à mão, coloridos, em papel branco OFF-SET A4 **recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo**, não sendo permitida a apresentação dos **DESENHOS** utilizando o papel na vertical ou na diagonal, **sendo desclassificados os DESENHOS feitos fora dessas especificações**;

b) os **DESENHOS** deverão ser identificados, **no verso da papel que consta o trabalho**, com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, ano e turma em que está matriculado;

c) cada estudante poderá participar com apenas um **DESENHO**.

II - **SLOGAN**, para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

a) os **SLOGANS** devem ser escritos à mão, com até 140 caracteres, contando os espaços, em papel branco OFF-SET A4 **recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo**, não sendo permitida a apresentação dos **SLOGANS**, utilizando o papel na vertical ou na diagonal, **sendo desclassificados os SLOGANS elaborados fora dessas especificações**;

b) os **SLOGANS** deverão ser identificados, **no verso da papel que consta o trabalho**, com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, o ano e turma em que está matriculado;

c) cada estudante poderá participar com apenas um **SLOGAN**.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude autorizada a elaborar e confeccionar o modelo do **FORMULÁRIO DE DESENHO** e o modelo do **FORMULÁRIO DE SLOGAN**, observando as especificações estabelecidas neste artigo, com o fim de facilitar a apresentação dos **DESENHOS** e **SLOGANS** elaborados pelos estudantes.

**Seção IV
Da Comissão Julgadora**

Art. 6º Na primeira etapa, cada Unidade Educacional ou Escola participante deverá entregar à Comissão de Julgamento Municipal,

através da Secretaria de Esportes e Juventude – SEEJ, **um único DESENHO e um único SLOGAN por turma.**

§ 1º Fica sob responsabilidade de cada Unidade Educacional ou Escola, através do professor imediato, considerar os critérios para a seleção de um único **DESENHO** e de um único **SLOGAN**, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A Unidade Educacional ou Escola, após selecionar o **DESENHO** e o **SLOGAN**, deve encaminhá-los à sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda.

§ 3º A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude encaminhará à Secretaria da Fazenda, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal responsável pela segunda etapa, todos os **DESENHOS** e **SLOGANS** apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas.

Art. 7º Para a segunda etapa, será instituída uma Comissão Julgadora Municipal sob coordenação da Secretaria da Fazenda, a qual será composta por representantes dos seguintes profissionais:

I - 01 (um) Publicitário;

II- 01 (um) Artista Plástico;

III- 02 (dois) Jornalistas;

IV - 01 (um) Fotógrafo.

§ 1º Essa Comissão Julgadora Municipal escolherá o **melhor DESENHO** e o **melhor SLOGAN**, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

Seção V Dos Critérios de Avaliação

Art. 8º Os trabalhos serão avaliados, considerando os requisitos estabelecidos neste Decreto, constantes nos artigos 3º, 4º e 5º, como também:

§ 1º Os **DESENHOS** serão avaliados, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade;

III - criatividade;

IV - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor.

§ 2º Os **SLOGANS** serão avaliadas, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade e criatividade;

III - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor;

IV - vocabulário adequado e respeito às normas gramaticais.

§ 3º Os **DESENHOS** e **SLOGANS** deverão ser inéditos, não tendo sido anteriormente premiados em nenhum outro concurso local, regional, nacional ou estrangeiro, de autoria do próprio participante, e não poderão atentar contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente, e não poderão conter:

I - qualquer expressão de cunho comercial, que caracterize a divulgação do nome, marcas e/ou produtos;

II - menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias, que incitem o uso de drogas e álcool, a violência;

III - não poderão constituir plágio, sob pena de desclassificação imediata.

Seção VI Da Certificação

Art. 9º Os **05 (cinco) estudantes primeiros colocados**, e seus respectivos professores orientadores e suas Unidades Educacionais ou Escolas, de cada modalidade, receberão **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2022.**

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Comunicação autorizada a elaborar e confeccionar o **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2022.**

Seção VII Do Resultado

Art. 10 O resultado será divulgado em uma cerimônia com a presença de autoridades, diretores escolares e professores das Unidades Educacionais ou Escolas participantes, além dos estudantes vencedores, acompanhados dos pais ou responsáveis, limitados a quantidade prevista no Decreto Estadual, nº 49.668/2020 de 30 de outubro de 2020.

Seção VIII Do Cronograma

Art. 11 O cronograma do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022** ocorrerá da seguinte forma:

I - no dia **11.11.2021**, lançamento do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021**;

II - entre os dias **11.11.2021** e **12.11.2021**, **SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DAS EQUIPES ESCOLARES** nas Unidades Educacionais e Escolas;

III - entre os dias **16.11.2021** e **26.11.2021**, **ELABORAÇÃO DOS DESENHOS** e **SLOGANS** nas respectivas residências dos estudantes;

IV - entre os dias **29.11.2021** e **30.11.2021**, **PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS** produzidos pelos alunos. Esses trabalhos deverão ser entregues pelos alunos e/ou pais nas Unidades Educacionais e Escolas, no horário das 08h às 17h.

V - no dia **01.12.2021**, a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude encaminhará à Secretaria da Fazenda, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa, todos os **DESENHOS** e **SLOGANS** apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas, **com as respectivas autorizações de imagem dos estudantes, devidamente assinadas pelos pais ou responsáveis**, na forma do Anexo I deste Decreto;

VI - no dia **03.12.2021**, **ESCOLHA DO TRABALHO VENCEDOR**, em cada modalidade, pela Comissão Julgadora Municipal, na Segunda Etapa;

VII - no dia **07.12.2021**, **DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO**, evento de certificação, premiação e lançamento do carnê do **IPTU 2022.**

Parágrafo único. As datas estabelecidas neste artigo estão sujeitas à alteração.

Seção IX Da Premiação

Art. 12 A premiação do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022** ocorrerá na seguinte forma:

I - para o estudante autor do **DESENHO** vencedor, 01 (um) *smartphone*;

II - para o estudante autor do **SLOGAN** vencedor, 01 (um) *smartphone*;

III - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade **DESENHO**, 01 (um) *tablet*;

III - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade **SLOGAN**, 01 (um) *smartphone*;

§ 1º Caso o mesmo professor, vença as 02 (duas) modalidades, receberá os prêmios cumulativamente.

§ 2º Os prêmios serão adquiridos com recursos próprios ou mediante doações promovidas por apoiadores do Concurso.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 13 Os responsáveis legais pelos estudantes, os professores e os diretores das Unidades de Ensino ou Escolas participantes do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022**, no ato de entrega ou envio dos **DESENHOS** e **SLOGANS**, autorizam a Prefeitura Municipal de Olinda, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de reproduções, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos aos que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso.

Art. 14 Os pais ou responsáveis dos estudantes autores do **DESENHO** e do **SLOGAN** selecionados devem autorizar a sua reprodução para os organizadores do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022** para publicação no **Carnê do IPTU 2022** e divulgação na mídia, conforme modelo previsto no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Caso não ocorra o envio da autorização nos prazos estabelecidos, o **DESENHO** ou **SLOGAN** será automaticamente desclassificado, sendo substituído, conforme ordem de classificação, na forma deliberada pela Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A Secretaria de Comunicação promoverá as ações de divulgação do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022**.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária da Fazenda.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as demais disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 08 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua

_____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade de(o) _____, Estado de _____, Telefone para contato nº _____ **RESPONSÁVEL LEGAL** do(a) estudante _____, nascido(a) aos ____/____/____, menor de idade, nacionalidade _____, estudante da Unidade Educacional ou Escola da Rede Municipal de Ensino denominada _____, **AUTORIZO**, o uso da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** por ele(a) produzido, na divulgação do resultado do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2022** promovido pela Prefeitura Municipal de Olinda, sejam esses destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para estudantes da Unidade Educacional ou Escola, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do referido **DESENHO** ou **SLOGAN**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e a utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** acima mencionados, em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em outdoor; busdoor, folhetos em geral (encartes, mala-direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos), televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) e no carnê do IPTU do Município de Olinda.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** por ele(a) produzido, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem, autorais ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Olinda, ____ de _____ de 2021.

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0EE6160A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 218/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 452.736,31 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 452.736,31 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.243.7021.4.129	Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade	
3.3.90.30-001-797	Material de Consumo	452.736,31
TOTAL		452.736,31

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.306.3029.4.071	Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade-	
3.3.90.30-001-45241	Material de Consumo	452.736,31
TOTAL		452.736,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:74E5660F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 5.578, de 30 de novembro de 2007, de conformidade com os arts. 24 c/c art. 56 do referido diploma legal e tendo em vista o requerimento de pedido, da Empresa M&C Distribuidora Eirelli, de recisão amigável; bem como o Parecer da PGM em 29/09/2020,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração dos apontamentos encontrados em auditoria interna no Processo Licitatório nº 224/2020 – Pregão Eletrônico nº 003/2020. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **Suênia Silva Albuquerque**, Matrícula: 71.773-8, que a presidirá, **Denize Maria Azevedo da Mota Silveira**, Matrícula: 14.784-2, Secretária, e **Jormir Dias de Araújo**, Matrícula: 45.457-5, Vogal, todos servidores e integrantes do Quadro desta Secretaria de Educação, Esportes e Juventude. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de Novembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C4B401B8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2021

Portaria nº 189/2021 – GS/SGPA.

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **Neusa Assis Vieira**, matrícula **69983-7**, CPF 79414206434, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas, do Departamento Geral Administrativo de Preparação de Folha de Pagamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros, conforme informações constantes no processo nº 15800/2021 de 09/09/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de Setembro de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de Setembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:74DC2E16

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 092/2021

Ato nº 092/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Elizabete Regina da Silva de Freitas**, matrícula nº **65658-5**, professora, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, licença para realizar curso de Mestrado em Ensino das Ciências Ambientais, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, o prazo para frequentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a **09 de Agosto de 2021**, conforme parecer nº 262/2021, informações e autorizações constantes no processo nº 5366/2021 de 07/04/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 04 de Outubro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:DB80958C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 068/2021

Ato nº 068/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Nara Maria Alves de Oliveira**, matrícula nº **18710-0**, professora, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, prorrogação da licença para realizar curso de Mestrado Profissional em Letras, na Universidade de Pernambuco – UPE, pelo período de **Março de 2021 a Setembro de 2021**, nos termos do Decreto nº 135/2006, retroagindo os efeitos deste ato de prorrogação a **01 de Março de 2021**, conforme parecer nº 304/2021, informações e autorizações constantes no processo nº 8417/2021 de 21/05/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração,
Olinda em 24 de Agosto de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:5AB478DD

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2021**

Portaria nº 230/2021 – GS/SEFAD.

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a função de **Subinspetor** ao guarda municipal **Christian Adenauer dos Santos Alves**, matrícula nº **19163-9** em substituição ao servidor José Nivaldo dos Santos, matrícula nº 27035-0, aposentado em 01 de Outubro de 2021. A função corresponde a 20% (vinte por cento) do valor do N-I, R-1 do Grupo Ocupacional Administrativo, com fundamento na Lei Municipal nº 5615/2008, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 17566/2021 de 06/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Outubro de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de Outubro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:CF79445A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 060/2021**

Ato nº 060/2021

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Fernanda Cavalcanti Vitor**, matrícula nº **18749-6**, professora, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, licença para realizar curso de Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, pelo período de **Março de 2018 a Julho de 2020**, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a **01 de Março de 2018**, conforme deferimento, informações e autorizações constantes no processo nº 1031/2018 de 16/01/2018.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração,
Olinda em 09 de Agosto de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:06E3BDEF

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 059/2021**

Ato nº 059/2021

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Edileuza Honória Pereira Veloso**, matrícula nº **18871-9**, professora, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, licença para realizar curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, o prazo para frequentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a **19 de Março de 2021**, conforme deferimento, informações e autorizações constantes no processo nº 4489/2021 de 23/03/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração,
Olinda em 09 de Agosto de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:E774B8AB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 046/2021**

Ato nº 046/2021

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09** e **Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Maria de Lourdes da Silva**, matrícula nº 69061-9, para responder como Chefe do Departamento de Conservação e Restauração, símbolo CC-3, na Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, em substituição a Danilo José Aires dos Santos, matrícula nº 71824-6, em férias, no período de **01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021**, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 8125/2021 de 18 de maio de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração,
Olinda em 15 de Junho de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:4630B886

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 033/2021**

Ato nº 033/2021

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09** e **Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Bernardo Augusto Coelho Fernandes**, matrícula nº 25679-0, para responder como Secretário Executivo de Urbanização Integrada, símbolo CC-SE, na Secretaria de Obras, em substituição a Carlos Sampaio de Alencar, matrícula nº 71671-5, em férias, no período de **01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 4805/2021 de 26 de março de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 17 de Maio de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:9BC66404

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2021**

Portaria nº 207/2021 – GS/SGPA.

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar na Secretaria de Gestão Urbana, o servidor **Rodolfo Aureliano da Silva Filho**, engenheiro, matrícula nº **12367-6**, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 15023/2021 de 26/08/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Setembro de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de Outubro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:4044402B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2021**

Portaria nº 166/2021 – GS/SGPA.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, o servidor **Walter Costa Marques Ferreira**, técnico de nível superior, matrícula nº **25787-7**, tudo em

conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 2021/04/5284 de 06/04/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Agosto de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:762C7D22

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021**

Portaria nº 058/2021 – GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09** e **Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**,

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar na Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas Administração, a servidora **Irah Carneiro de Almeida Valentim**, Auxiliar de Ação Educativa, matrícula nº 14769-9, tudo em conformidade com as informações e autorizações contidas no Documento nº 4620/2021 de 24/03/2021 – Ofício nº 20/2021-SGPA/DGRH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Maio de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:AA0A9607

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021**

Portaria nº 035/2021 – GS/SGPA.

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, na Diretoria Geral de Recursos Humanos, a servidora **Viviane Barbosa Viana**, técnica administrativa, matrícula nº **19243-0**, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 5283/2021 de 06/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:B62E8204

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2021**

Portaria nº 168/2021 – GS/SGPA.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar na Secretaria de Governo, o servidor **Antônio José Cândido Duarte**, técnico administrativo, matrícula nº **27014-8**, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 2021/08/14386 de 16/08/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de Maio de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Agosto de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:F5FD6B96

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2021**

Portaria nº 166/2021 – GS/SGPA.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, na Diretoria de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativo, o servidor **Brivaldo José de Souza**, auxiliar de manutenção e obras, matrícula nº **24593-3**, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes no processo nº 2021/05/7453 de 07/05/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de Maio de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Agosto de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:7DC25F35

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº217/2021**

Ato nº 217 de 03/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Edmilson Leal da Silva**, matrícula nº11.888-5, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº 2021/02/002434 de 17/02/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:551E038E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº210/2021.**

Ato nº 210 de 03/11/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Mario dos Reis**, matrícula nº25.430-4, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 01/03/1986, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/03/003577 de 09/03/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:89D620D4

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o 1º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 041/2021, celebrado através de contratação mediante pregão eletrônico nº 002/2021, processo licitatório nº 004/2021 - PMO, de empresa especializada para execução de serviços de limpeza da macro e microdrenagem no Município de Olinda/PE, com a empresa **ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.481.173/0001-95**, com acréscimo de 12,74% (doze vírgula setenta e quatro por cento), no valor de R\$ 242.057,38 (Duzentos e quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), alterando o

valor inicial do contrato de R\$ 1.899.587,92 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 2.141.645,31 (Dois milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos). Assinam o contrato o Srº Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim Secretário Executivo de Serviços Públicos, e o Srº Fernando Fernandes Mendonça Ribeiro, representante da Empresa.

Olinda, 09 de Novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:5D50BD92

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o Contrato nº 041/2021, celebrado através do Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Licitatório nº 004/2021 – PMO, CPL/OBRAS, cujo objeto é a **execução de serviços de limpeza da macro e microdrenagem no Município de Olinda/PE**, contratando a empresa **ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.481.173/0001-95**, perfazendo o valor contratual de R\$1.899.587,92 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), cujo prazo de vigência será de 09 (nove) meses consecutivos, contados a partir da execução de ordem de serviço, o que faz nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Srº Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim Secretário Executivo de Serviços Públicos, e o Srº Fernando Fernandes Mendonça Ribeiro, representante da Empresa.

Olinda, 09 de Novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:AA0FC497

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que o processo referente a CI Nº 233/2021 está sendo cancelado para ajustes e substituído pela CI Nº 724/2021 - CAF e estará recebendo até o dia **11/11/2021**, cotações de preços para **COMPRA EMERGENCIAL/IMEDIATA** do seguinte objeto: **MEDICAMENTOS**, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 08 de Novembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Moraes
Código Identificador:E8F6D434

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021

A Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco comunica aos interessados no Processo Nº: 054/2021 – Modalidade Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 a **REVOGAÇÃO** da licitação supramencionada cujo objeto é a Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão equipado com caçamba, com capacidade de carga de 10 toneladas, destinada ao transporte de resíduos de construção civil, entulhos e poda de árvores, no âmbito do município de Orobó. Em razão de interesse Público nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Orobó/PE, 09 de novembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:875ECF57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 029/2021; CPL 01; Tomada de Preço – Nº 003/2021; Serviços de Engenharia; Homologação e Adjudicação da Tomada de Preço – Nº 003/2021, Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil para executar Serviços de reforma da Escola Municipal Maria Cavalcante Lopes, localizada no Engenho Cumaru s/n Zona Rural – Palmares /PE**, a seguinte empresa:
CELTA CONSTRUTORA - CNPJ: 08.853.117/0001-20, No valor Global de R\$ 54.385,77 (Cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Palmares/PE, 09 de novembro de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:DFCDBC06

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 022 /2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 012/2021; Compra; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 012/2021, Objeto: **Locação de máquinas pesadas, caminhões coletores e caçambas a serem utilizadas na limpeza urbana do Município dos Palmares- PE** a seguinte empresa:
FERREIRA E MORAES LTDA ME- CNPJ: 17.98.704/0001-63, para os lotes de nº 01, 02, 03 e 04. No valor total de R\$ 1.118.219,88 (Um milhão cento e dezoito mil duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Palmares/PE, 08 de novembro de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:8EAE2D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARNAMIRIM (PE)
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
P.E 017/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE), torna público Homologação do Pregão Eletrônico: 004/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de fornecimento de internet através de fibra ótica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE) e seus Departamentos, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Homologada: Darley Luan Clementino-ME - CNPJ: 19.614.914/0001-70. R\$ 14.091,00. Data: 03/11/2021

Parnamirim, 03 de novembro de 2021

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F5C526EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
043/2021 P.E 017/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de fornecimento de internet através de fibra ótica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim(PE) e seus Departamentos, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Contratada: Darley Luan Clementino-ME - CNPJ: 19.614.914/0001-70. R\$ 14.091,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 03/11/2021. Darley Luan Clementino-ME - CNPJ: 19.614.914/0001-70. R\$ 14.091,00 Data: 03/11/2021

Parnamirim, 03 de novembro de 2021

KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F2BA0AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PARNAMIRIM (PE) HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 006/2021 P.E 003/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Homologação do Pregão Eletrônico: 003/2021. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, durante um

período de 12 (doze) meses. Homologada: Rinaldo da Costa Miranda – CNPJ: 10.275.683/0001-43; R\$ 138.147,40. Data: 25/10/2021

Parnamirim, 25 de outubro de 2021

ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8D871632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2021 P.E 003/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE): Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, durante um período de 12 (doze) meses. Contratada: Rinaldo da Costa Miranda – CNPJ: 10.275.683/0001-43, R\$ 138.147,40. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 25/10/2021.

Parnamirim, 25 de outubro de 2021

ANNA THASSIA RODRIGUES FREIRE DE CARVALHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:162BC025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 772/2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Passira/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Passira, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Passira a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Passira é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Passira aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Passira de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Passira somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Passira é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e

fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Passira será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Passira.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Passira, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 767/2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da

legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Passira:

§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º. O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Passira na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Passira que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7DC90A13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 064/2021**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 064/2021. Concorrência Pública Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, BELÉM, BOBOCÃO, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, CHÃ DO PINHEIRO, CHÃ DE CAMILA, TABARUNA, ORÁ, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.CONVÊNIO Nº 900826/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1071513-04/2020. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09 e GUEDES

SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELE – CNPJ Nº 31.232.944/0001-18. **Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS:** PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 12.229.586/0001-40, L & R SANTOS CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11, CONTRUTORA PRIME LTDA – CNPJ Nº 27.848.815.0001-81, MULTISSET ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 03.539.154/0001-44, ALIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 15.918.862/0001-75 e ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 19/11/2021 às 08:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/11/2021

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:8B3308F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 067/2021 - EDITAL
RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 - EDITAL
RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 067/2021. Pregão Eletrônico Nº 050/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES TIPO “ALMOÇO” NO SISTEMA MARMITEX, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 77.150,00. Início do Acolhimento das Propostas:** 10/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 24/11/2021, 15:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/11/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:B4621E11

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº
030/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 030/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 020/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, no uso de suas

atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **BETANIA LACTEOS S.A, inscrita no CNPJ nº 10.483.444/0002-60.** Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/11/2021

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.

Secretária de Educação

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:21891728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
0012/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2021, MODALIDADE
PREGÃO eletrônico Nº 0012/2021, a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE
PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FORMA
PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE
HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, SECRETARIA
DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA
PEDRA – PE .

CONTRATADA: JOSÉ RENATO DE ALMEIDA ARCOVERDE
03853648495 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.557.390/0001-42

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo ampliar o objeto do termo de contrato originalmente celebrado, que, além do disposto na cláusula 3ª do referido contrato apresenta o acréscimo nos itens descritos na tabela abaixo acrescendo a importância de 5.758,20(**cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos totalizando o valor total do contrato de R\$ 28.785,20(Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**)

Pedra ,02 de Outubro de 2021

MARINEIDE BERNANDO VAZ

Gestora do FMS

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:D2349C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1454/2021

LEI Nº1.454/2021

Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

Capítulo I - Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de apoiar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e

recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir o desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA tem como finalidade mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§ 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, é de caráter rotativo, natureza e individualização contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente com duração indeterminada.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA:

dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
taxas e tarifas previstas em Lei;
créditos adicionais suplementares a ele destinados;
produtos de multas impostas por infração à legislação ambiental;
produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo Município;
transferências de recursos do ICMS ecológico;
transferências de recursos da União ou do Estado;
contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
doações de pessoas físicas e jurídicas;
doações de entidades nacionais e internacionais;
recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental, requeridas perante o órgão ambiental do Município.
rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano e/ou rural;
condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou jurídicas ou empreendimentos sediados no município que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
compensação financeira ambiental;
valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;
outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º - O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Capítulo II - Da Administração do Fundo

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do FMMA de acordo com as políticas públicas do meio ambiente.

Art. 4º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA será administrado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente responsável pela gestão do meio ambiente do Município de Pedra, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente e suas contas serão submetidas à apreciação do CODEMA e do Tribunal de Contas.

Capítulo III - Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;

incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao meio ambiente;

atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias a execução da política municipal de meio ambiente;

pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município;

outras ações e/ou despesas sugeridas pelo Juiz de Direito e Promotor de Justiça local.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como incompatível com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV - Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA somente poderá ser extinto:

I- mediante Lei Municipal, após a demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II- mediante decisão judicial.

Parágrafo Único: O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios, serão absorvidos

pelo Poder Público Municipal, na forma como a lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 9º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, não enfocados nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 29 de Outubro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:788DE8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1453/2021

LEI Nº 1.453/2021

EMENTA: Dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

Art.1º- Esta Lei se destina a estabelecer critérios e procedimentos destinados ao licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação do meio ambiente no Município de Pedra, a serem exercidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) ou sucedânea, bem como a respectiva taxa decorrente do exercício do poder de polícia ambiental.

Art. 2º - Para os fins desta lei, consideram-se:

I- Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

II- Licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos naturais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III- Estudos ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida;

IV- Impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e qualidade dos recursos naturais;

V- Impacto ambiental local: todo e qualquer impacto ambiental na área de influência direta da atividade ou empreendimento, que afete diretamente, no todo ou em parte, exclusivamente o território do Município de Pedra;

VI- Empreendedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela realização do empreendimento, atividade ou obra sujeita ao licenciamento ambiental.

Art.3º - À Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA), como membro integrante do Sistema Nacional

do Meio Ambiente, compete utilizar o procedimento do licenciamento ambiental como instrumento de gestão ambiental, visando à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

Art.4º- Para a avaliação do impacto ambiental e da degradação das atividades no meio urbano serão considerados os reflexos ou alterações de empreendimentos, usos ou atividades que alterem o ambiente social, o desenvolvimento econômico e sociocultural, a relação com o ambiente natural ou antropizado, as comunidades tradicionais e a infraestrutura municipal.

Art.5º- A execução de planos, programas, projetos e obras, a localização, construção, instalação, modificação, operação, ampliação e a desativação de atividades e empreendimentos, bem como o uso e a exploração de recursos ambientais, de qualquer natureza, por parte da iniciativa privada ou do Poder Público, de impacto ambiental local, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes de, sob qualquer forma, causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA), sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º- Estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal os empreendimentos, atividades e ações de impacto ambiental de âmbito local, bem como aqueles que forem objeto de delegação de competência por parte dos órgãos ou entidades estaduais e federais responsáveis.

§2º- Consideram-se atividades de impacto ambiental de âmbito local aquelas definidas por resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente — CONSEMA.

§3º- Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio de regulamento, detalhar os critérios de exigibilidade de licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade, estabelecendo ainda os casos que podem ser dispensados da licença ambiental municipal sem prejuízo das demais licenças legalmente exigíveis, assim como os procedimentos administrativos e os prazos a estes inerentes, nos limites de suas atribuições legais.

Art. 60 A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA), nos limites de sua competência, utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

I - Autorização ambiental (AA): ato administrativo emitido com ou sem prazo de validade, mediante o qual o órgão ambiental estabelece as condições para implantação ou realização de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços, bem como para execução de obras emergenciais de interesse público, tais como:

Autorização de supressão e manejo de vegetação e suas formações sucessoras: ato administrativo por meio do qual a administração ambiental municipal autoriza, mediante a imposição de condicionantes e medidas mitigadoras e compensatórias, a supressão a corte raso de vegetação arbórea natural;

Autorização para intervenção em área de preservação permanente de atividades ou empreendimentos que interfiram de alguma forma em área de preservação permanente (APP): ato administrativo que autoriza a execução de atividades ou empreendimentos que interfiram de alguma forma em APP, permitido excepcionalmente e somente quando enquadrados nos casos previstos em lei ou em resolução do Conama;

Autorização para licenciamento de empreendimento ou atividade de significativo impacto ambiental que afete unidade de conservação municipal ou sua zona de amortecimento, cujo licenciamento ambiental esteja sendo realizado em âmbito estadual ou federal;

Autorização para movimentação de resíduos: ato administrativo que autoriza o encaminhamento de resíduos industriais para locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final dentro dos limites do Município de Pedra;

Autorização para execução de obras emergenciais de caráter privado: ato administrativo que autoriza a execução de obras emergenciais em empreendimento privado, quando decorrentes de acidentes de causas naturais, como intempéries, mediante prévia vistoria do órgão ambiental, com vistas a mitigar ou eliminar os impactos no meio ambiente gerados pelos referidos acidentes.

II - Certidão ambiental (CA): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental certifica a sua anuência, concordância ou aprovação quanto a procedimentos específicos, tais como:

anuência a outros órgãos públicos, ou a outros departamentos da administração pública municipal em relação à conformidade do requerimento perante a legislação ambiental;

aprovação de área de reserva florestal, localizada em propriedade particular e quando assim exigida pela lei de uso do solo, ou pelo órgão licenciador ambiental para fins de averbação à margem da inscrição de matrícula do imóvel no registro geral de imóveis, vedada a alteração de sua destinação, ressalvadas as exceções previstas em lei;

baixa de responsabilidade técnica pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento;

cumprimento de condicionantes de licenças ou autorizações ambientais;

e) regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem licença ambiental, em data anterior à entrada em vigor da presente lei, a ser emitida após o cumprimento das obrigações oriundas de sanção administrativa aplicada ou daquelas fixadas em termo de ajustamento de conduta, não dispensando o licenciamento ambiental aplicável, quando for o caso;

f) inexistência, nos últimos cinco anos, de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, ressalvados os processos administrativos em curso;

g) inexigibilidade de licenciamento para empreendimento ou atividade de impacto local cujo potencial poluidor seja considerado como insignificante, e o porte do empreendimento seja classificado como mínimo ou pequeno, com base na classificação de atividades poluidoras definida pelo órgão estadual competente.

III - Licença ambiental: ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental municipal estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas na localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, tais como:

Licença Ambiental Municipal Prévia (LP): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental, na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação;

Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Licença Ambiental Municipal de Operação (LO): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas para a operação;

Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação ou a operação de empreendimentos ou atividades cujo potencial poluidor permita a utilização desse instrumento, definido por meio de regulamentação específica do Conama;

Licença Ambiental Municipal de Recuperação (LR): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova a remediação, recuperação, descontaminação ou eliminação de passivo ambiental existente, na medida do possível e de acordo com os padrões técnicos exigíveis, e as medidas de proteção à saúde da população e dos trabalhadores, em especial aqueles em empreendimentos ou atividades fechados, desativados ou abandonados. Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação. Ficará o declarante sujeito às penas previstas em lei, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no relatório final.

f) Licença de Regularização de Operação (LRO): é a licença de caráter corretivo e transitório, destinada a disciplinar, durante o processo de licenciamento ambiental, o funcionamento de empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível.

IV- Documento de averbação: ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental altera dados constantes de Licença ou Autorização Ambiental;

V- Termo de Encerramento (TE): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental atesta a inexistência de passivo ambiental que represente risco ao ambiente ou à saúde da população, quando do encerramento de determinada atividade ou após a conclusão do procedimento de recuperação mediante LAMR, estabelecendo as restrições de uso da área, não excluindo em hipótese alguma a responsabilidade ou ação regressiva contra o empreendedor em casos de má-fé ou dolo em seus atos.

§1º- A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) poderá instituir outros instrumentos de licenciamento, autorização e controle ambiental, por meio de Portaria ou Resolução, podendo, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA), ser ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente — CODEMA.

§2º- Excepcionalmente, e mediante ato previamente motivado, a LI poderá autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da LO.

§3º- O Termo de Encerramento deve ser requerido por todos os empreendimentos e atividades sujeitos à Licença Municipal de Operação, por ocasião do encerramento de suas atividades.

§ 4º- Os procedimentos para requerimento das licenças ambientais e demais instrumentos de licenciamento e controle ambiental obedecerão aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) por regulamento específico e aos demais previstos na legislação vigente.

§ 5º - Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, baixas e cancelamento, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra ou em periódico local de grande circulação.

Art. 7º- Para fins de licenciamento ambiental, a critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA), poderá ser exigido Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), elou a critério do órgão ambiental local estudos ambientais complementares, de acordo com as características do empreendimento.

§1º- As exigências, diretrizes, orientações e prazos estabelecidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) para elaboração do respectivo EIA/RIMA, de acordo com as normas e padrões previstos, deverão ser apresentadas ao empreendedor sob forma de termo de referência (TR).

§2º- Observada a legislação pertinente, e objetivando a definição quanto à significância dos impactos ao meio ambiente, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) poderá exigir a elaboração de outros estudos ambientais específicos.

§3º- Correrão por conta do empreendedor todas as despesas e custos referentes à realização do Estudo de Impacto Ambiental — EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental — RIMA e outros estudos ambientais.

§4º- Os estudos de impacto ambiental deverão ser realizados por equipe multidisciplinar formada por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º- O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - apresentação de requerimento e formulários técnicos de licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, planos, projetos, e estudos ambientais, definidos pela SAPAMA em instrução normativa;

II- elaboração pela SAPAMA, quando couber, dos termos de referência para a realização de estudos ambientais por parte do empreendedor;

III- análise pela SAPAMA dos documentos, planos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV- solicitação de esclarecimentos e complementações pela SAPAMA, em decorrência da análise dos documentos, planos, projetos e estudos ambientais apresentados, cujo não atendimento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do requerimento;

V- audiência pública ou reunião técnica, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI- solicitação de esclarecimentos e complementações pela SAPAMA, decorrentes de audiências públicas, quando necessário, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII- emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII- os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, serão objeto de publicação resumida no sítio eletrônico da PREFEITURA DE PEDRA.

Art. 9º- Durante a avaliação para a concessão de licença ambiental em cujo processo de licenciamento foi exigida a apresentação de EIA/RIMA, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA), sempre que julgar necessário, ou quando solicitada por entidade civil que tenha dentre os seus objetivos a defesa do meio ambiente, CODEMA, pelo Ministério Público, Poder Legislativo ou por no mínimo 50 munícipes eleitores, promoverá a realização de audiência pública.

Art. 10º- Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA), com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório — EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação ou a gestão de unidades de conservação, localizadas no Município de Pedra.

Art. 11º. O encerramento ou alteração de atividade, a mudança de firma ou denominação social, a transferência, transformação, incorporação, desmembramento, cisão ou fusão das sociedades deverá ser comunicada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) acompanhada da respectiva documentação.

Art. 12º. Os empreendimentos e atividades licenciadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) poderão ter suas licenças ambientais suspensas temporariamente, ou cassadas, nos seguintes casos:

I - falta de aprovação ou descumprimento de dispositivo previsto nos estudos ambientais aprovados;

- descumprimento ou violação do disposto em projetos aprovados ou de condicionantes estabelecidas no licenciamento;

- má-fé comprovada, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

- superveniência de riscos ambientais ou de saúde pública, atuais ou iminentes, e que não possam ser evitados por tecnologia de controle ambiental implantada ou disponível;

- ocorrência de danos ao meio ambiente ou à saúde pública decorrente da atividade licenciada;

- infração ambiental continuada ou não;

- iminente perigo para a saúde pública.

§1º- A cassação de licença ambiental somente poderá ocorrer se as situações acima contempladas não forem corrigidas pelo empreendedor, em prazo determinado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA), subordinando-se tal medida à decisão administrativa proferida em última instância, e garantido, em qualquer caso, direito de defesa.

§2º- Do ato de suspensão temporária ou cassação da licença ambiental caberá recurso administrativo.

Art. 13º. A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) emitirá as licenças e autorizações ambientais considerando os seguintes prazos máximos de validade:

- Autorização Ambiental (AA): 01 (um) ano;

- Licença Ambiental Municipal Prévia (LP): 01 (um) ano;

- Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI): 04 (quatro) anos;

- Licença Ambiental Municipal de Operação (LO): 04 (quatro) anos;

- Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS): 02 (dois) anos;

- Licença Ambiental Municipal Recuperação (LR): de acordo com o cronograma da execução da recuperação;

- Licença de Regularização de Operação (LRO): 01 (um) ano,

§1º- A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA).

§2º- Ultrapassado o prazo de requerimento de renovação da licença previsto no §10 deste artigo, deverá ser requerida uma nova licença ambiental.

§3º- Caso a licença ambiental expire sem que o empreendedor tenha observado a antecedência prevista no §1º deste artigo para o seu pedido de renovação, as suas atividades deverão ser suspensas até que uma nova licença ambiental seja expedida.

§4º- A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença Ambiental de Operação (CO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores ao máximo estabelecido no caput deste artigo.

§5º- O licenciamento de atividades, serviços, projetos imobiliários e industriais no território municipal ficará sujeito à observância das normas legais e regulamentares pertinentes ao uso, ocupação e parcelamento do solo, edificações e instalações e, ainda, no que couber, às normas dos órgãos competentes do Estado e da União.

§6º- A renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) poderá ter prazo máximo de 2 anos.

Art. 14º. A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de protocolo de solicitação de licença ou autorização, para deferir ou indeferir o requerimento, ressalvados os casos em que houver necessidade de elaboração de Estudos de Avaliação de Impacto Ambiental — EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental — RIMA ou audiência pública, quando o prazo será de até 06 (seis) meses. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a critério do órgão competente.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares, exigência de esclarecimento ou complementações acerca do empreendimento, outros documentos necessários à análise do processo ou quando da definição de realização de audiência pública.

Art. 15º. A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA) poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para as licenças autorizações, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do protocolo de requerimento.

Art. 16º. O processo administrativo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 17º. O processo administrativo inicia-se de ofício, em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, por meio da emissão de notificação ao administrado, lavratura de Auto de Infração ou Termos próprios, que visem aplicar medidas decorrentes do poder de polícia e sanções de caráter administrativo ambiental.

Art. 18º. Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais no prazo de cinco dias contados da entrega do Auto de Infração ou Termos Próprios ao autuado.

§ 1º A instauração do processo dar-se-á na SAPAMA.

§ 2º Os Autos de Infração lavrados por órgãos conveniados deverão ser encaminhados a SAPAMA no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 19º. Cada Auto de Infração será objeto de processo administrativo próprio, acompanhado de todos os demais Termos Próprios e dos relatórios e informações referentes à ação fiscalizatória que lhe deu origem.

Art. 20º. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos:

I— 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação à Câmara de Julgamento de Autos, contra o Auto de Infração, contados da data da ciência da autuação;

II— 60 (sessenta) dias para a Câmara de Julgamento de Autos apreciar a defesa administrativa, contados da data da interposição da defesa;

III- 20 (vinte) dias para o infrator recorrer em primeira e última instância ao Conselho Municipal de Meio Ambiente da decisão da Câmara, contados da data da ciência ou publicação da decisão denegatória;

IV - 90 (noventa) dias para o Conselho apreciar o recurso interposto, contados a partir da data de interposição do recurso.

Art. 21°. Fica criada a Câmara de Julgamento de Autos, que tem por objetivo, apreciar e julgar as defesas administrativas, sua constituição se dará por Decreto Municipal.

Art. 22°. Os empreendimentos e atividades regularmente instalados no Município ficam obrigados a adaptar – se às exigências desta Lei e das normas dela decorrentes, no prazo de um ano, respeitados os prazos de validade das licenças já emitidas.

Parágrafo Único. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SAPAMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação municipal, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009, e no seu Regulamento.

Art. 23°. Os casos omissos nesta Lei serão decididos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 24°. Ficam incorporadas à legislação tributária ambiental, as disposições relacionadas ao licenciamento ambiental, não tratadas na legislação municipal, estabelecidas na legislação federal e estadual.

Parágrafo Único - Respeitadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a SAPAMA expedirá outros instrumentos legais, inclusive Normas Técnico Especiais sobre as questões do licenciamento ambiental, que serão publicadas no Portal Oficial do Município para efeito de sua eficácia jurídica.

Art. 25°. Fica designado como órgão ambiental competente, para os efeitos desta Lei, a SAPAMA.

Parágrafo Único. A expressão “Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SAPAMA” estabelecida no texto dessa Lei deve ser substituída pela expressão “órgão ambiental competente.

Art. 26°. O início do licenciamento ambiental pelo gestor ambiental respeitará o cronograma constante no Regulamento desta Lei.

Art. 27°. O órgão da administração pública municipal integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), no exercício da sua competência constitucional para o controle ambiental das atividades de impacto local ou que lhe for delegada, poderá consultar os conselhos municipais ou órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, no que lhe couber.

Parágrafo único. As disposições do caput se aplicam a todas as atividades de uso e ocupação do solo e atos decorrentes, inclusive relativos ao registro no cartório de imóveis.

Art. 28°. Ficam recepcionados os dispositivos contidos no Decreto Federal no 6.514/2008 para fins de aplicação de penalidades decorrentes do exercício das atividades de controle ambiental pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA).

Art. 29°. Fica o Poder Executivo de Pedra autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal no que lhe couber, e do Estado de Pernambuco, por meio dos órgãos competentes de meio ambiente, visando à execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes.

Art. 30°. As taxas implementadas através do Anexo I, desta Lei, serão reajustadas anualmente pelo IPCA ou outro que venha a substituir.

Art. 31°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de Outubro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:C6E1E5AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI N.1455/2021**

LEI Nº 1.455 /2021.

Reajusta os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

Art.1º - Fica concedido um reajuste de 5% (cinco por cento), nos vencimentos dos cargo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias constantes no Orçamento do Legislativo para 2021 suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a parti de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito em 29 de Outubro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:BBBB47E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI N.1452/2021**

LEI Nº 1.452 /2021.

MODIFICA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.192 DE 01 DE ABRIL DE 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

Art. 1º O parágrafo primeiro e seus incisos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.192/2009, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º.

§ 1º - Representantes de órgão governamentais:

I – um representante de Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – um representante do Gabinete do Prefeito;

VII – um representante das Escolas Municipais.

Art. 2º. O parágrafo segundo e seus incisos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.192/2009, passam a ter a seguinte redação:

§ 2º - Representantes de órgãos não governamentais:

I – um representante do sindicato dos trabalhadores rurais da Pedra – STR;

II – um representante do conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável;

III – um representante da associação comercial de Pedra – ACP;

IV – um representante do centro social para a cidadania – CEASCI;

V – um representante do sindicato dos servidores públicos do município – SINSEMPE;

VI – um representante da associação dos agentes comunitários de saúde;

VII – um representante da entidade representativa dos catadores e recicladores de lixo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 29 de Outubro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A4AEFC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA RESULTADO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO Nº 035/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO.

A Prefeitura de PEDRA através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de recursos da fase de Habilitação do Processo supracitado. A Comissão baseada no parecer jurídico, resolve NÃO acatar o recurso das empresas **CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ: 06.958.998/0001-18** e **CONSTRUTORA LISS-EIRELI, CNPJ: 40.166.751/0001-05**, impetrado contra a sua Inabilitação, mantendo a decisão anteriormente proferida de manter HABILITADAS as empresas:

H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94;

MGA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 38.217.008/0001-87;

REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE EIRELI, CNPJ: 17.365.887/0001-14; **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.744.104/0001-39;**

MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 24.415.447/0001-90

E INABILITADAS as empresas:

JN CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 21.644.207/0001-15

CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ: 06.958.998/0001-18

CONSTRUTORA LISS-EIRELI, CNPJ: 40.166.751/0001-05

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 17.440.286/0001-29

LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.902.472/0001-75;

Sendo assim convoca os licitantes habilitados para a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços para o dia 12/11/2021 às 10h00min. INFORMAÇÕES FONE 087-991020709 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Pedra, sala

da CPL, Rua Rufino marques, nº 34. E-mail: licitacao.pmpedra@hotmail.com.

Pedra, 09 de novembro de 2021 –

ROSINEY DA SILVA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:84C61156

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2021/SASC

-Processo Nº: 009/2021/SASC.

Pregão Eletrônico Nº 008/2021/SASC.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas de mortuário, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social deste município.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2021/SASC, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 27.630.446/0165-83, Foi Declarada Vencedora Dos Itens: 01 À 05, Com Valor Global De **R\$ 452.200,00** (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Pesqueira - PE, 09 de novembro de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:072BE252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2021/SASC

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2021/SASC - Processo Nº: 009/2021/SASC. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas de mortuário, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social deste município.

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 27.630.446/0165-83, Foi Declarada Vencedora Dos Itens: 01 À 05, Com Valor Global De **R\$ 452.200,00** (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 09 de novembro de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SOARES,
Secretário do SASC (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2B3AE358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/SASC PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021/SACS DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas de mortuário, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VENCEDOR:

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 27.630.446/0165-83, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS: 01 À 05, COM VALOR GLOBAL DE **R\$ 452.200,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Pesqueira-PE, 09 de novembro de 2021

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson
Código Identificador:97A93D25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
009/2021/SASC PREGÃO ELETRÔNICO SRP-SASC Nº
008/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº
001/2021/SASC**

Ata de Registro Preços nº 001/2021- - Processo Nº 009/2021/SASC. CP. Pregão Eletrônica SRP-SASC Nº 008/2021. Compra. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas de mortuário, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo do edital de *Pregão* nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - SASC; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 10 de novembro de 2021, ASSINATURA: 10/11/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDORES, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA** – CNPJ Nº 27.630.446/0165-83, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 05, com valor global de **R\$452.200,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail plpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 09 de novembro de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SOARES,
Secretário do SASC (*)

Publicado por:

Adilson
Código Identificador:616C5AF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021.**

Processo Licitatório Nº **103/2021** - Pregão Eletrônico Nº **055/2021**. Natureza: **Compras** - Objeto: **Aquisição de Computadores desktop, Notebooks, Impressoras e Ar Condicionado para Secretaria Municipal de Educação.** Tipo: **Menor Preço.** Forma de Julgamento: **Por Lote.** Recebimento de Proposta: **10/11/2021** – Data da Sessão: **24/11/2021.** Horário de abertura das propostas: **16:00 (Dezesseis horas)**. Valor Máximo: **R\$ 4.016.166,10** (Quatro milhões, dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos). Retirada do Edital e seus Anexos: www.licitapetrolandia.com.br e www.transparencia/petrolandia.pe.gov.br.

Petrolândia/PE, 09 de Novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva
Código Identificador:0FAD453A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021.**

Processo Licitatório Nº **102/2021** - Pregão Eletrônico Nº **054/2021**. Natureza: **Compras** - Objeto: **Aquisição de Kit Escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação.** Tipo: **Menor Preço.** Forma de Julgamento: **Por Lote.** Recebimento de Proposta: **10/11/2021** – Data da Sessão: **25/11/2021.** Horário de abertura das propostas: **09:00 (Nove horas)**. Valor Máximo: **R\$ 1.030.306,50** (Um milhão, trinta mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos). Retirada do Edital e seus Anexos: www.licitapetrolandia.com.br e www.transparencia/petrolandia.pe.gov.br.

Petrolândia/PE, 09 de Novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva
Código Identificador:84977988

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO Nº
034/2021/FMS**

-Processo Nº: 009/2021/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 030/2021/FMS.

-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.

-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.

-Aditivo 003/2021/FMS.

-Conceder reajuste de preço dos itens: 03 (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG), concedendo o reajuste de preço no valor de R\$ 0,01 (um centavo), o que aumenta o preço unitário para R\$ 0,05 (cinco centavos); 232 (GLICOSE SOL. INJ. 50% - 10 ML), concedendo o reajuste de preço no valor de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), o que aumenta o preço unitário para R\$ 0,61 (sessenta e um centavos); e, 329 (MORFINA SULFATO SOL. INJ. 10MG - 1 ML), concedendo o reajuste de preço no valor de R\$ 1,91 (um real e

noventa e um centavos), o que aumenta o preço unitário para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos). Tudo conforme documentação, em anexo.

-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:2E9E0DE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 CONTRATO Nº
033/2021/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
POÇÃO - PE**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BACKES EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MEDICAMENTOS DA
FARMÁCIA BÁSICA, FARMÁCIA HOSPITALAR,
CONTROLE ESPECIAL E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE POÇÃO - PE.**

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, vem,

NOTIFICAR

A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, estabelecida à Rua Peru, Nº 454, Centro, Ouro Verde Do Oeste - PR, CEP 85.933-000, Inscrição Estadual nº. 41600474058, CNPJ nº. 25.279.552/0001-01, neste ato representada pelo Senhor (a) **Maicon Uilians Backes**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 7.593.410-6 SSP/PR, CPF nº. 040.825.149-29, para **entregar os itens solicitados por e-mails, enviados desde o dia 28 de setembro de 2021**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 009/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 007/2021, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e conseqüente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação dos sanções administrativos disciplinados no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:880C0FE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2021 COMISSÃO: CPL
MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO** Processo Nº: 013/2021 Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2021 Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr: Contratação de Empresa para execução de pintura e pequenos reparos nas unidades Escolares: Manoel Juvino, Florentino Pimentel, Henrique dias, Margarida Alves, Várzea Grande, José João da Silva, Dois Leões e Rui Barbosa no Município de Pombos - PE. **Empresas participantes e consideradas habilitadas:** ADS Ltda ME, CNPJ de nº 21.591.562/0001-27, MGM Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ sob o nº 17.363.675/0001-06 e Rio Branco Construtora Eireli EPP, CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08. Fica estabelecido o **dia 19/11/2021, às 10h** para abertura das propostas caso não haja interposição de recurso. Fica aberto prazo recursal previsto em lei a partir desta publicação. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas na CPL - Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro - Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 09 de novembro de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Presidente CPL (*)

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C8732382

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **ROSEANE DA ROCHA LIRA LIMA**, portadora do CPF sob nº 037.041.744-59, para a **PRESIDÊNCIA** do Conselho Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 03 de novembro de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:3A688348

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 040/2021 pregão eletrônico srp 008/2021 que tem como objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelado de Material de Expediente, foi **ADJUDICADO** as empresas **ARTIS COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS**

LTDA CNPJ 39.846.247/0001-69, com valor R\$ 1.343.076,50; G L DE CARVALHO FILHO CNPJ 22.478.464/0001-40, com valor R\$ 30.955,10 e ANDERSON STEFANO DE SOUZA CNPJ 28.777.489/0001-21 com valor de R\$ 3.250,00

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 040/2021 pregão eletrônico 008/2021 que tem como objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelado de Material de Expediente. **HOMOLOGO** as empresas ARTIS COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 39.846.247/0001-69, com valor R\$ 1.343.076,50; G L DE CARVALHO FILHO CNPJ 22.478.464/0001-40, com valor R\$ 30.955,10 e ANDERSON STEFANO DE SOUZA CNPJ 28.777.489/0001-21 com valor de R\$ 3.250,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 040/2021 pregão eletrônico 008/2021 que tem como objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelado de Material de Expediente. **Celebra ATA com** as empresas ARTIS COM. VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 39.846.247/0001-69, com valor R\$ 1.343.076,50; G L DE CARVALHO FILHO CNPJ 22.478.464/0001-40, com valor R\$ 30.955,10 e ANDERSON STEFANO DE SOUZA CNPJ 28.777.489/0001-21 com valor de R\$ 3.250,00.

Quipapá, 09 de novembro de 2021.

ALVARO PORTO DE BARROS FILHO

(Prefeito)

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:E7250094

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00008/2021. Processo Nº: 210831DP00008. CPL. Compra. DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS tem por objeto a compra de um terreno com lote de terras área 520,00 m² (Quinhentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua Sebastião de Oliveira Lima, medindo 13,00 (treze metros) de frente por iguais dimensões nos fundos, com ambas as laterais de 40,00m (quarenta metros), conforme laudo de avaliação para execução dos serviços de construção de estacionamento para frota de veículos do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Flavia Henrique de Oliveira. CPF: 041.748.334-19. Valor R\$45.000,00.

Quixaba, 03/09/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:476104CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 210831DP00008. CPL. Dispensa Nº DP00008/2021. Compra. DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS tem por objeto a compra de um terreno com lote de terras área 520,00 m² (Quinhentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua Sebastião de Oliveira Lima, medindo 13,00 (treze metros) de frente por iguais dimensões nos fundos, com ambas as laterais de 40,00m (quarenta metros), conforme laudo de avaliação para execução dos serviços de construção de estacionamento para frota de veículos do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

e suas alterações. Autorização: Secretaria de Infraestrutura. Ratificação em 03/09/2021.

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A981F4E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2021. Processo Nº: 210831DP00008. CPL. Dispensa Nº DP00008/2021. Compra. DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS tem por objeto a compra de um terreno com lote de terras área 520,00 m² (Quinhentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua Sebastião de Oliveira Lima, medindo 13,00 (treze metros) de frente por iguais dimensões nos fundos, com ambas as laterais de 40,00m (quarenta metros), conforme laudo de avaliação para execução dos serviços de construção de estacionamento para frota de veículos do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 1002 1017 Equiparar a Secretaria de Infra-Estrutura 4490.00 Aplicações Diretas 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Flavia Henrique de Oliveira. CPF: 041.748.334-19. Valor R\$45.000,00. Vigência: de 06/09/2021 a 31/12/2021.

Quixaba, 06/09/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6EACE269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00009/2021. Processo Nº: 210903DP00009. CPL. Compra. Contratação de empresa especializada para confecção de um BUSTO em homenagem ao Senhor Solidônio Pereira de Carvalho primeiro morador e considerado o fundador do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Casa das Placas Design Sinalizacoes Eireli. CNPJ: 09.583.635/0001-33. Valor R\$20.500,00.

Quixaba, 08/09/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5945D414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 210903DP00009. CPL. Dispensa Nº DP00009/2021. Compra. Contratação de empresa especializada para confecção de um BUSTO em homenagem ao Senhor Solidônio Pereira de Carvalho primeiro morador e considerado o fundador do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria de Cultura e Desporto. Ratificação em 08/09/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DE37BC03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00032/2021. Processo Nº: 210903DP00009. CPL. Dispensa Nº DP00009/2021. Compra. Contratação de empresa especializada para confecção de um BUSTO em homenagem ao Senhor Solidônio Pereira de Carvalho primeiro morador e considerado o fundador do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Casa das Placas Design Sinalizacoes Eireli. CNPJ: 09.583.635/0001-33. Valor R\$20.500,00. Vigência: de 08/09/2021 a 31/12/2021.

Quixaba, 08/09/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B886C000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00010/2021. Processo Nº: 210927DP00010. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e manutenção de peças de um veículo tipo ÔNIBUS ESCOLAR 15–190 MAN PLACA PFZ 7383 ano/mod 2012/2012 pertencente a secretaria de educação / Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: J. H Retifica Ltda. CNPJ: 38.650.166/0001-26. Valor R\$39.460,53.

Quixaba, 01/10/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DCF75DBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 210927DP00010. CPL. Dispensa Nº DP00010/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e manutenção de peças de um veículo tipo ÔNIBUS ESCOLAR 15–190 MAN PLACA PFZ 7383 ano/mod 2012/2012 pertencente a secretaria de educação / Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria da Educação. Ratificação em 01/10/2021.

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C98751BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00042/2021. Processo Nº: 210927DP00010. CPL. Dispensa Nº DP00010/2021. Serviço. Contratação de empresa

especializada para execução dos serviços e manutenção de peças de um veículo tipo ÔNIBUS ESCOLAR 15–190 MAN PLACA PFZ 7383 ano/mod 2012/2012 pertencente a secretaria de educação / Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2019 Manter Transporte Escolar Estadual – TRAN 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: J. H Retifica Ltda. CNPJ: 38.650.166/0001-26. Valor R\$39.460,53. Vigência: de 04/10/2021 a 31/12/2021.

Quixaba, 04/10/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:69C938B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 210106IN00001. CPL. Inexigibilidade Nº IN00001/2021. Serviço. Contratação de empresa de Notória Especialização em Contabilidade Pública, destinada a elaboração de Balancetes Mensais para o período de Janeiro a Dezembro de 2021, Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento Anual, Elaboração/Revisão de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Prestação de Contas Anual. para o exercício financeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Parag. II da Lei Nº8.666/93. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações; e Lei Federal nº 14.039/20. Autorização: Secretaria de Finanças. Ratificação em 12/01/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:ADC000B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2021. Processo Nº: 210106IN00001. CPL. Serviço. Contratação de empresa de Notória Especialização em Contabilidade Pública, destinada a elaboração de Balancetes Mensais para o período de Janeiro a Dezembro de 2021, Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento Anual, Elaboração/Revisão de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Prestação de Contas Anual. para o exercício financeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Parag. II da Lei Nº8.666/93. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Ascop Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$91.000,00.

Quixaba, 12/01/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:679C04E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00002/2021. Processo Nº: 210106IN00001. CPL. Inexigível Nº IN00001/2021. Serviço. Contratação de empresa de Notória Especialização em Contabilidade Pública, destinada a elaboração de Balancetes Mensais para o período de Janeiro a Dezembro de 2021, Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento Anual, Elaboração/Revisão de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Prestação de Contas Anual. para o exercício financeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Parag. II da Lei Nº8.666/93. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Ascop Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$91.000,00. Vigência: de 13/01/2021 a 31/12/2021.

Quixaba, 13/01/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:93C75653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2021. Processo Nº: 210909DV00003. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de polimento e impermeabilização de piso correspondendo a 688 M² do Centro Médico Maria Alves dos Santos no Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Fernando de Lima Nunes. CNPJ: 20.769.943/0001-90. Valor R\$17.200,00.

Quixaba, 14/09/2021.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:15E1619B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA****EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 210909DV00003. CPL. Dispensa Nº DV00003/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de polimento e impermeabilização de piso correspondendo a 688 M² do Centro Médico Maria Alves dos Santos no Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Fundo Municipal da Saúde Quixaba Pe. Ratificação em 14/09/2021.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:84BD46B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00051/2021. Processo Nº: 210909DV00003. CPL. Dispensa Nº DV00003/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de polimento e impermeabilização de piso correspondendo a 688 M² do Centro Médico Maria Alves dos Santos no Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 1042 Construir/Reformar Prédios da Atenção Especializada 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratado: Fernando de Lima Nunes. CNPJ: 20.769.943/0001-90. Valor R\$17.200,00. Vigência: de 14/09/2021 a 31/12/2021.

Quixaba, 14/09/2021.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7EB15F6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECURSO**

Comunicamos as empresas participantes e demais interessadas no Processo Licitatório Nº: 019/2021; CPL; Tomada de Preços Nº 003/2021 – V.C, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, Profilaxia e Controle de prédios diversos pertencentes às Secretarias de Saúde, Promoção Social e Cidadania e Educação do Município de Ribeirão, que as empresas: C. A DE SOUZA CUNHA SERVIÇOS E COMÉRCIO – CNPJ nº 16.768.363/0001-01 e A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA ME – CNPJ nº 38.260.523/0001-40, INTERPUSERAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM 08/11/2021 e 09/11/2021, respectivamente, ficando aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para contrarrazões (Impugnações ao Recurso). Demais Informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Estácio Coimbra, n.º 359, 1º andar – Centro – Ribeirão/PE, ou através do E-mail: cpl.ribeirao@gmail.com no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 09 de novembro de 2021.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:17E7D6B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 026/2021 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº 022/2021. Tomada de Preços Nº 005/2021. Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em diversas ruas do Município de Ribeirão-PE (Rua João Felipe e Rua Projetada), através do Contrato de Repasse nº 885301/2019, Operação nº 1064650-15, da Caixa Econômica Federal. Contratado: CF CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ nº 14.133.443/0001-65. Valor total: R\$ 181.652,20 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 03/11/2021 à 03/04/2022.

Ribeirão/PE, 03 de novembro de 2021.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:FB28A33E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 028/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 014/2021; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento dos Projetos Educacionais e Laboratórios Multidisciplinares, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE. Valor Total Estimado: R\$ 1.417.624,98, para o período de 12(Doze) meses. **Recebimento das propostas até: 24/11/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2021 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 09 de novembro de 2021.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:607CA0E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 013/2021
Pregão Eletrônico RP Nº 009/2021
Objeto: CONSTITUI OS OBJETOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ESTABILIZADORES E IMPRESSORAS DESTINADAS A INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 EM TODOS OS PSF'S PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO - PE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 23/11/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh às 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. VALOR GLOBAL: R\$ 106.424,82 (Cento e seis mil, quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta e dois centavos).

Rio Formoso/PE, 09 de novembro de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7DA41A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE), conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA	33.613.876/0001-62	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20	R\$ 427.993,70

Rio Formoso (PE), 09 de novembro de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E862620C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMS nº 034/2021. Processo PMS nº 028/2021, Carta Convite nº 005/2021, CPL. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS NA SEDE E NO DISTRITO DE INSURREIÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE, COM APROVAÇÃO DESSES PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS FINANCIADORES DOS RECURSOS, NO CASO, O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.211.110/0001-19, pelo valor global de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos). VIGÊNCIA: 21.10.2021 a 19.01.2022 – 90 (noventa) dias.

Sairé-PE, em 21 de outubro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município/Contratante

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:55802109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMS nº 031/2021. Processo PMS nº 025/2021, Carta Convite nº 004/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE**

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as descrições, especificações e quantidades contidas no Anexo I (Projeto Básico). CONTRATADA: **CALIXTO FIRMO DE VASCONCELOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.432/0001-00, pelo valor global de R\$ 39.176,45 (trinta e nove mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 08.10.2021 a 08.12.2022 – 12 (doze) meses.

Sairé-PE, em 08 de outubro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município/Contratante

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:6E009D8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMS nº 032/2021. Processo PMS nº 025/2021, Carta Convite nº 004/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** tudo em conformidade com as descrições, especificações e quantidades contidas no Anexo I (Projeto Básico). CONTRATADA: **VIEIRA & VIEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.787.754/0001-21, pelo valor global de R\$ 38.363,90 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 08.10.2021 a 08.12.2022 – 12 (doze) meses.

Sairé-PE, em 08 de outubro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município/Contratante

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:6FEBA977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMS nº 033/2021. Processo PMS nº 025/2021, Carta Convite nº 004/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** tudo em conformidade com as descrições, especificações e quantidades contidas no Anexo I (Projeto Básico). CONTRATADA: **J E VIEIRA ARMAZEM PADRE CÍCERO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.605/0001-18, pelo valor global de R\$ 40.553,50 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 08.10.2021 a 08.12.2022 – 12 (doze) meses.

Sairé-PE, em 08 de outubro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município/Contratante

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:E03B3025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMS nº 009/2021. Processo FMS nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 144 ITENS DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, pelo valor global de R\$ 6.623,10 (Seis mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 22.07.2021 a 22.07.2022 – 12 (doze) meses.

Sairé (PE), 22 de julho de 2021.

VIVIAN PATRICIA T. QUENTAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B392DAF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMS nº 010/2021. Processo FMS nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 144 ITENS DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE (BIOMULT DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95, pelo valor global de R\$ 826.244,50 (Oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 22.07.2021 a 22.07.2022 – 12 (doze) meses.

Sairé (PE), 22 de julho de 2021.

VIVIAN PATRICIA T. QUENTAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:69C258C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMS nº 011/2021. Processo FMS nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 144 ITENS DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.302.324/0001-51, pelo valor global de R\$ 3.441,80 (Três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 22.07.2021 a 22.07.2022 – 12 (doze) meses.

Sairé (PE), 22 de julho de 2021.

VIVIAN PATRICIA T. QUENTAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:6C4C0885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato PMS nº 012/2021. Processo FMS nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 144 ITENS DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, pelo valor global de R\$ 7.917,00 (Sete mil, novecentos e dezessete reais). VIGÊNCIA: 22.07.2021 a 22.07.2022 – 12 (doze) meses.

Sairé (PE), 22 de julho de 2021.

VIVIAN PATRICIA T. QUENTAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:5F89D251

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 113/2021 – Chamada Pública nº 004/2021. Tipo: Serviço. Objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Funerários de acordo com as especificações descritas no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 80.800,00. Recebimento de documentos: De 11/11/2021 a 25/11/2021 das 08 às 13hs, na sede da Prefeitura de Salgueiro. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 09 de Novembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:57F8268A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 108/2021 – Pregão Eletrônico Nº 061/2021**. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos perecíveis e não perecíveis) e descartáveis, a fim de fornecer alimentação nutricional adequada aos pacientes e funcionários que se encontram no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. Contratado: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI** – CNPJ: 09.061.057/0001-75. End.: Rua Projetada 6, Nº 165, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 56.867,53 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 32.859.799/0001-62. End.: Av. Conde da Boa Vista, 247 – Apto 502 Edf. Suape, Boa Vista, Recife/PE. Valor Global: R\$ 8.209,70 (oito mil duzentos e nove reais

e setenta centavos); **FABIANO ROBERTO ALVES GONDIM** – CNPJ: 08.621.590/0001-81. End.: Rua Joaquim Sampaio, 143, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 24.243,30 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos); **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIRO** – CNPJ: 24.344.536/0001-92. End.: Rua João Veras de Siqueira, 1780, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 2.087,40 (dois mil oitenta e sete reais e quarenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 08/11/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:079791C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
192/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 192/2021 – Pregão Eletrônico Nº 118/2021**. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de pessoa jurídica para locação de espaço e fornecimento de alimentação, para a realização de futuras formações/encontros/reuniões com os servidores da Rede Municipal de Educação de Salgueiro. Contratado: **EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI** – CNPJ: 27.015.710/0001-41. End.: Estrada Margens da BR 101, KM 155, Nº 612 – Sala 08, Centro, Ribeirão/PE. Valor Global: R\$ 215.000,000 (duzentos e quinze mil reais); **EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI** – CNPJ: 18.963.159/0001-77. End.: Rua Naturalista Farias Neves, 153, Norte, Gravatá/PE. Valor Global: R\$ 85.498,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 09/11/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:E6BF5B8D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.374/2021**

Lei Municipal n.º 2.374, de 09 de novembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei n. 2.283, de 04 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil) destinado exclusivamente a realização de despesas:

0304 – Fundo Municipal de Educação
030401 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1149 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
1903 – Desapropriação de Imóveis para FME

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$
700.000,00

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

0304 – Fundo Municipal de Educação
030401 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1149 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
1164 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$
700.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 09 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7CC839E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal, Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no CPF nº 032.063.174-52 e Cédula de Identidade nº 5.812.655, no uso de suas atribuições verificou erro material no objeto do contrato nº 06/2021, celebrado com a empresa I T INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.231.378/0001-85 e estabelecida na RUA FERNANDO CUNHA LIMA 1275, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA-PB, representada pelo seu representante Legal, Sr. CELIO CARLOS MONTEIRO, inscrito no CPF sob o n. 38311011249 e RG sob o nº 2728348, ficam corrigido o objeto do contrato conforme termo de referência, passando a ser *Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (lubrificantes, peças, pneus, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá – PE.*

Saloá, 09 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário do FMAS

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:10FFCDDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 55/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de

Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 38.014.290/0001-03, situada à AV FREI CANECA Nº 121, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 178.808,28 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos).**Data do Contrato:**01/10/2021.

CONTRATO Nº 56/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.788.766/0001-05, situada à AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 27.538,70 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**Data do Contrato:**01/10/2021.

CONTRATO Nº 57/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.674.752/0001-40, situada à RUA COSMORAMA, 710, BOA VIAGEM, RECIFE-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 56.532,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais).**Data do Contrato:**01/10/2021.

CONTRATO Nº 58/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.274.237/0001-85, situada à JACINTO GODOY 390, CENTRO, SALA COMERCIAL, ERECHIM-RS.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 22.334,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).**Data do Contrato:**01/10/2021.

CONTRATO Nº 59/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**DROGAFONTE LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26, situada à AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**Data do Contrato:**04/10/2021.

CONTRATO Nº 60/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 70.220.801/0001-48, situada à AVENIDA SANTA ROSA, 689, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).**Data do Contrato:**04/10/2021.

CONTRATO Nº 61/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.882.932/0001-94, situada à RUA MOÇAS, ARRUDA, 402, RECIFE-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 179.625,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**Data do Contrato:**04/10/2021.

CONTRATO Nº 62/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 27.600.270/0001-90, situada à AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, IPUTINGA, CXPST SALA B, RECIFE-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 44.290,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).**Data do Contrato:**04/10/2021.

CONTRATO Nº 63/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 17.238.558/0001-02, situada à RUA ARI BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**Data do Contrato:**05/10/2021.

CONTRATO Nº 64/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo

independentemente de transcrição..**Contratado (a):**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.343.029/0001-90, situada à RUA DOIS S/N, CIVIT I, QUADRA 008 LOTE 008, SERRA-ES.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).**Data do Contrato:**05/10/2021.

CONTRATO Nº 65/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.132.785/0001-32, situada à RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 69.066,00 (sessenta e nove mil, sessenta e seis reais).**Data do Contrato:**05/10/2021.

CONTRATO Nº 66/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 36.191.620/0001-00, situada à RUA BUENOPOLIS, 35 BI, RUA DE ACESSO BR 324, GALPAO B, FEIRA DE SANTANA-BA.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**Data do Contrato:**05/10/2021.

CONTRATO Nº 67/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.946.534/0001-54, situada à RUA NICARAGUA, 112, ESPINHEIRO, 1 ANDRA, RECIFE-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 42.388,16 (Quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).**Data do Contrato:**05/10/2021.

CONTRATO Nº 68/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.395.255/0001-80, situada à AV. EUCLIDES DOURADO, 61, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**Data do Contrato:**05/10/2021.

CONTRATO Nº 69/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 22.910.512/0001-28, situada à RUA, AV. CEL. SOARES, 9 - CENTRO, PIRATININGA - SP.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais).**Data do Contrato:**05/10/2021.

CONTRATO Nº 70/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.754.510/0001-48, situada à RUA EXPEDITO SIMOES, CENTRO, CALUMBI-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 13.496,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**Data do Contrato:**05/10/2021.

CONTRATO Nº 71/2021 – PROCESSO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 -Objeto:Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..**Contratado (a):**YHALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 22.599.464/0001-07, situada à RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA 400, CENTRO, CANHOTINHO-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 17.175,00 (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais).**Data do Contrato:**05/10/2021.

Saloá, 08 de novembro de 2021

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:275671C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal, Sr. Paulo Cabral Silva Junior, inscrito no CPF nº 099.311.334-65 e Cédula de Identidade nº 8.708.613 – SSP/PE, no uso de suas atribuições verificou erro material no objeto do contrato nº 51/2021, celebrado com a empresa I T INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.231.378/0001-85 e estabelecida na RUA FERNANDO CUNHA LIMA 1275, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA-PB, representada pelo seu representante Legal, Sr. CELIO CARLOS MONTEIRO, inscrito no CPF sob o n. 38311011249 e RG sob o nº 2728348, ficam corrigido o objeto do contrato conforme termo de referência, passando a ser *Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado*

via internet e tecnologia de cartão magnético, (lubrificantes, peças, pneus, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá – PE.

Saloá, 09 de novembro de 2021.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
- Secretário do Saúde -

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:F3C26A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MARCAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em revestimento primário (piçarramento) de 8.76Km de estrada vicinal localizada no Município de Saloá, trecho da Sede ao Povoado de Iatecá, na Zona Rural do Município de Saloá/PE.**Empresa Habilitada:**B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10, sediada a Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE. **Empresas Inabilitadas:** COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número: 17.440.286/0001-29, sediada a Av Governador Argemiro de Figueiredo, Nº 2957, Sala 00205 – Jardim Oceania – João Pessoa/PB, em razão da não comprovação da capacidade técnico-profissional e operacional exigidas nos itens 9.3.2 e 9.3.2.1 do edital. Além de não ter apresentação relação de veículos, máquinas e equipamentos adequados a execução do objeto. Ademais, a licitante não apresentou a Garantia de Participação no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como consta no item 9.4.5 do instrumento convocatório. Observou-se também o desrespeito ao item 9.11. Por fim, também não fora apresentado foto do interior e da fachada da empresa, requisito do item 9.8. Aberto o prazo de recurso e não havendo, marca-se a data de **ABERTURA DAS PROPOSTAS** para o dia 18/11/2021, às 10:00h (horário de Brasília), em sessão virtual, através do link: <https://meet.google.com/aqj-jxqf-cqh>.

Saloá, 09 de novembro de 2021

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:3A4D8292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal, Sr. Sr. Marcos Aurélio Florentino de Barros, inscrito no CPF nº 036.680.994-64 e Cédula de Identidade nº 5.587.864 – SSP/PE, no uso de suas atribuições verificou erro material no objeto do contrato nº 77/2021, celebrado com a empresa I T INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.231.378/0001-85 e estabelecida na RUA FERNANDO CUNHA LIMA 1275, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA-PB, representada pelo seu representante Legal, Sr. CELIO CARLOS MONTEIRO, inscrito no CPF sob o n. 38311011249 e RG sob o nº 2728348, ficam corrigido o objeto do contrato conforme termo de referência, passando a ser *Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (lubrificantes, peças,*

pneus, assessorios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá – PE.

Salóá, 09 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador: C29D7530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2021.**

O Município de Sanharó, através da Comissão de Licitação torna público que, em face da Desistência de empresas participantes e em conformidade com o Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, CONVOCA os licitantes remanescentes: ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 40.155.438/0001-63; FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – CNPJ: 21.510.857/0001-21 e NUTRI HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.782.968/0002-51, classificados em segundo lugar dos itens devidamente descrito no Quadro de preços, do certame, para assinatura de Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos Preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Sanharó, 08/11/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador: C511053E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 344/2021 05 DE
NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENCA PREMIO A JUDAS TADEU
FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Judas Tadeu Ferreira da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1319, admitido em 01 de outubro de 1987, para o cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao segundo bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 01 de outubro de 1997 a 30 de setembro de 2007.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A Licença prêmio tem início no dia 08 de novembro de 2021 e término em 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de novembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador: CFA03837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 345/2021 05 DE
NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A MABEL GEANE
RAMALHO CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Mabel Geane Ramalho Calado, servidora efetiva do município, matrícula nº 1359, admitida em 01 de setembro de 1985, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Conselho Tutelar, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 23 de novembro de 2021 e término em 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de novembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador: ADBDF927

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 346/2021 08 DE
NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A MARIA DE FATIMA DA
SILVA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria de Fátima da Silva Calado, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1427, nomeada pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços

gerais, tomado posse em 26 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 22 de novembro e término em 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de novembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:41F774A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 347/2021 08 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A JOSE ANTONIO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Antonio da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1254, admitido em 07 de abril de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 07 de abril de 2020 a 06 de abril de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de dezembro de 2021 e término em 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de novembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:B33927DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº. 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Processo nº 014/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de formação dos profissionais atuantes na saúde deste município, para o exercício de 2021, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e normas constantes do instrumento convocatório; Edital e demais dados serão obtidos no site www.licitacoes-e.com.br – Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde – sala da CPL, terá início a sessão pública no dia 23/11/2021;

Horário: 10:00 horas – Informações adicionais podem ser obtidas por e-mail: licitasantacruz@gmail.com – fone/fax: 87 – 3846-8149; Pregoeira, Elza Ramos Guerra Souza, em 08.11.2021.

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:5EB2F215

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2021 – RELAÇÃO DE INSCRITOS QUE ATUAM NA ÁREA DE COMUNICAÇÕES.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2021 – Relação de Inscritos que atuam na área de comunicações. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde torna público a relação nominal dos profissionais que atuam na área de comunicação, publicidade ou marketing, sorteados que comporão a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021** que se encontra instaurada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, nos termos da Lei Federal 12.232/2010.

Sem vínculo com o Município: Ilane Vieira Macêdo;

vinculados ao Município: Alexandre Almeida de Moraes Galvão; e Luana Evandro José de Lira.

Data do Sorteio: 09/11/2021.

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA

Presidente – CPL.

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:3D785262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 046/2021

EMENTA: Decreta a suspensão das atividades de venda de hortifrutigranjeiros no pátio da feira livre de São José do Egito (PE), limita o Funcionamento do Mercado Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, Adeilson Lustosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro, dia da Proclamação da República,

Considerando que tal feriado cai em um segunda-feira, dia da feira livre deste Município,

Considerando a sofrível situação dos pequenos feirante e produtores da região e do município em decorrência do isolamento social como providência para enfrentamento da pandemia de COVID-19,

Decreta:

Art. 1º. Fica determinada a transferência, em caráter excepcional, da feira livre e atividades congêneres do município de Santa Terezinha-PE, da Segunda-Feira, dia 15 de novembro de 2021 para a terça-feira, 16 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 08 de fevereiro de 2021

Gabinete do Prefeito,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
 Maria Gizelli Leite Santos
 Código Identificador:22229E52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO - 069/2021 - PROC. 04/2021 -
 PREG. ELET. 2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº069/2021 – Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2021 – Sistema Registro de Preços.
 Contrato nº069/2021 – Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também, gêneros alimentícios, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): COMERCIAL VITAL LTDA; CNPJ: 13.400.219/0001-20; Valor: R\$ 131,88 (cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos); Vigência: 53 (cinquenta e três) dias; 08/11/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 08/11/2021.

Gestor
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
 Prefeito.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:B62129F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
 PARA VISTORIA - PROC.010/2021 - CRED. 02/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, Hospital, Unidades Básicas de Saúde e Cisternas Comunitárias deste município, em virtude da estiagem. Após análise documental, fica classificada para próxima fase deste certame (Vistoria do Veículo) a seguinte licitante: **JOSÉ INALDIO VILELA FILHO - CPF Nº 764.971.514-00.** Na oportunidade, convocamos a licitante acima descrita, para vistoria do veículo apresentado na fase documental, que será realizada nos dias **11 ou 12 de novembro de 2021**, no horário das 08h às 12h, na Garagem Municipal, PE-180, neste município. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 09 de novembro de 2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:2B13E0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO - 068/2021 - PROC. 032/2021 -
 PREG. ELET. 017/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº068/2021 – Processo nº 032/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 017/2021. Sistema Registro de Preços
 Contrato nº063/2021 – Processo nº 032/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 017/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos e ações de campanha, para futuras e eventuais necessidades, para o Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ADALBERTO DA S MORAIS PRODUÇÕES E EVENTOS; CNPJ: 10.871.343/0001-85; Valor: R\$ 8.515,00 (oito mil quinhentos e quinze reais); Vigência: 86 (oitenta e seis) dias; 05/10/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 05/10/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
 Prefeito.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:2F915751

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
 EXTRATO DE CONTRATO - 103/2021 - PROC. 015/2021 -
 PREG. ELET. 08/2021 - SRP.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº103/2021 – Processo nº015/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Sistema Registro de Preços.
 Contrato nº103/2021 – Processo nº015/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha para atendimentos as cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una - PE; Contratado (a): **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA; CNPJ: 33.613.876/0001-62; Valor: R\$ 131.445,86 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 05/11/2021 a 04/11/2022.**

São Bento do Una, 05/11/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:D24A2548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 022/2021 - PREG. ELET.
 011/2021 - SRP.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Serviço de Caminhão Sugador de Efluentes, para coleta parcelada, transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros das unidades escolares do município de São Bento do Una – PE. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 174.128,00 (Cento e setenta e quatro mil, cento e vinte oito reais). ENTREGA DE PROPOSTA: será a partir das 08h30min do dia 11/11/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2021 às 8h30min. INÍCIO DA DISPUTA: 24/11/2021 às 09h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa.

Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 10 de novembro de 2021

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A0E4E2C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 021/2021 - PREG. ELET. 014/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - FMS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 - FMS

Aos 04 (quatro) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, **FUNDO**, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.372.858/0001-40**, com sede na Rdo PE 180, Nº 350, Km 50, São Bento do Una, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, CPF: nº **682.590.344-68**, residente e domiciliado no loteamento João Paulo II, rua três, nº 288, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QUANT.	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60.000	litros	Diesel S10	R\$ 4,89	R\$ 293.400,00
02	110.000	litros	Gasolina comum	R\$ 6,19	R\$ 680.900,00
03	6.000	litros	Etanol	R\$ 5,29	R\$ 31.740,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.006.040,00 (um milhão e seis mil e quarenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega será imediata após solicitação do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una.

O prazo para entrega será imediata após solicitação.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA

695 - (Recurso Vinculado)

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

735 - (Recurso Vinculado)

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

801 - (Recurso Vinculado)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

O critério de reajuste constar no edital, por força do art. 40, inciso XI, da lei 8666/93, e no contrato, segundo o art. 55, inciso III, da lei 8.666/93.

O **índice** a ser aplicado no contrato a ser reajustado será o estabelecido pela ANP.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do site setorcompraseducacao@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las,

se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceite as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato os Servidores: PAULO RICARDO FRANÇA MACIEL – CPF nº 024.222.814-35 – Secretária de Saúde, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Saúde	ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ 01.372.858/0001-40
Portaria Nº 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8BFD2115

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO

Processo: 042/2021. Tomada de Preços: 001/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município de São João/PE. Em razão de interposição de recursos, fica suspensa a data prevista de 10/11/2021 para análise dos recursos recebidos e posteriormente publicada nova data de abertura de proposta de preços.

São João/PE, 09 de novembro de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:AC3C9F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2021 – PL Nº 059/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fardamento escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com características, modelos, tamanhos e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Máximo Aceitável **R\$ 599.723,29 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 10/11/2021 até 24/11/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 24/11/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 24/11/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 09/11/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:136A342A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.921 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Regulamenta o artigo 3º da Lei Municipal de nº 370/2001, que dispõe sobre a criação de programas assistenciais e culturais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 370/2021, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 3º, da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Joaquim do Monte, o Programa “Apoio Solidário”, criado pela Lei Municipal nº. 370/2001, o referido Programa, tem como objetivo fornecer documentos, ataudes, medicamentos, exames, passagens para viagens a procura de emprego, atendimento médico, jurídico e outros benefícios à população carente e aos necessitados residentes no Município de São Joaquim do Monte.

§ 1º Considera-se como outros benefícios à população carente, a internação de paciente acometido por dependência química, em estabelecimentos especializados em reabilitação, cuja finalidade é a reinserção desses indivíduos na sociedade.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 05 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:701FB3E9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.920 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito. inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A execução judicial para cobrança da Dívida Ativa do Município será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, por meio de ação de execução fiscal, observadas as disposições deste Decreto e legislação pertinente.

Art. 2º Constitui Dívida Ativa do Município, a definida como tributária ou não tributária, nos termos da Lei nº 416/2003 e legislação suplementar em vigor.

§ 1º A Dívida Ativa do Município, compreendendo a tributária e a não tributária, abrangerá atualização monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, a contar da data do vencimento.

§ 2º O controle administrativo de legalidade de créditos tributários ou não tributários, para fins de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, será realizado pela Procuradoria-Geral do Município, tendo por finalidade a aferição dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Verificado, no exame de legalidade para fins de inscrição em dívida ativa, a existência de vícios que comprometam a certeza, liquidez e exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, caberá a unidade competente da Procuradoria-Geral do Município a sua devolução ao órgão de origem, para as correções necessárias.

§ 4º Os órgãos responsáveis pelo cadastro imobiliário e pelo cadastro econômico deverão manter atualizadas as informações cadastrais de contribuintes, para fins de lançamento e cobrança dos créditos tributários e não tributários do Município.

§ 5º Quaisquer informações cadastrais que importem na alteração da condição de sujeito passivo de tributos municipais deverão ser comunicadas à Procuradoria-Geral do Município, quando constatada a existência de débito objeto de execução judicial na respectiva inscrição imobiliária ou econômica.

Art. 3º O Termo de Inscrição de Dívida Ativa deverá conter:

I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, se houver; com indicação do número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), conforme o caso;

II - no número da inscrição no cadastro econômico ou no cadastro imobiliário do Município, conforme o caso;

III - a indicação do domicílio ou residência do devedor e dos corresponsáveis, se houver; bem como, o seu endereço, especificando logradouro, número do imóvel ou estabelecimento, bairro, distrito ou localidade, Cidade, Estado, CEP (Código de Endereçamento Postal), número de telefone, de endereço eletrônico e demais informações disponíveis nos respectivos cadastros fiscais;

IV - a origem e a natureza do crédito, mencionando expressamente o fundamento legal ou contratual da dívida;

V - o exercício ou período a que se referir o crédito tributário ou não tributário objeto da execução judicial;

VI - a data do lançamento ou do surgimento do direito de crédito, a data do inadimplemento e, sendo o caso, a data em que se tornou definitiva a decisão proferida no âmbito do processo administrativo fiscal;

VII - o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

VIII - a quantia devida, destacando o valor originário da dívida, valor corrigido, juros de mora e demais encargos

IX - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como, o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

X - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

XI - o número do processo administrativo, do auto de infração, notificação eletrônica ou de quaisquer outros documentos em que houver sido apurado o valor da dívida;

XII - outras informações de interesse da Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Para ajuizamento da execução fiscal será expedida Certidão de Dívida Ativa (CDA), que deverá conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição em Dívida Ativa.

§ 1º A CDA será autenticada pela autoridade competente.

§ 2º O Termo de Inscrição e a CDA poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 5º A execução fiscal deverá ser promovida nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal) e legislação suplementar em vigor, observado o seguinte:

I - a petição inicial indicará:

a) o Juízo a quem se dirige;

b) a qualificação do devedor e, quando houver, de corresponsáveis, incluindo o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, além do número da inscrição do devedor nos cadastros fiscais do Município, conforme o caso;

c) o endereço de correspondência informado à Fazenda Pública Municipal, para fins de citação, especificando o logradouro, número do imóvel ou estabelecimento, bairro, Cidade, Estado, CEP, número de telefone, de endereço eletrônico, dentre e outros;

d) o valor do débito atualizado até a data de emissão da CDA;

e) o requerimento de citação do executado pelo correio, com aviso de recebimento, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito executado, acrescido de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução;

f) o pedido de condenação do executado no pagamento das verbas da sucumbência.

II - a execução fiscal deverá ser ajuizada perante a Justiça Comum Estadual, por meio eletrônico, conforme estabelecido na legislação pertinente, exceto nos casos de competência da Justiça Federal, a qual deverá ser ajuizada no foro competente;

III - os débitos de um mesmo contribuinte, com mesma inscrição no CPF ou CNPJ, lançados e inscritos em mais de uma inscrição municipal, poderão ser ajuizados por meio de uma única petição inicial, que deverá ser instruída com as CDA's emitidas para cada inscrição municipal;

IV - para os débitos fiscais lançados em inscrições imobiliárias, cujo proprietário cadastrado for agências de habitação popular ou entidade congêneres, a petição inicial e a respectiva CDA deverão ser emitidas em nome do promitente comprador, ou do possuidor, ou da pessoa a eles equiparada;

V - no caso de cobrança judicial de crédito fiscal incidente sobre imóvel objeto de ação de usucapião ou adjudicação compulsória, a execução fiscal deverá ser ajuizada em face do possuidor ou titular dos direitos reais sobre o imóvel, com o detentor do domínio na condição de corresponsável;

VI - no caso de o crédito fiscal haver sido constituído em face de espólio, o inventariante deverá constar ser mencionado na CDA como corresponsável.

§ 1º O órgão gestor do cadastro imobiliário manterá controle atualizado do registro de promitentes compradores ou possuidores de imóveis cadastrados em nome de agências de habitação popular ou entidades congêneres, para fins de assegurar a correta identificação de sujeito passivo ou responsabilidade pelo pagamento de tributos relacionados a propriedade imobiliária.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município deverão prestar, com prioridade, as informações solicitadas pela Procuradoria-Geral do Município, no interesse da cobrança judicial da Dívida Ativa.

Art. 6º O débito consolidado de um mesmo contribuinte, em valor inferior ao estabelecido no art. 1º do Decreto nº 1.867 de 30 de Março de 2021, deverá ser cobrado administrativamente.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo, entende-se por débito consolidado de um mesmo contribuinte, o conjunto dos débitos lançados em uma ou mais inscrições municipais do contribuinte identificado pelo número do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

Art. 7º A Secretaria Finanças, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a Procuradoria-Geral e a Controladoria do Município estabelecerão os procedimentos internos necessários à operacionalização deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 29 de Outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Gabrielly Andrade dos Santos

Código Identificador:3DCEFO4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 532 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 532/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e consubstanciadas pela Constituição Federal, **CONSIDERANDO** os princípios de colaboração e harmonia entre os entes federativos.

CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte e a Prefeitura de Bezerros.
CONSIDERANDO a disponibilidade do município e o melhor interesse público.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DA CESSÃO**, do funcionário público Municipal o Sr. **MARCO AURÉLIO RIBEIRO**, matriculado sob o nº 7480, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.327.324-26, Motorista categoria B ou C, então cedido para o Município de Bezerros/PE, com ônus para o Município cedido, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a cada novo exercício.

II – Esta Portaria tem efeitos a contar de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 08 de Novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:6E8562A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que a empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.052.373/0001-55, interpôs recurso acerca do julgamento das propostas, referente ao Processo Licitatório Nº 020/2021 – Tomada de Preços Nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de recuperação de Drenagens em vias públicas do Município de São José da Coroa Grande/PE. Fica aberto o prazo legal para apresentação de Contrarrazões. Informações adicionais através do e-mail licitacao@saojosedacorograande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande, 09 de novembro de 2021.

EDIVALDO DOUGLAS DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:B090343B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 30/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021.**

Processo Nº: 30/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2021. Compra. Aquisição parcelada de Freezer, Geladeiras e Bebedouros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Educação Recursos Previstos no QDD 2021. Contrato Nº: 00028/2021. Contratado: N C F Rocha Eireli. CNPJ: 34.596.450/0001-00. Valor R\$46.000,00. Vigência: de 09/11/2021 a 09/11/2022. São José do Egito, 09/11/2021. Contrato Nº: 00029/2021. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$10.620,00. Vigência: de 09/11/2021 a 09/11/2022. São José do Egito, 09/11/2021. Contrato

Nº: 00030/2021. Contratado: Solution Comercio & Servicos Eireli. CNPJ: 25.249.082/0001-33. Valor R\$12.180,00. Vigência: de 09/11/2021 a 09/11/2022.

São José do Egito, 09/11/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:87FAA035

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 028/2021.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021**

Processo Nº: 028/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 33.683.371/0001-74. Valor: R\$ 975.985,57.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 09/11/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.

Presidenta da CPL.

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:426C2749

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 15/09/2021; Site da Prefeitura Municipal - 15/09/2021; Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 15/09/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 15/09/2021. *Licitantes cadastrados neste processo:* AF ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 07.242.420/0001-23; C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - CNPJ: 20.227.311/0001-03; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.233.033/0001-42; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; J & M INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 42.341.485/0001-27; J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 33.683.371/0001-74; MA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.658.226/0001-78; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - CNPJ: 18.127.470/0001-86; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA

E CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 08.438.654/0001-03; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09; TORI ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.069.076/0001-05; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. Às 08:15 horas do dia 09/11/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 015/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidenta; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidenta abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: AF ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ISA CONSTRUÇÕES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORI ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; J. N. CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA APODI EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; POLYEFÉ CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; J & M INCORPORADORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas a Presidenta passou a informar: Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor: R\$ 975.985,57. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:749B46F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021

Processo Nº: 031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Freezer e Geladeiras, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor:

R\$102.579,80. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 24 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 24 de Novembro de 2021. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 09/11/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:954B5F93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 005/2021 -
CONTRATO Nº 004/2021

Contrato nº 004/2021 - Processo nº 005/2021 – Dispensa nº 005/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de leites especiais e suplementos nutricionais para atender os pacientes de demandas judiciais e administrativa para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. Contratado: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.884.446/0001-99. Valor do contrato: é de R\$ 192.964,30 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: e 24/02/2021 e encerramento em 25/05/2021

São Lourenço da Mata, 24 de Fevereiro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:D3B7EC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 005/2021 -
CONTRATO Nº 005/2021

Contrato nº 005/2021 - Processo nº 005/2021 – Dispensa nº 005/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de leites especiais e suplementos nutricionais para atender os pacientes de demandas judiciais e administrativa para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. Contratado: NUTRI HOSPITALAR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.782.968/0001-70, Valor do contrato: é de R\$ 55.187,60 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).. Vigência: e 24/02/2021 e encerramento em 25/05/2021

São Lourenço da Mata, 24 de Fevereiro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:E2ABFBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2021 -
CONTRATO Nº 006/2021

Contrato nº 006/2021 - Processo nº 002/2021 – Dispensa nº 002/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata., Contratado: EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.882.932/0001-94, Valor do contrato: é de R\$ 21.310,00 (vinte e um mil trezentos e dez reais). Vigência: a de 02/03/2021 e encerramento em 31/05/2021.

São Lourenço da Mata, 02 de Março de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:FA8BAA23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2021 -
CONTRATO Nº 007/2021**

Contrato nº 007/2021 - Processo nº 002/2021 – Dispensa nº 002/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, Valor do contrato: é de R\$ 143.358,50 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: a de 02/03/2021 e encerramento em 31/05/2021.

São Lourenço da Mata, 02 de Março de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:FF0991F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2021 -
CONTRATO Nº 064/2021**

Contrato nº 064/2021 - Processo nº 002/2021 – Dispensa nº 002/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, Contratado: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67, Valor do contrato: R\$ 490.085,25 (quatrocentos e noventa mil oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência: a de 28/04/2021 e encerramento em 27/07/2021.

São Lourenço da Mata, 28 de Abril de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:7C8448F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00019/2021. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00009/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIROS DE MURIBARA E UMUARAMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor estimado: R\$ 699.224,71. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/11/2021 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo

endereço da sessão de abertura; no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 09/11/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:F85E953D

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00010/2021. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00010/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NOS BAIROS DE PARQUE CAPIBARIBE, CAPIBARIBE, CONSTANTINO, MURIBARA E PENEDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R\$1.047.207,47. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/11/2021 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 09/11/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:C1086488

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 000014/2021. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00006/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI. CNPJ: 03.951.168/0001-70. Valor: R\$ 695.152,69. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 09/11/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:C062DFA5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2021**

PORTARIA Nº. 002/2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Nomear os servidores: Anderson Silva Gusmão, CPF nº. 084.613.934-06, Daniel Clemente dos Santos, CPF nº. 716.399.184-34, Telma Cristina da Silva, CPF nº 192.209.524-91, sob a Presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação de Análise da Prova de Conceito.

2º. Os membros da Comissão são responsáveis pela avaliação de Análise da Prova de Conceito apresentadas nos processo de aquisição por parte desta secretaria, bem como pela emissão de relatórios sob o ponto de vista técnico de avaliação da prestação de serviço a serem apresentados.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até o término do corrente exercício, com data retroativa a 29 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 09 de novembro de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAUJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:620D0D07

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TECNOLOGIA – SMFPGT,
COLETA DE PREÇOS**

Coleta de preços para fins de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços** técnicos especializados, consistentes em **Assessoria e Consultoria Jurídicas em Matéria Tributária**, envolvendo questões de alta complexidade, cuja execução objetiva compatibilizar a estrutura, os procedimentos e processos administrativos e a legislação tributária municipal às alterações legislativas e jurisprudenciais na temática tributária de interesse do Município, bem como práticas e à modernização da administração tributária, além do mapeamento e apresentação de soluções aos gaps encontrados, de modo a criar as condições necessárias ao aumento na efetividade da cobrança e proporcionar o incremento positivo da arrecadação dos créditos tributários, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia - SMFPGT do Município de São Lourenço da Mata/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2021.

OBS.: Os interessados deverão encaminhar junto a proposta de preços, toda a documentação relativa à habilitação: jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, para o fornecimento dos produtos, conforme Termo de referência.

Os interessados em participar da presente COLETA DE PREÇOS poderão adquirir o termo de referência, através do portal da transparência no endereço:
<http://transparencia.slm.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos>, em conformidade com o art. 75, § 3º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@slm.pe.gov.br das 08:00 as 13:00hs.

São Lourenço da Mata, 08 de novembro de 2021

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:2B3F001C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00021/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPLOSE. Dispensa Nº DV00018/2021. Prestação de serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, BANNER'S E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA AMBIENTES E PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata: 1545103232.242 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA/33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: HOMERO FOTOGRAFIA & SERVIÇOS GRÁFICOS ME – CNPJ: 12.143.998/0001-62 no valor de R\$ 43.954,80 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: de 08/10/2021 a 10/05/2022.

São Lourenço da Mata, 08/10/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura (*) (**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D3D2B0D6

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00018/2021. CPLOSE. Dispensa Nº DV00018/2021. Prestação de serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, BANNER'S E ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA AMBIENTES E PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Ratificação em 07/10/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura. (*) (**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:1A33FAA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO**

DESPACHO

Processo Administrativo nº 069/2021.
Tomada de Preços nº 006/2021.

Na data de hoje restou apresentado requerimento formulado pela licitante EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, objetivando ter acesso para vistas e rubrica de todos os envelopes de propostas concernentes às empresas habilitadas.

Fundamenta seu pedido na Lei de Acesso à Informação, assim como no art. 63 da Lei nº 8.666/93.

Apesar de não haver qualquer previsão editalícia que ampare o requerimento em questão, e mesmo diante das restrições impostas aos atendimentos presenciais, justificada no AVISO de fls. 447, bem como no ITEM 8 do Edital, entendo pela possibilidade de acolhimento da solicitação, em respeito ao princípio da publicidade e, sobretudo, da transparência.

Dito isto, privilegiando também o princípio da isonomia, **DEFIRO O REQUERIMENTO EM QUESTÃO, ESTENDENDO A**

PRERROGATIVA À TODO E QUALQUER LICITANTE INTERESSADO NA PROVIDÊNCIA, fixando o **dia 16 de novembro de 2021, à partir das 8h**, para o comparecimento dos concorrentes ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, que serão atendidos por ordem de chegada, à fim de evitar aglomerações que contrariem as recomendações sanitárias.

Serrita/PE, em 08 de novembro de 2021.

AROLD ROSENDO DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:072FC2EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, **EMPRESA ANNE CABRAL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Arnóbio Marques, n. 253, Sala 2403 Emp. Eng. José Camilo Brito, Santo Amaro, Recife/PE, CEP nº 50.100-130, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.408/0001-07, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL NAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS, CÍVEL E PENAL EM QUESTÕES RELACIONADAS AOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS A CARGO DOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS A CARGO DO IBAMA COM INTERVENIÊNCIA NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE: ICMBIO, IPHA, CPRH, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**. Valor total: de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E3CE9BED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer, Resolve RATIFICAR os termos do parecer oriundo da Assessoria Jurídica do Município no bojo do presente Processo Licitação nº 035/2021 – Inexigibilidade nº 007/2021, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL NAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS, CÍVEL E PENAL EM QUESTÕES RELACIONADAS AOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS A CARGO DOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS A CARGO DO IBAMA COM INTERVENIÊNCIA NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE: ICMBIO, IPHA, CPRH, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE**

PERNAMBUCO. Empresa contratada: **ANNE CABRAL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 36.310.408/0001-07, pelo valor mensal de R\$ R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais e total/anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Sociedade.

Sirinhaém/PE, 05 de outubro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:98775752

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021,
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

A Prefeitura de Solidão – PE, torna público, a todos os interessados e participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a construção do prédio da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE, conforme recursos provenientes do Plano de Ação 09032021-009221 – Ano 2021 – Emenda Parlamentar 202112180006, o recebimento do Recurso impetrado pela Empresa LOPES E SIQUEIRA COSNTRUÇÕES LTDA (CNPJ 04.411.800/0001-56), contra a habilitação das empresas GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP. De acordo com o item 22.2 do edital da TP 006/2021, os interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Solidão – PE, sito a R Luiz Carolino de Siqueira, 184, centro, CEP: 56795-000. Solidão - PE, 09 de novembro de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0FB2B719

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 058/2021, Modalidade Tomada de Preço 005/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra poliesportiva coberta pequena - escola Antônio Gomes - Povoado de São Francisco - município de Solidão – PE, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: D & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97, estabelecida na rua 1 de maio, nº 420, Nossa Senhora das Graças, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R\$ 357.365,07 (Trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 09 de novembro de 2021

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7E7603EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 058/2021, Modalidade Tomada de Preço 005/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra poliesportiva coberta pequena - escola Antônio Gomes - Povoado de São Francisco - município de Solidão - PE, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: D & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97, estabelecida na rua 1 de maio, nº 420, Nossa Senhora das Graças, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE, a qual cotou o valor global de 357.365,07 (Trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 09 de novembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:AEB83D9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº. 352/2021.**

Dispõe sobre a implantação da Semana do Bebê no município de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a SEMANA DO BEBÊ do município de Solidão será realizada sempre na 3ª (terceira) semana de novembro de cada ano.

Art. 2º - Será desenvolvida de forma intersetorial, entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

Discutir a situação da primeira infância do município;
Promover atividades voltadas para pais, mães e crianças menores de 06 anos de idade.
Construir estratégias de articulação intra setorial e intersetorial para melhoria da situação da primeira infância no município;
Compor comissão técnica intersetorial para elaboração e revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, equipamentos ligados a Secretaria de Assistência Social, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade.

Art. 5º - As despesas advindas da SEMANA DO BEBÊ serão custeadas igualmente pelas secretarias envolvidas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D184FD84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os preceitos do artigo 64 da Lei Municipal nº. 334 do dia 06 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do Fundo Previdenciário do Município de Solidão - FUNPRESOL, como segue:

CONSELHO DELIBERATIVO

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Tadeá de Siqueira Morais Lima
Suplente: Emannuele Winni da Silva

Titular: Maria Aparecida Ramos Lima
Suplente: Pedro Galdino da Silva

• REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Jacinete Pereira da Silva Goiz
Suplente: Telma Maria Vicente de Melo

• REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular: Norma Ferreira Zendron
Suplente: Cicera Borgens de Almeida Silva

Titular: Márcia Galdino de Lima
Suplente: Damião Gilvan Ferreira Siqueira

• REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS:

Titular: Cícera Celma Vicente de Oliveira Melo
Suplente: Damiana Santana da Silva Vêras

CONSELHO FISCAL

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Aline Kedma Marques de Lima
Suplente: Maria Aparecida da Silva

• REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Maria Neuma Paulino dos Santos
Suplente: Kaline Marques Rodrigues Santos

• REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular: Verônica Cristiane de Oliveira Farias Ferreira
Suplente: Edilene Simões da Costa Cavalcante

• REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS:

Titular: Maria do Socorro Bezerra de Melo Santos
Suplente: Zélia Nobre do Nascimento

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:07CFDDC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
079/2019.**

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 079/2019.

Pregão Presencial nº016/2019.

Processo Administrativo nº079/2019.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA.

CNPJ:08.513.512/0001-63.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 079/2019 celebrado entre o Município de Surubim/PE e a empresa **GRÁFICA FONSECA LTDA** para prestação de serviços de confecções de material gráfico, impressos e personalizados, para atender às demandas da secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE, por mais 12 meses.

Vigência: 25/10/2021 à 25/10/2022.

Data de Assinatura:19/10/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:A26B16BD

**PROCURADORIA MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017.**

5º (quinto) Termo aditivo ao Contrato nº 121/2017.

Processo Licitatório nº034/2017.

Carta Convite nº014/2017.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: EDMILSON JOSÉ DE LIMA.

CNPJ:17.780.647/0001-86.

Resumo do Objeto: Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato nº 121/2017, cujo objeto é a contratação da Empresa Edmilson José de Lima, para prestar serviços de locação e instalação de som e de carro de som para propaganda volante em Surubim-PE, aumentando na ordem de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura:07/10/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:607AC133

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
080/2019.**

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 080/2019.

Pregão Presencial nº016/2019.

Processo Administrativo nº060/2019.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA.

CNPJ:08.513.512/0001-63.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 080/2019 celebrado entre o Município de Surubim/PE e a empresa **GRÁFICA FONSECA LTDA** para prestação de serviços de confecções de material gráfico, impressos e personalizados, para atender às demandas da secretaria de Assistência Social do Município de Surubim-PE, por mais 12 meses.

Vigência: 25/10/2021 à 25/10/2022.

Data de Assinatura:20/10/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:0B53200D

**PROCURADORIA MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019.**

5º (quinto) Termo aditivo ao Convênio nº 001/2019.

Conveniente:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM – APAMI SURUBIM (HOSPITAL SÃO LUIZ).

CNPJ:11.754.025/0001-05.

Resumo do Objeto: Acrescer recursos ao convênio nº 001/2019, cujo objeto é transferência do fundo constante na Portaria SES Nº 657 de 01 de outubro de 2021, no valor de R\$ 207.155,59 (duzentos e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a qual institui o incentivo de custeio na Média e Alta Complexidade a ser destinado ao Hospital São Luiz, localizado no Município de Surubim-PE, com a finalidade de auxiliar a manutenção do funcionamento de serviços ofertados no âmbito da II Região de Saúde /IV Microrregião, e conforme anexo.

Data de Assinatura:14/10/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:3DE33825

**PROCURADORIA MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018.**

5º (quinto) Termo aditivo ao Contrato nº 027/2018.

Processo Administrativo nº024/2018.

Ata de Registro de Preços de Gravatá Nº 012/2017.

Processo de Gravatá Nº 082/2017.

Pregão Presencial de Gravatá nº014/2017.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: I.F. TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ:10.776.647/0001-63.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 027/2018 celebrado entre o Município de Surubim/PE e a empresa **I.F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, especializada em locação anual de veículos, sem motorista, para atendimento as demandas de deslocamento de servidores a serviço do poder executivo do município de Surubim/PE, por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 04/09/2020 à 04/09/2021.

Data de Assinatura:26/08/2020.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:F0FA90D3

**PROCURADORIA MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018.**

6º (sexto) Termo aditivo ao Contrato nº 027/2018.

Processo Administrativo nº024/2018.

Ata de Registro de Preços de Gravatá Nº 012/2017.

Processo de Gravatá Nº 082/2017.

Pregão Presencial de Gravatá nº014/2017.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: I.F. TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ:10.776.647/0001-63.

Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 027/2018 celebrado entre o Município de Surubim/PE e a empresa **I.F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, especializada em locação anual de veículos, sem motorista, para atendimento as demandas de deslocamento de servidores a serviço do poder executivo do município de Surubim/PE, por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 04/09/2021 à 04/09/2022.

Data de Assinatura:03/09/2021.**Publicado por:**
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:9CEBC5CC**PROCURADORIA MUNICIPAL**
EXTRATO AO CONTRATO Nº 178/2021.**Contrato nº** 178/2021.**Pregão Eletrônico nº**028/2021**Processo Administrativo nº**068/2021.**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.**Contratada:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ:**04.187.384/0001-54.**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para a UPA Dr. Gentil Augustinho de Miranda e para o SAMU avançado, ambos do Município de Surubim-PE.**Valor:**R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais).**Vigência:** 22/09/2021 à 22/09/2022.**Data de Assinatura:**22/09/2021.**Publicado por:**
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:A818685E**PROCURADORIA MUNICIPAL**
EXTRATO AO CONTRATO Nº 164/2021.**Contrato nº** 164/2021.**Pregão Eletrônico nº**027/2021**Processo Administrativo nº**067/2021.**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**CNPJ:**05.340.639/0001-30.**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores da prefeitura do Município de Surubim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, e, também, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios e pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, Ar Condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**Valor:**R\$ 1.244.048,00 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**Vigência:** 21/09/2021 à 21/09/2022.**Data de Assinatura:**21/09/2021.**Publicado por:**
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:FFBF5AAD**PROCURADORIA MUNICIPAL**
EXTRATO AO CONTRATO Nº 199/2021.**Contrato nº** 199/2021.**Pregão Eletrônico nº**032/2021**Processo Administrativo nº**077/2021.**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.**Contratada:** BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.**CNPJ:**04.709.243/0001-54.**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para assistência odontológicas na atenção primária à saúde, para atender as demandas de saúde bucal nas equipes de saúde da família do Município de Surubim-PE.**Valor:**R\$ 16.099,98 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**Vigência:** 26/10/2021 à 26/10/2022.**Data de Assinatura:**26/10/2021.**Publicado por:**
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:91E8B6D8**PROCURADORIA MUNICIPAL**
EXTRATO AO CONTRATO Nº 192/2021.**Contrato nº** 192/2021.**Processo Administrativo nº**089/2021.**Referência:****Ata de Registro de Preço 2020****Processo Licitatório Nº** 004/2020.**Pregão Presencial Nº** 001/2020.**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**CNPJ:**05.340.639/0001-30.**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a “contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas deste município”, abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nos postos de combustíveis, credenciados, por conta do fornecimento diante da necessidade de consumo, de gasolina comum, diesel S10.**Valor:**R\$ 2.153.125,18 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil e cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos).**Vigência:** 14/10/2021 à 14/10/2022.**Data de Assinatura:**14/10/2021.**Publicado por:**
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:720C6AFC**PROCURADORIA MUNICIPAL**
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Nº 165/2021**ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
Nº 165/2021

Publicação feita em: 21/10/2021.

Contrato nº 165/2021.**RDCE nº**001/2021.**Processo Administrativo nº**064/2021.**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.**Contratada:** PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA.**CNPJ:**03.420.484/0001-16.**Resumo do Objeto:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Surubim-PE.**Valor:**R\$ 361.777,59 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**Vigência:** 27/07/2021 à 27/07/2022.**Prazo de Execução:****Data de Assinatura:**27/07/2021.**ANA PAULA DE ASSIS DA MOTA BARBOSA.**

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:6BEC83B3**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE TABIRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA SEMAD Nº 0425/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE
2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o parecer do Secretário de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora, Sra. **MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS S. CALDAS**, matrícula 50.436-6, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 04/11/2021 a 02/01/2022.

Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora, Sra. **MARIA GORETE SILVA BARBOSA**, matrícula 50.250-2, titular do cargo de Professora, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 09/08/2021 a 08/10/2021.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:E8BFAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0424/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 402/2007, de 30 de agosto de 2007, que prevê a concessão da prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias quando requerida até o final do primeiro mês após o parto; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0928/2021 solicitando a prorrogação da Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a prorrogação da licença-maternidade da servidora, a senhora **PAULA BEZERRA DA COSTA TEREZA**, titular do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 90.119-6 pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 08 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:CEB5625F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0423/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento com atestado médico anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO	DE
50.345-2	SEVERINO SILVA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09 a 26/09/2021	DE
91.191-5	JEFFERSON CLAYTON ALVES MEDEIROS	VIGIA	25/10 a 27/10/2021	
50.455-6	MARIA EDNA BARBOSA RAMOS	PROFESSORA	25/10 a 02/11/2021	
40.463-7	VANDUIRA MARIA CRISTOVÃO FEITOSA	ACS	19/10 a 01/11/2021	

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 08 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:45D7E2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0422/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento do cônjuge da ex-servidora inativa; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido, **CONSIDERANDO** que a ex-servidora fazia parte do quadro de inativos deste município; **CONSIDERANDO** que no período da inatividade era vigente nesta municipalidade o regime próprio de previdência; **CONSIDERANDO** a continuidade dos efeitos jurídicos, financeiros e administrativos gerados á época da inatividade, **CONSIDERANDO** o falecimento da ex-servidora inativa conforme copia da Certidão de óbito em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, pensão por morte, ao Sr. DOMINGOS GOMES DA SILVA, devido ao falecimento de sua esposa a ex-servidora inativa MARIA DE LOURDES LOUREDO LIMA, matrícula nº 20.121-3, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da ex-servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:1C58340B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0421/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE
2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a EXCLUSÃO do desconto do SISTEMA SAÚDE em folha de pagamento da servidora abaixo identificada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50.392-5	ADRIANA XAVIER DE SIQUEIRA BRITO	PROFESSORA

Art. 2º - DETERMINAR, que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora e a exclusão do desconto em folha de pagamento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:9A0A4670

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 045/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 020/2021. Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, em favor das empresas **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ34.488.264/0001-58, vencedor dos itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 20, 21, 24, 25, 27, 28 e 29, totalizando um valor global de R\$ 141.416,50 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); A empresa **DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459**, inscrita no CNPJ39.650.937/0001-48,

vencedora dos itens: 1, 6, 15, 18, 19, 22, 23, 30 e 31, totalizando um valor global de R\$ 29.291,94 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos); A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ06-536.960/0001-57, vencedora dos itens: 17 e 26, totalizando um valor global de R\$ 2.917,50 (dois mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); e a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ34.731.357/0001-61, vencedora do item: 12, totalizando um valor global de R\$ 1.071,60 (um mil e setenta e um reais e sessenta centavos).

Tacaimbó, 08 de Novembro de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:F26393B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
5º. TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO.**

5º. TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N. 20/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2021. Contratante: Câmara de Vereadores e Tacaratu; Contratado: CARAIBEIRAS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP Constitui objeto do presente instrumento estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N. 020/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10). DO PERCENTUAL DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: fica estabelecido o percentual de 5,22% a título de equilíbrio ao preço unitário do litro da gasolina, que passará ao valor atual de R\$ 6,819, e o percentual de 5,44% a título de equilíbrio ao preço unitário do litro do diesel S10, que passará ao valor atual de R\$ 5,429 nos termos do processo administrativo. Base legal: art. 65, II "d" da lei N. 8.666/93 subsidiária da Lei N. 10.520/2021. Data da Assinatura: 03/11/2021.

Tacaratu, 03/11/2021.

MANOEL FÉLIX DOS SANTOS FILHO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza

Código Identificador:1C779274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038, DE 09 NOVEMBRO DE 2021**

Ementa: Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, hídrica por ESTIAGEM.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície em virtude da má distribuição dos índices pluviométricos em áreas do Município de Tacaratu há alguns meses;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em parte da zona rural do Município de Tacaratu, afetada pela estiagem e diminuição dos recursos hídricos.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo

desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo Croqui da área afetada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2021, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica do Município, em 09.11.2021

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E220E56F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 059/2021 – Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para os estudantes matriculados e profissionais da rede municipal de ensino. Data e hora da abertura 24/11/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 09 de novembro de 2021.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:BAEFFAB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **CARLOS BEZERRA DE LIMA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 235/2021, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 09 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C001A558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **ENYO HENRIQUE DA SILVA CABRAL**, no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 235/2021, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 09 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F94010B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **LUKA MARK DE LIMA CAVALCANTI**, no cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 28 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8C9728D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Extrato de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo 042/2021 - Processo Licitatório 026/2021 – Tomada de Preços 003/2021. Natureza do Objeto: Serviços de engenharia. Descrição detalhada do Objeto: Selecionar, entre as

empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo granítico e drenagem superficial em diversas ruas do município de Terra Nova. Valor máximo admitido: R\$ 557.344,00. Após Análise dos documentos de habilitação e proposta de preços, devidamente registrada em Atas, comunica-se Adjudicação e Homologação no valor de R\$ 436.911,20 em favor da empresa JN CONSTRUTORA LTDA-ME com sede/endereço Rua Projetada, Quadra 1, nº 17, Loteamento Monte Alegre, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) sob o n.º 21.641.207/0001-15, vencedora da Tomada de Preços 003/2018. Informações adicionais podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações no endereço: Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21 Centro Terra Nova PE, das 08h00min às 13h00min e pelos telefones (87) 3892 1336 e (87) 3892 1011, de segunda a sexta-feira).

Terra Nova PE, 21 de setembro de 2021.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Presidente da CPL.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:4AEA6C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo Administrativo 042/2021 – Processo Licitatório nº 026/2021 – Contrato nº 059/2021. Natureza do Objeto: Serviços de engenharia. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo granítico e drenagem superficial em diversas ruas do município de Terra Nova. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada:** JN CONSTRUTORA LTDA-ME com sede/endereço Rua Projetada, Quadra 1, nº 17, Loteamento Monte Alegre, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) sob o n.º 21.641.207/0001-15. **Valor:** R\$ 436.911,20.

Terra Nova (PE), DAT 23/09/2021,

ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C5E83BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

DECISÃO

Conforme se verifica no presente procedimento, o licitante **EWG SERVIÇOS LTDA**, **deixou de executar, sem qualquer justificativa plausível**, o objeto do Contrato nº 062/2019, formulado em razão do Processo Administrativo nº 026/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, que previa a execução de obras e serviços de engenharia relativos a pavimentação em paralelepípedos granítico e drenagem superficial em diversas ruas do município de Terra Nova/PE, o que culminou com a abertura do presente procedimento.

Dito isto, adotando como fundamento e razões de decidir, as manifestações descritas no Relatório do Processo Administrativo e Parecer Jurídico retos, determino:

A aplicação da sanção prevista SUB-ITEM 12.5., LETRA "C", do Contrato nº 062/2019, **SUSPENDENDO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** a participação da empresa EWG SERVIÇOS LTDA nas licitações realizadas no âmbito deste Município.

Da decisão seja cientificada a empresa, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e o Controle Interno, para fins de conhecimento.

Terra Nova/PE, 09 de novembro de 2021

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:486FE27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE, no uso de suas atribuições, comunica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 023/2021. Processo Licitatório nº 018/2021. Pregão (Eletrônico) nº 022/2021 – UASG - 982603. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Dieta Alimentar especial, para atendimento a crianças carentes com distúrbios da digestão, absorção de nutrientes, quadro de desnutrição e pessoas em tratamento oncológico com necessidade de suplementação dietética, visando o atendimento da população carente do município atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Após julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Empresas: FERNANDA SILVA DEASSIS NEVES, CNPJ/CPF: 21.510.857/0001-21, para os itens 01, 02, 03, e 04, no valor total de R\$ 252.000,00. CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 13.441.051/0002-81, para os itens 05 e 07, com valor total de R\$ 30.620,00. NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 10.782.968/0001-70, para os item 08, com valor global de R\$ 16.800,00. Demais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 09/10/2021.

ASS Samara Aislan De Sá Callou – Secretária de Saúde do Município de Terra Nova-PE.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:5CA74A8A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS E CAIXAS TÉRMICAS PARA EQUIPAR A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PNI (PROGAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES), COM RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DE EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº: 11.360884000/1190-06, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

CONTRATADA: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ: 12.561.319/0001-75. VALOR: R\$ 22.980,00. PRAZO: Até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021.

MARLEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:5FC65A2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021, cujo Processo é PL – 060/2021.** OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Mobiliário Escolar, Eletro Eletrônicos, Aparelhos de refrigeração e climatização para equipar as Escolas Municipais, Vencedora:

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99 no Valor total global de **21.984,56** (vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07 no Valor total global de **174.530,00** (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais).

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.043.317/0001-92 no Valor total global de **134.510,00** (cento e trinta e quatro mil quinhentos e dez reais).

VRR DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82 no Valor total global de **50.645,00** (Cinquenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Timbaúba, 09 de novembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:5787F1BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

Empresa: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.141.363/0001-72.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 023/2021, Relatório Nº 032/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02; Cláusula Trigésima Primeira, inciso III, e inciso II alínea “a” da ARPC 023/2021; e, Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, cumulado com multa no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:B9D83EA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.820, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Pernambuco bem imóvel pertencente ao Município de Toritama, para construção de Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Toritama autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, um imóvel com a área de 3.000 m², situado nesta cidade, no Loteamento “DEUS É FIEL”, na Rua Nilson Guilherme da Silva, medindo 50,00 metros de frente; 50,00 metros de fundos; 60,00 metros no flanco direito e 60,00 metros no flanco esquerdo; limitando-se ao Norte com o leito da Rua Severino José da Silva; ao Sul com o leito da Rua Estudante Mariana da Silva Nakada; ao Leste com a leito da Rua Nilson Guilherme da Silva e ao Oeste com os lotes 01 e 30 da quadra F, cadastrada na Prefeitura Municipal de Toritama sob o nº 100001038.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo, objeto de doação, destinar-se-á, única e exclusivamente ao funcionamento de uma Escola Estadual.

Art. 2º O Estado de Pernambuco terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, para conclusão das obras de construção da referida Escola.

Parágrafo único. Expirado o prazo assinalado por esse artigo, sem que seja concluída a obra, o imóvel será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 04 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:E0CF153A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
N.º 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 009/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021, cujo objeto é a Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de recargas de oxigênio em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade Mista Maria Gercina da Silva do Município de Tracunhaém/PE.

Empresa vencedora:

OXIGENIO CARIRI LTDA – ME

CNPJ nº.08.983.257/0001-12

Valor total: R\$ 61.051,68 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Resultado Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Tracunhaém/PE, 09 de Novembro de 2021.

EDLAINE SOARES DE OLIVEIRA BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Djair Batista dos Santos

Código Identificador:274553FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/FMS nº 024/2021 – Pregão Eletrônico/FMS nº 010/2021. Objeto: Aquisição de EPI's para Atendimento as Demandas dos Departamentos de Saúde para execução de ações de combate e prevenção à **Emergência de Saúde Pública** de Importância Nacional (ESPIN), no Município de Triunfo/PE; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; Estimativa R\$ 80.995,00; ABERTURA: 24/11/2021 às 08:00h. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 09 de Novembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:44681A5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 031/2021. Processo Nº: 04/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Compra. Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Escolas, Creche e Secretaria de Educação do FME de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos: 20.500 Fundo municipal de Educação 12.361.1211.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.1212.2040.0000 Manutenção da Educação Infantil 12.361.1211.2042.0000 Manutenção das Atividades do Sálario Educação 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13. Valor R\$87.836,50. Vigência: de 29/10/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 29/10/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:317DAD1E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO
LÉRIO NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, inscrito no CNPJ nº 31.055.800/0001-33, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa **T C DA SILVA ROSAS - CNPJ 16.513.231/0001-39**, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente ao Fornecimento oriundo do contrato 17/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 09 de Novembro de 2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:7DAD68DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 015/2021. Processo Nº: 002/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Contratado. EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.905.502/0001-76. Do acréscimo. R\$1.264,00. Valor atual do contrato R\$ 40.945,12.

Vertente do Lério. 09.11.2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA

Secretária de Saúde. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:02ED4652

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021**

Contrato Nº059/2021 Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021. Cujo **objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio (caminhote cabine dupla, 2.0, potência 170 cv, 4x4 completa, automática, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, freio hidráulico, com abs, airbag duplo, com rádio, gps, bloqueador anti furto, volante com regulagem de altura desembaçador traseiro, combustível diesel, ano/modelo 2021, zero km), sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência **Dotação:** Dotação Orçamentária – 49001.18.122.1806.2.898 Elemento de Despesa - 3.3.90.39 **Contratado:** SENCONSULT – **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.888.380/0001-67**, Valor total: **R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais).** Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 09 de novembro de 2021.

PÉRICLES TAVARES AUSTREGESILIO FILHO

Diretor Presidente AMAVISA

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:6F5932C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

Contrato Nº052/2021 Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021. Cujo **objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio (caminhone cabine dupla, 2.0, potência 170 cv, 4x4 completa, automática, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, freio hidráulico, com abs, airbag duplo, com rádio, gps, bloqueador anti furto, volante com regulagem de altura desembaçador traseiro, combustível diesel, ano/modelo 2021, zero km), sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência **Dotação**: Dotação Orçamentária – 35001.4.122.411.2.878 Elemento de Despesa - 3.3.90.39 **Contratado**: SENCONSULT – **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.888.380/0001-67**, Valor total: **R\$ 58.680,00(cinquenta e oito mil e seiscientos e oitenta reais)**. **Vigência**: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 09 de novembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:51065385

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**, cujo objeto é contratação pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória, do tipo enclausurada, com capacidade de, no mínimo, 250 kg visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento do Prédio da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 10.965.978/0001-41, localizada na Av. Dois Rios, nº 612, Galpão A, Iburá, Recife-PE, CEP: 51.230-000, Valor R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de novembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:94761BB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - BB Nº 895047. Nat. Serviços **Objeto**: Contratação de Instituição Financeira para Prestação, de forma exclusiva, dos Serviços referentes ao Pagamento da Folha de Salários dos Servidores Efetivos, Comissionados, e Contratados Ativos do poder Executivo Municipal, Aposentados e Pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. Valor Mínimo para lances será de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais). **Recebimento de Propostas**: 10/11/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas**: 25/11/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa**: 25/11/2021 às 10:00 hrs. O Edital na

íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 09 de novembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental.

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:C14C9218

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021**

Contrato Nº053/2021 Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021. Cujo **objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio (caminhone cabine dupla, 2.0, potência 170 cv, 4x4 completa, automática, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, freio hidráulico, com abs, airbag duplo, com rádio, gps, bloqueador anti furto, volante com regulagem de altura desembaçador traseiro, combustível diesel, ano/modelo 2021, zero km), sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência **Dotação**: Dotação Orçamentária – 47001.4.122.439.2.917 Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 **Contratado**: SENCONSULT – **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.888.380/0001-67**, Valor total: **R\$ 234.720,00(duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais)**. **Vigência**: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 09 de novembro de 2021.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:7EADCAB1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
SUSPENSÃO**

Fica **SUSPENSO** a sessão do dia 11 de novembro de 2021, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, tendo em vista se fazer necessário a correção da Planilha Orçamentária.

Vitória de Santo Antão, 09 de novembro de 2021.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO

Secretário de de Serviços Públicos.

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:9FA5EB82

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021**

Contrato Nº054/2021 Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021. Cujo **objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio (caminhone cabine dupla, 2.0, potência 170 cv, 4x4 completa, automática, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, freio

hidráulico, com abs, airbag duplo, com rádio, gps, bloqueador anti furto, volante com regulagem de altura desembaçador traseiro, combustível diesel, ano/modelo 2021, zero km), sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência **Dotação:** Dotação Orçamentária – 46001.4.122.438.2.907 Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 **Contratado:** SENCONSULT – **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.888.380/0001-67**, Valor total: **R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil e seiscientos e oitenta reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 09 de novembro de 2021.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:FCCF41C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E
SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021**

Contrato Nº056/2021 Pregão Eletrônico nº 019/2021; Processo: Nº 027/2021. Cujo **objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio (caminhoneiro cabine dupla, 2.0, potência 170 cv, 4x4 completa, automática, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, freio hidráulico, com abs, airbag duplo, com rádio, gps, bloqueador anti furto, volante com regulagem de altura desembaçador traseiro, combustível diesel, ano/modelo 2021, zero km), sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência **Dotação:** Dotação Orçamentária – 48001.4.122.420.2.944 Elemento de Despesa - 3.3.90.39 **Contratado:** SENCONSULT – **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.888.380/0001-67**, Valor total: **R\$ 176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 09 de novembro de 2021.

ADY ALVES DOS SANTOS

Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:650C719C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, por meio da Secretária Municipal de Saúde, comunica aos interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe, cujo objeto é: CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atue na área de saúde pública, interessada na formalização de parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal que tenha por objeto a execução de Projetos/Atividades que contribuam com o Fundo Municipal de Saúde junto ao Sistema Único de Saúde/SUS, que tinha sua Convocação de RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 12/11/2021 às 09 horas. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2021 às 11 horas, que por impossibilidade de realização da sessão na data marcada anteriormente, o presente CHAMAMENTO fica ADIADO

para a seguinte data: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 16/11/2021 às 09 horas. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2021 às 11 horas.

Informações pelo e-mail secretaria.saude.xexeu@hotmail.com (das 08h às 13h), ou no endereço: Sala do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, Xexéu/PE.

Xexéu/PE, 09 de Novembro de 2021.

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FC7B1C98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – SRP Nº 003/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 041/2021 - Pregão Eletrônico n.º 018/2021. SRP nº 003/2021. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor global estimado dos itens: R\$ 1.198.583,09. **Recebimento das propostas:** até as 09h30min do dia 23 de Novembro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h00min do dia 23 de Novembro de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima: www.bnc.org.br Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 09 de Novembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D32B0BB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5032/2021**

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Samba no âmbito do Município do Paulista/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Samba no Município do Paulista, a ser comemorado anualmente no dia 02 (dois) de dezembro.

Art. 2º. A comemoração de que trata o artigo primeiro passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município do Paulista.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paulista, 18 de Setembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:221A540D

GABINETE DO PREFEITO

LEI 5033/2021

EMENTA: Dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos na rede educacional pública/privada da cidade do Paulista/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município do Paulista, o regimento da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a inclusão da educação bilíngue de surdos como modalidade na LDB.

Art. 2º. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

I - Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

II - A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

III - Será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas.

IV - Além do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 9.394/1996, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior.

V - Nos processos de contratação e de avaliação periódica dos professores serão ouvidas as entidades representativas das pessoas surdas.

Art. 3º. Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, desenvolverão programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas

habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, com os seguintes objetivos:

I - Proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura;

II - Garantir aos surdos o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas.

III - Na educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas efetivar-se-á mediante a oferta de ensino bilíngue e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais.

Art. 4º. Todo certificado deverá estar dentro dos padrões gramaticais e ortográficos da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 30 de Setembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:F33F7EAB

GABINETE DO PREFEITO

LEI 5034/2021

EMENTA: Denomina Praça Cantor Augusto César a atual Praça das Quatro Torres e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Cantos Augusto César, a atual Praça das Quatro Torres, localizada no encontro entre a Avenida João Fonseca de Albuquerque e a Rua São João de Deus, no bairro do Janga.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de Setembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:2632CAB9

GABINETE DO PREFEITO

LEI 5035/2021

EMENTA: Denomina de Rinaldo Guimarães de Lima, conhecida como Praça da Monte Carlos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Rinaldo Guimarães de Lima a praça conhecida como Monte Carlos na Rua Panelas (em frente ao Bl. 01, Qd. 85), no Bairro de Arthur Lundgren II.

Art. 2º Obriga-se a Prefeitura Municipal a dar ciência do teor desta Lei aos Correios, CELPE, Operadora de Telefonia, COMPESA, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ao Cadastro Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Paulista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paulista, 30 de Setembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:81745E09

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5036/2021**

EMENTA: Adiciona o nome de RENÊ DOS SANTOS TRINDADE (RENÊ DO TAMARINDUS) ao nome da RUA DO NOBRE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA DO NOBRE RENÊ DOS SANTOS TRINDADE (RENÊ DO TAMARINDUS) a atual Rua no bairro do Nobre, em Paulista/PE, não devendo ter alteração quanto ao CEP da referida rua.

Art. 2º Obriga-se a Prefeitura Municipal a dar ciência do teor desta Lei aos CORREIOS, CELPE, OPERADORAS DE TELEFONIA, COMPESA, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ao Cadastro Municipal e ao Cartório de Registro de imóvel da Comarca do Paulista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de Setembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8E3156A8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5037/2021**

EMENTA: Institui no município do Paulista a obrigatoriedade de apresentação da Carteira de Vacinação Covid 19 para o ingresso em bares, restaurantes, lanchonetes, academias, casas noturnas, casas de shows, teatros e cinemas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município do Paulista a obrigatoriedade de apresentação da Carteira de Vacinação Covid 19 para o ingresso em bares, restaurantes, lanchonetes, academias, casas noturnas, casas de shows, teatros e cinemas.

Parágrafo Único – A apresentação da Carteira de Vacinação Covid 19 será obrigatória quinze dias após o usuário ter a primeira dose de vacina disponibilizada para a sua faixa etária, na rede pública.

Art. 2º A fiscalização e a aplicação de penalidades aos estabelecimentos que não observarem o disposto nesta lei ficará a cargo do órgão responsável pela fiscalização das normas de prevenção à Covid 19 no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paulista, 30 de Setembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E554C7B7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5038/2021**

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Gordofobia e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização e Combate à Gordofobia” a ser celebrado no dia 23 de outubro de cada ano, no município do Paulista.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se “gordofobia” o preconceito, a repulsa ou a discriminação social, política e econômica, praticados contra a pessoa gorda.

Art. 3º O Dia Municipal de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista.

Art. 4º O Município, através dos órgãos diretamente vinculados às ações ligadas à educação, proteção e defesa dos direitos humanos e à saúde, na data destacada, realizará seminários e debates para orientar, qualificar e fomentar a Conscientização e Combate à Gordofobia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paulista, 30 de Setembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9EFE8C10

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5039/2021**

EMENTA: Institui a “Semana Municipal de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” no município do Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município do Paulista, a Semana Municipal de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de agosto.

Art. 2º. A Semana Municipal de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego tem o objetivo de promover a reflexão e a conscientização acerca dos requisitos necessários para o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 30 de Setembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D42569DF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5040/2021**

LEI N.º 5.040/ 2021

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões de reais)**, destinados ao reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, conforme abaixo discriminado:

Valores em R\$

Órgão	19000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	4010	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação	
Ação	3030	Aquisição do Prédio da Secretaria/Fundo Municipal de Educação – FME	
Elemento de Despesa	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	
Fonte	1111.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
Valor			4.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações do orçamento vigente discriminadas abaixo:

Valores em R\$

Órgão	19000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	

Programa	2011	Ensino Fundamental de Qualidade	
Ação	4017	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte	1111.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
Valor			4.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de setembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6E0F7B84

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5041/2021**

EMENTA: FICA INSTITUÍDO O DIA 10 DE OUTUBRO COMO DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO E POSVENÇÃO DO SUICÍDIO. INTITULA A LEI “MUNICIPAL LUAN FELIPE”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado a criação do Dia Municipal da Prevenção e Posvenção do Suicídio. O dia será lembrado anualmente em 10 de Outubro.

Art. 2º. A data simboliza a morte do jovem, **Luan Felipe Lopes Brito**, morador do bairro de Paratibe – Paulista/PE, que tirou a própria vida e remete a luta de sua mãe, Sibely Brito, que desenvolve um projeto social ajudando outras mães e pessoas que passam por transtornos mentais.

Art.3º. Intitula esta a Lei Municipal “Luan Felipe”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de setembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:73F6C3E6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 5042/2021**

EMENTA: Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

Art. 2º. São objetivos da política instituída por esta Lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a Administração Pública e o cidadão;

II - disponibilizar de modo facilitado ao cidadão informações consolidadas a respeito das obras públicas que tenham o município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o município como contratante.

§1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal do Paulista deverão contemplar:

I - nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra;

I - finalidade da obra;

III - data de início e previsão de término da obra;

IV - fases de execução da obra;

V - cronograma físico-financeiro da obra;

VI - valor já despendido na obra;

VII - resumo do impacto ambiental da obra;

VIII - número do contrato da obra;

IX - valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

X - datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

XI - estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais.

§2º Na hipótese de modificação do escopo ou ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e todos os Termos Aditivos celebrados.

Art. 4º. Nos casos em que as obras a que se refere o *caput* do art. 3º desta Lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder

Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações na página eletrônica:

I - o tempo de interrupção;

II - os motivos que determinaram a interrupção e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;

III - o percentual executado do cronograma da obra interrompida;

IV - a data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão..

Art. 5º. As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser preferencialmente atualizadas trimestralmente.

Art. 6º. A observância do disposto nesta Lei não desobriga os responsáveis do cumprimento de quaisquer outras disposições legais.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementar, se necessário complementar.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Paulista, 05 de Outubro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:032526F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS REMUME 2021**

Item	Descrição de Medicamentos	Apresentação
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido
2	Ácido Ascórbico 500mg	Comprimido
3	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml	Frasco Ampola
4	Acetilcisteína 20mg/ml	Frasco
5	Acebrofilina 5mg/ml	Frasco
6	Acebrofilina 50mg/5ml	Frasco
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido
8	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Sol inj	Ampola
9	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg	Cápsula
10	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg	Comprimido
11	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml	Frasco
12	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	Frasco
13	Albendazol 400mg	Comprimido
14	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido
15	Alopurinol 100mg	Comprimido
16	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml xarope	Frasco
17	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml xarope	Frasco
18	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido
19	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido
20	Amoxicilina 500mg	Cápsula
21	Amoxicilina 50mg/ml pó para susp. oral	Frasco
22	Amoxicilina + clavulanato 500mg/125mg	Comprimido
23	Amoxicilina + clavulanato 250mg/62,5mg/5ml	Frasco
24	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido
25	Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido
26	Atenolol 25 mg	Comprimido
27	Atenolol 50mg	Comprimido
28	Atenolol 100mg	Comprimido
29	Azitromicina 500mg	Comprimido
30	Azitromicina 200mg/5ml pó para susp. oral	Frasco
31	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui pó susp. Inj	Frasco Ampola
32	Betaistina 24mg	Comprimido
33	Bromoprida 10mg sol Inj 2ml	Ampola
34	Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido
35	Bupropiona, cloridrato 150 mg* Exclusivo para grupo de tabagismo	Comprimido
36	Captopril 25 mg	Comprimido
37	Carvedilol 3,125mg	Comprimido
38	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido
39	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido
40	Carvedilol 25mg	Comprimido
41	Carbamazepina 200mg	Comprimido
42	Carbamazepina 20mg/ml susp.oral	Frasco
43	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg/400ui	Comprimido
44	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido
45	Cefalexina 500mg	Cápsula
46	Cefalexina 50mg/ml susp.oral	Frasco

47	Cetazonazol 20mg/g creme	Bisnaga
48	Hidroxiquinolina + Trolamina 0,4 mg/140mg/ml	Frasco
49	Clindamicina 300mg	Cápsula
50	Cinarizina 25 mg	Comprimido
51	Cinarizina 75mg	Comprimido
52	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comprimido
53	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral	Frasco
54	Clonazepam 2mg	Comprimido
55	Cloreto de Sódio 0,9% sol Inj	Ampola
56	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comprimido
57	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml sol.oral	Frasco
58	Colagenase 0,6ui/g pomada	Bisnaga
59	Complexo B	Comprimido
60	Complexo B sol inj	Ampola
61	Dexametasona creme 1mg/g creme	Bisnaga
62	Dexametasona 4 mg	Comprimido
63	Dexametasona, fosfato dissódico 0,5mg/ 5ml 120ml	Frasco
64	Dexametasona 4mg/ml fr amp 2,5ml	Ampola
65	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido
66	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml	Frasco
67	Desloratadina 5mg	Comprimido
68	Diazepam 5 mg	Comprimido
69	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido
70	Digoxina 0,25mg	Comprimido
71	Dipirona sódica 500mg/ml sol.oral	Frasco
72	Dipirona sódica 500mg	Comprimido
73	Dipirona 500mg/ml sol Inj 2ml	Ampola
74	Duloxetine 30mg	Comprimido
75	Duloxetine 60mg	Comprimido
76	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido
77	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido
78	Escitalopram 10mg	Comprimido
79	Eritromicina, estearato 500mg	Cápsula
80	Eritromicina, estearato 50mg/ml susp.oral	Frasco
81	Espironolactona 25mg	Comprimido
82	Escopolamina, brometo 4mg + dipirona 50mg/ml sol Inj 5 ml	Ampola
83	Epinefrina 1mg/ml	Ampola
84	Estriol 1mg/g	Bisnaga
85	Fenobarbital 100 mg	Comprimido
86	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido
87	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml	Frasco
88	Floratil 100mg	Cápsula
89	Fluconazol 150 mg	Cápsula
90	Fluoxetina 20 mg	Cápsula
91	Furosemida 40 mg	Comprimido
92	Furosemida 10mg/ml	Ampola
93	Ferripolimaltose 100mg/2ml	Ampola
94	Glibenclamida 5 mg	Comprimido
95	Glicazida 60 mg	Comprimido
96	Haloperidol 5 mg	Comprimido
97	Haloperidol decanoato 50mg sol Inj	Ampola
98	Haloperidol 2mg/ml sol oral	Frasco
99	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido
100	Hidrocortisona 500mg	Ampola
101	Hidroxizina 2mg/ml	Frasco
102	Hidroxizina 25 mg	Comprimido
103	Hidróxido de Alumínio +Hidróxido de magnésio 60mg+40mg/ml	Frasco
104	Ibuprofeno 600mg	Comprimido
105	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco
106	Insulina Humana NPH 100iu/ml	Frasco Ampola/Caneta
107	Insulina Humana Regular 100ui/ml	FrascoAmpola/Caneta
108	Itraconazol 100mg	Cápsula
109	Ipratrópio, brometo	Frasco
110	Ivermectina 6mg	Comprimido
111	Lactose 667mg/ml	Frasco
112	Lidocaina 2% sem vasoconstritor inj	Ampola
113	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido
114	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido
115	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido
116	Levodopa + Benserazida 200/50mg	Comprimido
117	Levodopa + Benserazida 100/25 mg	Comprimido
118	Levodopa + carbidopa 250/25mg	Comprimido
119	Levonogestrel 0,75mg	Comprimido
120	Levonogestrel + Etililestradiol 0,15mg/0,03mg	Comprimido
121	Levofloxacino 75,0mg	Comprimido
122	Loratadina 10mg	Comprimido
123	Loratadina 1mg/ml	Frasco
124	Losartana potássica 50mg	Comprimido
125	Lorazepam 2 mg	Comprimido
126	Levomepromazina 100mg	Comprimido
127	Levomepromazina 4% sol oral 20ml	Frasco
128	Mebendazol 100mg	Comprimido
129	Mebendazol 20mg/ml	Frasco
130	Meclizina 25mg	Comprimido
132	Midazolam 7,5 mg	Comprimido
133	Midazolam 15 mg	Comprimido
134	Metformina 500mg	Comprimido
135	Metformina 850mg	Comprimido
136	Metildopa 250mg	Comprimido

137	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comprimido
138	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml	Frasco
139	Metronidazol 250mg	Comprimido
140	Metronidazol 100mg/g creme vag	Bisnaga
141	Metronidazol (Benzoil) 40mg/ml susp oral	Frasco
142	Miconazol, nitrato 20mg creme dermatológico	Bisnaga
143	Miconazol, nitrato 20mg creme vag	Bisnaga
144	Neomicina + Bacitracina	Bisnaga
145	Nistatina creme vag	Bisnaga
146	Nistatina 100.000 ui/ml 50ml	Frasco
147	Nicotina 7mg	Adesivo
148	Nicotina 14mg	Adesivo
149	Nicotina 21mg	Adesivo
150	Nimesulida 100mg	Comprimido
151	Nifedipino 10mg	Comprimido
152	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido
153	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato 50mg/5ml	Ampola
154	Omeprazol 20 mg	Cápsula
155	Óleo Mineral	Frasco
156	Otosynalar	Frasco
157	Paracetamol 500mg	Comprimido
158	Paracetamol 200mg/ml	Solução oral
159	Paroxetina 20mg	Comprimido
160	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido
161	Permetrina 1% solução 60ml	Frasco
162	Permetrina 5% solução 60 ml	Frasco
163	Pré- gabalina 50mg	Comprimido
164	Pré- gabalina 70mg	Comprimido
165	Prednisolona, fosfato sódico, 3mg/ml	Frasco
166	Prednisona 5mg	Comprimido
167	Prednisona 20mg	Comprimido
168	Prometazina 25mg	Comprimido
169	Prometazina 25mg/ml Sol Inj 2ml	Ampola
170	Propiltiouracila 100mg	Comprimido
171	Sais para reidratação oral	Envelope
172	Secnidazol 1000mg	Comprimido
173	Sinvastatina 20mg	Comprimido
174	Sinvastatina 40mg	Comprimido
175	Simeticona 75mg/ml	Frasco
176	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg/80mg	Comprimido
177	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/8mg susp.oral	Frasco
178	Sulfato ferroso heptaidratado	Comprimido 40 mg
179	Sulfato ferroso 25mg/ml	Xarope 25mg/ml
180	Sulfadiazina de prata 100mg/g creme	Bisnaga
181	Tiabendazol pomada 50mg/g	Bisnaga
182	Topiramato 25 mg	Comprimido
183	Tenoxicam 20mg	Ampola
184	Vitamina K 10mg/ml	Ampola
Itens	Descrição de Medicamentos Fitoterápicos	Apresentação
1	Alcolatura de Alcachofra	Frasco
2	Alcolatura de Artemisia	Frasco
3	Alcolatura de Artemisia	Frasco
4	Alcolatura Falso Boldo	Frasco
5	Alcolatura de Flor de Colônia	Frasco
6	Alcolatura de Melão de São Caetano	Frasco
7	Alcolatura de Pega Pinto	Frasco
8	Alcolatura de Alecrim	Frasco
9	Alcolatura de Pata de Vaca	Frasco
10	Alcolatura de Transagem	Frasco
11	Enxaguante Bucal	Frasco
12	Pomada de Atipim	Bisnaga
13	Pomada de Confrei	Bisnaga
14	Pomada de Erva Lanceta	Bisnaga
15	Pomada de Casaca de Romã	Bisnaga
16	Pomada Sete Dores	Bisnaga
17	Sabonete de Melão São Caetano e Confrei	Sabonete
18	Sabonete de Aroeira	Sabonete
19	Vela de Citronela	Vela
20	Xarope de Mastruz, Romã e Hortelã Miúda	Frasco
21	Xarope de Espinho de Cigano	Frasco
22	Xarope de Hortelã Graúda	Frasco

Afogados da Ingazeira, 28 de outubro 2021**LAIS QUEIROZ VERAS DE BRITO**

Coordenação de Assistência Farmacêutica

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:70DA4F36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FORNECIMENTO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E COBERTURA PARA O ESTACIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIANESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 26/2021, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 26/2021

Fornecedor: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIREI**, com sede na Av Pedro Ludovico Teixeira Nº3810, Quadra 70 Lote 03E Parque oeste industrial Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Confeção de toldo para estacionamento, medindo 30m x 6m. Sombreado para estacionamento confeccionado em aço SAE 1020, modelo "L invertido", colunas de sustentação com diâmetro de 4" (quatro polegadas), pintura na cor branca e fundo pintado em tinta de revestimento automotivo. O sombreador é equipado com tela de controle solar, na cor de escolha do cliente [quanto mais clara for a cor, maior percentagem de incidência de claridade], produzida em monofilamento de polietileno de alta densidade, possibilitando a circulação de ar, não propague fogo, reduz a temperatura sob a estrutura, oferece proteção UV, semipermeável e não susceptível a propagação/desenvolvimento de mofo/fungos. Tela semi-impermeável. A estrutura do prolongamento é separada da cobertura. A cobertura possui costura reforçada nas bordas com mínimo de 20 cm de dobraduras e dotada de espaço para o cabo de aço que circundará o perímetro da cobertura. O cabo tem diâmetro mínimo de 5 mm (cinco milímetros) e possui proteção contra oxidação em zinco. A altura refere-se à medição feita na borda da estrutura. O layout na LARGURA deve permitir a disposição de 01 (um) veículo de passeio/utilitário de frente. A estrutura deve ser montada sobre sapatas de concreto com largura, comprimento e profundidade em metros mínima de 0,35 x 0,35 x 0,35. As colunas de sustentação da estrutura são providas de esticadores em aço SAE 1020 fixado ao solo e a coluna de sustentação garante a fixação adequada de toda estrutura. Da estrutura em aço carbono: Base: Tubo de 4", chapa 14; Braços de sustentação lateral: Tubo de 2.1/2", chapa 14; Teto: Tubo de 2", chapa 16.	M2	180m ²	150,00	27.000,00
02	Confeção de toldo para estacionamento, medindo 20m x 5m: Sombreador para estacionamento confeccionado em aço SAE 1020, modelo "L invertido", colunas de sustentação com diâmetro de 4" (quatro polegadas), pintura na cor branca e fundo pintado em tinta de revestimento automotivo. O sombreado é equipado com tela de controle solar, na cor de escolha do cliente [quanto mais clara for a cor, maior percentagem de incidência de claridade], produzida em monofilamento de polietileno de alta densidade, possibilitando a circulação de ar, não propague fogo, reduz a temperatura sob a estrutura, oferece proteção UV, semipermeável e não susceptível a propagação/desenvolvimento de mofo/fungos. Tela semi-impermeável. A estrutura do prolongamento é separada da cobertura. A cobertura possui costura reforçada nas bordas com mínimo de 20 cm de dobraduras e dotada de espaço para o cabo de aço que circundará o perímetro da cobertura. O cabo tem diâmetro mínimo de 5 mm (cinco milímetros) e possui proteção contra oxidação em zinco. A altura refere-se à medição feita na borda da estrutura. O layout na LARGURA deve permitir a disposição de 01 (um) veículo de passeio/utilitário de frente. A estrutura deve ser montada sobre sapatas de concreto com largura, comprimento e profundidade em metros mínima de 0,35 x 0,35 x 0,35. As colunas de sustentação da estrutura são providas de esticadores em aço SAE 1020 fixado ao solo e a coluna de sustentação garante a fixação adequada de toda estrutura. Da estrutura em aço carbono: Base: Tubo de 4", chapa 14; Braços de sustentação lateral: Tubo de 2.1/2", chapa 14; Teto: Tubo de 2", chapa 16.	M2	100m ²	150,00	15.000,00
					42.000,00

Data de assinatura: 26 de outubro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE 26 de outubro de 2021

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F19FC57F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.285.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.285.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

4 122 10	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
4 122 10 8.227	- APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Desp. 347 FNT 01	3.1.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 8.2	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Desp. 101 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.260.000,00

12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
12100 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS

8 244 176	- TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
8 244 176 2.269	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
Desp. 489 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
13100 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA

8 243 178	- CIDADÃO DO FUTURO		
8 243 178 2.262	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADÃO DO FUTURO		
Desp. 472 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	75.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 2.317	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 559 FNT 10	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	3.140.000,00
Desp. 560 FNT 11	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	5.600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.285.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

14 422 12	- PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
14 422 12 2.202	- APOIO ÀS AÇÕES DE DO PROGRAMA PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
Desp. 357 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00

4 122 10	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
4 122 10 1.102	- APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Desp. 351 FNT 01	4.4.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

4 122 10	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
4 122 10 8.227	- APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Desp. 355 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIM LUCRATIVO	10.000,00

8 244 11	- DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
8 244 11 2.199	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DIALOGANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE		
Desp. 353 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

14 422 12	- PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
14 422 12 1.104	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO		
Desp. 356 FNT 01	4.4.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

14 422 13	- TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER		
14 422 13 1.105	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER		
Desp. 358 FNT 01	4.4.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

14 422 13	- TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER		
14 422 13 2.204	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER		
Desp. 359 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

14 422 15	- CONSOLIDANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM MULHERES		
14 422 15 2.206	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSOLIDANDO POLÍTICAS PÚBLICAS COM MULHERES		
Desp. 361 FNT 01	3.3.90.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 34	- CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
4 122 34 2.30	- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS UNIDADES DA PMCSA		
Desp. 94 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

4 122 34	- CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
4 122 34 2.174	- GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA		
Desp. 87 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

4 122 34	- CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
4 122 34 7.11	- GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA		
Desp. 90 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00
Desp. 91 FNT 24	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

4 331 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 331 36 2.177	- ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES		
Desp. 310 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
10100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 122 103	- APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8 122 103 8.238	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Desp. 480 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 422 174	- GARANTIA DE DIREITOS COM INCLUSÃO-GADI		
8 422 174 2.220	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA GARANTIA DE DIREITOS COM INCLUSÃO-GADI		
Desp. 403 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 244 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 244 108 2.191	- DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILAS E FARDAMENTOS		
Desp. 336 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 367 118	- ESCOLA INCLUSIVA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)		
12 367 118 2.320	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 584 FNT 10	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	629.000,00
Desp. 586 FNT 10	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS	1.721.000,00

12 365 116 2.319	AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 573 FNT 10	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	790.000,00

12 365 116 2.319	AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 575 FNT 13	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	5.600.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 10.285.000,00

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25.10.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 25 de Outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito –

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C059D078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2021

Aos 01 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de câmaras frias para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Casinhas-PE visando a Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis, conforme especificações contidas no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP						
CNPJ: 12.561.319/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis – câmara refrigerada vertical, capacidade de 420 litros, com porta de vidro e sistema antiembacante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2° a 8° C), discagem automática por telefone: sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.	Novainstruments/Novainstruments	Unid	5	11.490,00	57.450,00
TOTAL						57.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP.
CNPJ: 12.561.319/0001-75
Valor: R\$ 57.450,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 01 de Novembro de 2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:52316A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME/PMC Nº 003/2021 - FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SME
CATENDE – PERNAMBUCO

Interessado: Conselho Municipal de Educação do Município de Catende – Pernambuco – CME

Assunto: Fixa normas para funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Catende - Pernambuco: rede pública de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II) e rede privada de ensino (Educação Infantil) na forma que indica e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CME/PMC Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Educação do Município de Catende – Pernambuco - CME, no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, Lei de Diretrizes Bases e o que confere Lei Orgânica do Município e considerando a pertinência de normas para Padrões Básicos de Qualidade nas Unidades de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, sejam do Poder Público, sejam de mantenedores privados, com foco nos ambientes educativos e recursos materiais com vistas à segurança dos Educandos e pelo seu desenvolvimento integral.

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, rede pública de ensino (Ensino Fundamental) e rede privada de ensino (Educação Infantil), integrantes do Sistema Municipal de Ensino, só poderão funcionar na forma indicada pela presente Resolução e após a publicação de um dos seguintes atos:

I - **Autorização de funcionamento** - ato decorrente do pedido inicial da instituição para que possa funcionar oferecendo os cursos a que se propõe, e que terá prazo de até 02 anos;

II - **Renovação da autorização de funcionamento** – ato que tem como finalidade prorrogar a autorização anteriormente concedida, com prazo de vigência de até 02 anos;

III - **Credenciamento** – ato concedido à instituição de ensino que mantenha pelo menos um curso autorizado há 04 anos e tenha na sua organização e funcionamento atendido todas as exigências contidas no artigo 6º e no Anexo II desta Resolução para os cursos oferecidos, com prazo de vigência permanente.

§ 1º Somente serão permitidas até 02 renovações de autorização de curso.

§ 2º Esta Resolução abrange apenas o ensino presencial.

§ 3º Entende-se por instituições públicas de Ensino Fundamental as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público. § 4º Entende-se por instituições privadas de Ensino Fundamental as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do Artigo 20 da Lei número 9.394/96.

Art. 2º O processo de autorização de funcionamento, renovação de autorização de funcionamento ou de credenciamento do estabelecimento para funcionamento de 2 cursos terá uma fase preliminar que consistirá em solicitar a Secretaria Municipal de Educação (Protocolo), a requerimento do interessado, proceda à verificação das instalações do estabelecimento de ensino, com inspeção do local e emissão de Laudo de Verificação Prévia ou de Laudo de Verificação Especial, de acordo com o formulário constante do Anexo I.

§ 1º No requerimento inicial deverá conter o registro do mantenedor, se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartórios de Título e Documentos, junta comercial e cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ), a identificação e endereço da Instituição Educacional (água, luz ou telefone) e a **planta baixa ou croqui** dos espaços e das instalações, com identificação das dimensões em m², aprovada pelo poder público municipal.

§ 2º O interessado deverá protocolar o processo no órgão competente, indicado no art. 3º desta Resolução, depois de receber o Laudo de Verificação Prévia ou o Laudo de Verificação Especial se a Secretaria Municipal de Educação não se manifestar no prazo máximo de sessenta dias após o protocolo do requerimento inicial. § 3º Caso a Secretaria Municipal de Educação não apresente em tempo hábil o Laudo de Verificação Prévia ou de Laudo de Verificação Especial a que se refere o parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Educação solicitará à Secretaria Municipal de Educação o envio do mesmo ao Conselho Municipal de Educação, atribuindo um prazo de 30 dias para seu encaminhamento.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação é o órgão competente para conceder Autorização de funcionamento, a Renovação de Autorização de funcionamento e o Credenciamento de instituições de ensino previstas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Os processos da rede privada ou municipal referentes ao Ensino Médio ou Ensino Fundamental e Médio conjuntamente, deverão ser protocolados no Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Os pedidos de Autorização de funcionamento, Renovação de Autorização de funcionamento e Credenciamento deverão ser protocolados com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

§ 1º Os pedidos de Autorização de funcionamento, Renovação de Autorização de funcionamento e Credenciamento deverão estar com a documentação completa e devidamente organizada de acordo com o Artigo 6º a fim de serem protocolados no órgão competente.

§ 2º O estabelecimento de ensino, cujo pedido inicial de Autorização de funcionamento não for apreciado no prazo de 60 dias, poderá dar início às suas atividades se não houver qualquer pronunciamento contrário ao pedido e se não estiver em diligência. § 3º Em qualquer fase de processo disciplinado por esta Resolução, o não cumprimento de diligência, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, implicará seu automático arquivamento.

Art. 5º As solicitações de Autorização de Funcionamento, Renovação de Autorização de funcionamento ou de Credenciamento de instituição de ensino devem ser encaminhadas a este Conselho com a seguinte documentação:

I – Para a Autorização de Funcionamento:

a. **requerimento** dirigido ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Educação subscrito pelo(a) representante legal da entidade mantenedora (Anexo III);

b. **termo de compromisso** do(a) requerente declarando conhecer e acatar as normas deste Conselho e a legislação pertinente em vigor (Anexo IV);

c. **registro** do(a) mantenedor(a), se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartórios de Título e Documentos, junta comercial e cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d. **identificação e endereço** da Instituição Educacional (água, luz ou telefone);

e. **comprovação da propriedade do imóvel**, sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;

f. **planta baixa ou croqui** dos espaços e das instalações, com identificação das dimensões em m², aprovada pelo poder público municipal;

g. **relação do mobiliário**, dos equipamentos, dos materiais didáticos, dos materiais pedagógicos e do acervo bibliográfico;

h. **relação dos recursos humanos** e comprovação de sua habilitação e escolaridade (histórico escolar, certificado ou diploma);

i. **previsão de matrícula** com demonstrativo de organização da classe;

j. **regimento escolar** que expresse a proposta curricular e a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição indicando modificações, quando houver;

l. **projeto político-pedagógico** com as metas a alcançar nos anos de funcionamento; m. **alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal de Catende - Pernambuco, declarando a possibilidade de funcionamento da Instituição no local previsto;

n. atualização dos dados relativos à entidade mantenedora, ao estabelecimento e ao curso conforme o Anexo II, se necessário;

o. proposta curricular indicando alterações, quando houver; p. relatório da Verificação Prévia, emitido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.

II – Para Renovação de Autorização de Funcionamento

- a. requerimento dirigido ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME subscrito pelo(a) representante legal da entidade mantenedora (Anexo III);
- b. termo de compromisso do(a) requerente declarando conhecer e acatar as normas deste Conselho e a legislação pertinente em vigor (Anexo IV);
- c. registro do(a) mantenedor(a), se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartórios de Título e Documentos, junta comercial e cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d. identificação e endereço da Instituição Educacional (água, luz ou telefone);
- e. comprovação da propriedade do imóvel, sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;
- f. planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações, com identificação das dimensões em m², aprovada pelo poder público municipal;
- g. relação do mobiliário, dos equipamentos, dos materiais didáticos, dos materiais pedagógicos e do acervo bibliográfico;
- h. relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade (histórico escolar, certificado ou diploma);
- i. previsão de matrícula com demonstrativo de organização da classe;
- j. regimento escolar que expresse a proposta curricular e a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição indicando modificações, quando houver;
- l. proposta pedagógica com as metas alcançadas nos anos de funcionamento;
- m. alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Catende - Pernambuco, declarando a possibilidade de funcionamento da Instituição no local previsto;
- n. atualização dos dados relativos à entidade mantenedora, ao estabelecimento e ao curso conforme o Anexo II, se necessário; o. proposta curricular indicando alterações, quando houver.
- p. relatório emitido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, com informações sobre a regularidade de funcionamento do estabelecimento no que concerne ao aspecto técnico-pedagógico;

- q. atualização dos dados relativos à entidade mantenedora, ao estabelecimento e ao curso conforme o Anexo II, se necessário;
- r. cópia dos atos autorizativos anteriormente concedidos;
- s. relatório da Verificação Especial, emitido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.

III – Para o Credenciamento

- a. requerimento dirigido ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Educação subscrito pelo(a) representante legal da entidade mantenedora (Anexo III);
- b. termo de compromisso do(a) requerente declarando conhecer e acatar as normas deste Conselho e a legislação pertinente em vigor (Anexo IV);
- c. registro do(a) mantenedor(a), se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartórios de Título e Documentos, junta comercial e cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d. identificação e endereço da Instituição Educacional (água, luz ou telefone);
- e. comprovação da propriedade do imóvel, sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;
- f. planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações, com identificação das dimensões em m², aprovada pelo poder público municipal;
- g. relação do mobiliário, dos equipamentos, dos materiais didáticos, dos materiais pedagógicos e do acervo bibliográfico;
- h. relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade (histórico escolar, certificado ou diploma);
- i. previsão de matrícula com demonstrativo de organização da classe;
- j. regimento escolar que expresse a proposta curricular e a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição indicando modificações, quando houver;
- l. proposta pedagógica com as metas alcançadas nos anos de funcionamento;
- m. alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Catende - Pernambuco, declarando a possibilidade de funcionamento da Instituição no local previsto;
- n. atualização dos dados relativos à entidade mantenedora, ao estabelecimento e ao curso conforme o Anexo II, se necessário;
- o. proposta curricular indicando alterações, quando houver.

- p. relatório emitido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, com informações sobre a regularidade de funcionamento do estabelecimento no que concerne ao aspecto técnico-pedagógico;
- q. atualização dos dados relativos à entidade mantenedora, ao estabelecimento e ao curso conforme o Anexo II, se necessário;
- r. cópia dos atos autorizativos anteriormente concedidos;
- s. relatório que apresente a avaliação do funcionamento do curso, incluindo-se quadros demonstrativos de rendimento escolar dos discentes;
- t. relatório da Verificação Especial, emitido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação;
- u. qualificação profissional dos membros do corpo técnico-administrativo e pedagógico.

§ 1º O ato de Credenciamento será precedido de Comissão Especial, a ser feita pela Câmara de Educação Básica (CEB), Educação Infantil Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, a requerimento do interessado, que objetivará examinar as condições previstas no artigo 6º e no Anexo II desta Resolução, para a concessão deste instituto.

§ 2º Da Verificação Especial resultará um relatório técnico global da escola, informando o funcionamento da instituição de ensino concernente à aprovação, reprovação e evasão dos discentes nos cursos ministrados, bem como o corpo docente, técnico-administrativo, pedagógico e sobre a entidade mantenedora.

§ 3º Uma vez protocolado o pedido de Renovação de Autorização de funcionamento ou o Credenciamento da instituição de ensino em tempo hábil, a autorização de funcionamento vigente fica automaticamente prorrogada até o julgamento do pedido.

Art. 6º Os processos com documentação incompleta, independente de terem sido protocolados no órgão competente, ficarão impedidos de tramitar.

§ 1º Ao ser verificado que o processo não está completo ou existe falha na documentação, ao(à) petionário(a) será concedido para complementação do processo ou correção de falhas, prazo de trinta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2º A Câmara de Educação Básica (CEB), Educação Infantil Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação - CME determinará o arquivamento dos pedidos abrangidos por esta Resolução, nos seguintes casos:

- a. quando o(a) requerente não complementar de modo satisfatório o processo ou não corrigir devidamente as falhas verificadas na documentação, no prazo fixado no parágrafo anterior, o que será considerado desistência do pedido;
- b. quando as justificativas contrariarem a legislação pertinente e/ou as normas em vigor.

Art. 7º A Entidade Mantenedora que pretenda se estabelecer em mais de um local deverá requerer Autorização de funcionamento e Credenciamento da instituição em processos independentes, para cada uma das unidades.

Art. 8º São nulos os atos escolares praticados por estabelecimento que não esteja amparado por Autorização de funcionamento, Renovação da Autorização de funcionamento ou pelo Credenciamento da instituição, ou pela permissão constante do art. 4º.

§ 1º sendo de exclusiva responsabilidade civil e penal dos mantenedores as perdas e danos decorrentes da infração a esta norma.

Parágrafo Único - Após análise criteriosa do Conselho Municipal de Educação - CME e, a requerimento dos interessados, poderão ser validados os estudos realizados com aproveitamento pelos discentes.

Art. 9º. A mudança de endereço será homologada no órgão indicado no art. 3º, mediante entrega da mesma documentação prevista no artigo 6º e no Anexo II desta Resolução, quanto ao prédio, a seus equipamentos e instalações, para se proceder a nova Verificação Prévia.

Art. 10. A Entidade Mantenedora comunicará eventuais alterações na denominação do estabelecimento ao órgão competente indicado no art. 3º que tomará conhecimento e dará publicidade do ato no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A suspensão temporária de atividade e o encerramento de curso será informado pela mantenedora ao órgão competente indicado no art. 3º, em documento que deverá prever a garantia de continuidade de estudos dos discentes matriculados.

§ 1º A suspensão temporária a que se refere o caput do artigo não poderá exceder o prazo de quatro anos.

§ 2º O pedido de encerramento das atividades dos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental será acompanhado de declaração sobre a regularidade na documentação dos discentes e de solicitação para enviar o arquivo escolar a Câmara do Conselho Municipal de Educação - CME responsável por escolas extintas.

§ 3º Se, no mesmo local, vier a funcionar outro estabelecimento de ensino, seus mantenedores poderão requerer a guarda do arquivo escolar do estabelecimento anterior, desde que o sucessor ministre os mesmos cursos.

§ 4º As instituições privadas que tiverem(am) seu convênio com a Prefeitura Municipal de Catende - Pernambuco finalizados a qualquer tempo, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para confecção dos históricos e atestados escolares, toda a documentação escolar referente aos discentes (cópia autenticada do livro de ata de resultados finais, as cadernetas escolares originais e pastas dos discentes originais) que estudaram na instituição atendidos pelo convênio.

Art. 12. A transferência de estabelecimento de ensino de um para outro mantenedor haverá de ser comunicada ao órgão indicado no art. 3º e seus incisos, que a homologará e fará publicar o ato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - A comunicação de transferência, subscrita pelos responsáveis das entidades interessadas, sucedida e sucessora, será instruída com os seguintes documentos:

- comprovante da cessão de direitos;
- comprovante da existência do novo mantenedor, representado por certidão de registro do ato de sua constituição no Cartório competente ou na Junta Comercial do Estado;
- documentos do novo mantenedor, relacionados no Anexo II;
- declaração dos sucessores de que receberam os arquivos escolares em perfeita ordem;
- declaração da SEDUC de que os arquivos estão em perfeita ordem.

Art. 13. A transferência de Entidade Mantenedora, obedecida a legislação civil e fiscal, será comunicada ao órgão competente previsto no art. 3º, para fins de homologação e publicidade do ato.

Art. 14. Na ocorrência de irregularidade nos aspectos técnico-administrativos ou pedagógicos a instituição será objeto de sindicância, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A cassação dos atos de Autorização de funcionamento, Renovação de Autorização de funcionamento ou de Credenciamento de instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental dependerá da comprovação de dolo, fraude ou de irregularidades insanáveis, por meio de processo resultante de sindicância, assegurado o direito de ampla defesa na esfera administrativa ou judicial.

§ 2º A sindicância prevista no caput deste artigo e no seu §1º poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Constatada irregularidade que comprove dolo ou fraude, os infratores serão denunciados ao Ministério Público e ao órgão indicado no art. 3º.

Art. 15. Fica assegurado o direito de regularização de vida escolar, entre outros casos, aos discentes de estabelecimentos com processo de Autorização de funcionamento, Renovação de Autorização de funcionamento e de Credenciamento tramitando no órgão competente previsto no art. 3º, na data de publicação desta Resolução.

Art. 16. Os espaços internos deverão atender as diferentes funções da instituição de Ensino Fundamental e conter uma estrutura básica apropriada para o segmento da educação a que se destina.

§ 1º Em relação à área coberta das salas de aula para atuar com a Educação Infantil, a dimensão mínima exigida é 1,5 m2 por discente atendido. § 2º Em relação à área coberta das salas de aula para atuar com o Ensino Fundamental, a dimensão mínima exigida é de 1,2 m2 por discente atendido.

Art. 17. Cada estabelecimento deverá fixar cópia dos seus atos legais emanados deste Conselho Municipal de Educação - CME ou da Secretaria Municipal de Educação em local visível, de fácil identificação pela comunidade escolar.

Art. 18. Todos os anexos desta Resolução passam a integrá-la, considerando-se suas determinações parte do texto normativo.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação CME aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Sala do Plenário, em 20 de julho de 2021.

SIMONE VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA

No Exercício da Presidência do Conselho Municipal De Educação - CME

Resolução CME nº 002/2021	Aprovada em Seção Plenária de 20/07/2021	Pública no _____ em ____/____/2021
---------------------------	--	------------------------------------

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME/PMC Nº 003 DE 2021

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA Vistoria realizada em ___ de ___ de ___.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Fantasia da Instituição	
Razão Social	
Mantenedora	
Endereço:	
Bairro:	Nº
CEP:	FONE:
E-mail:	
Nome do proprietário da mantenedora ou pela Direção da Escola responsável	

Endereço:	
Fone Residencial:	Celular:
E-mail:	
Grau de Escolaridade:	
Titulação:	

2. LOCALIZAÇÃO

- área urbana
- área rural
- área urbana periférica

3. NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

- Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano
- Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano
- Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano
- Educação Especial
- Educação de Jovens e Adultos
- _____

4. ASPECTOS FÍSICOS O prédio é:

- próprio
- alugado
- cedido

Observação: Se o prédio for alugado, registrar o período do início e do término do aluguel.

Início _____ Término _____

A construção é:

- específica
- adaptada

A escola está localizada: **SIM NÃO**

- a) em área de fácil acesso () ()
- b) próxima a via intensa de tráfego () ()
- c) perto de oficina ou fábrica () ()
- d) perto de posto de gasolina () ()
- e) perto de casa de diversão () ()

O estabelecimento possui acesso para portadores de deficiências físicas?

SIM () NÃO ()

O prédio oferece condições satisfatória de: **SIM NÃO**

a) segurança () ()

b) salubridade () ()

c) ventilação () ()

d) circulação () ()

e) iluminação () ()

f) instalação elétrica () ()

g) instalação hidráulica () ()

h) instalação telefônica () ()

Quantos pavilhões integram a Unidade Escolar? _____

Dependências escolares, condições de uso e capacidade de discentes (apenas nas salas de aula).

Dependências	Quantidade	Condições de utilização Adequada	Condições de utilização Inadequada	O que está inadequado?
Sala de direção				
Sala da vice- direção				
Secretaria				
Sala de orientação educacional				
Sala para docentes				
Sala de atividades técnico- pedagógicas				
Sala de orientação Educacional				
Sala de leitura ou Biblioteca				
Sala de TV e DVD				
Sala de informática				
Sala de multimeios				
Sala de ciências / Laboratório				
Auditório				
Sala de aula				
Almoxarifado				
Depósito				
Dispensa				
Refeitório				
Área recreação coberta				
Área recreação descoberta				
Quadra de esportes descoberta				
Quadra de esportes Coberta				
Circulações internas				
Cozinha				
Área de serviço				
Vestiário dos discentes				

Salas de aula

Dependências	Condições de utilização Adequada	Condições de utilização Inadequada	O que está inadequado?	Quantidade máxima de discentes Ensino Fundamental
Sala 01				
Sala 02				
Sala 03				
Sala 04				
Sala 05				
Sala 06				
Sala 07				
Sala 08				
Sala 09				
Sala 10				
Sala 11				
Sala 12				
Sala 13				
Sala 14				
Sala 15				
Sala 16				
Sala 17				
Sala 18				
Sala 19				
Sala 20				

Número de sanitários

SANITÁRIOS	QUANTIDADE
MASCULINO	
FEMININO	
PARA DISCENTES	
PARA SERVIDORES	
PARA PORTADORES DE	
NECESSIDADES	
ESPECIAIS	

A disponibilização de água potável é feita por meio de:

- bebedouros
- filtros
- _____

A água utilizada pela instituição é:

- encanada
- poço
- _____

O esgoto é eliminado através de:

- rede de esgoto
- fossa
- _____

Há área disponível para ampliação? Se houver, informar a localização e metragem de área de ampliação.

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Na sala de direção há:

- Mesa.
- Cadeira.
- Cadeira para atendimento ao público.
- Armário/estante.
- Quadro mural.
- Cesta para lixo.
- Microcomputador.
- Impressora.
- _____

Na sala da secretaria há:

- Mesa.
- Mesa para o computador.
- Mesa para o mimeógrafo.
- Cadeiras.
- Cadeira para atendimento ao público.

- Armário/estante.
- Arquivo.
- Balcão para atendimento.
- Mimeógrafo.
- Perfurador.
- Tesoura.
- Grampeador.
- Quadro mural.
- Cesta para lixo.
- Microcomputador.
- Impressora.

() _____

Nas salas de aula há:

- Cadeira para docentes em todas as salas de aula.
- Mesa para docentes em todas as salas de aula.
- Cadeira adequada para todos os discentes em todas as salas de aula.
- Estantes para livros.
- Espaço para cada docente guardar o material que utiliza.
- Quadro de giz ou branco em todas as salas de aula.
- Apagador para quadro por sala de aula.
- Cesta para lixo em todas as salas de aula.
- Livro texto por disciplina.
- Livro texto por discente.

() _____

Na sala para orientação educacional há:

- Mesa.
- Cadeira.
- Cadeira para atendimento ao público.
- Armário/estante.
- Cesta para lixo.

() _____

Na sala para docentes há:

- Mesa.
- Cadeira.
- Armário/estante.
- Cesta para lixo.

() _____

Na sala para atividades técnico-pedagógicas há:

- Mesa para reunião.
- Cadeiras.
- Armário/estante.
- Arquivo.
- Quadro de avisos.
- Quadro de giz ou branco.
- Cesta para lixo.

() _____

Na biblioteca ou sala de leitura há:

- Mesa/escrivadinha.
- Mesa para os discentes.
- Cadeiras.
- Balcão para atendimento.
- Escada ou banco.
- Armário/estante para livros.
- Arquivo.
- Fichário de acervo.
- Acervo de livros.
- Quadro de avisos.
- Quadro de giz ou branco.
- Cesta para lixo.

() _____

Na sala de recursos didáticos há:

- Mesa de trabalho.
- Mesa para o computador.
- Mesa para o duplicador.
- Duplicador.
- Cadeiras.
- Retroprojektor.
- Televisor.
- Aparelho DVD.
- Acervo de vídeos educativos.
- Mapas geográficos, históricos e de ciências.
- Esquadro para quadro de giz ou branco.
- Régua para quadro de giz ou branco.
- Globo terrestre.
- Armário/estante.
- Arquivo.
- Balcão para atendimento.
- Perfurador.
- Tesoura.

- Grampeador.
- Quadro mural.
- Cesta para lixo.
- Microcomputador.

- Impressora.
- _____.
- Nos depósitos ou despensas há:
- Prateleiras.
- Armários.
- Estrados.
- _____.
- Na cozinha há:
- Fogão.
- Geladeira.
- Balcão.
- Armário.
- Prateleira.
- Mesa para preparo de alimentos.
- Cadeira.
- Banco.
- Pia.
- Tanque.
- Utensílios de cozinha.
- _____.
- Na sala de informática há:
- Computadores. Quantidade _____.
- Impressoras. Quantidade _____.
- Acesso à internet.
- _____.

6. RECURSOS HUMANOS

FORMAÇÃO ADEQUADA				
FUNÇÃO	Nº	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Docente				
Auxiliar de				
Classe				
Coordenador(a)				
Pedagógico(a)				
Diretor(a)				
Vice-diretor(a)				
Agente				
administrativo				
Auxiliar de				
Biblioteca				
Secretário(a)				
Escolar				
Ajudante de				
serviços gerais				
Merendeira				
Cozinheira				
Porteiro(a)				
Bibliotecário(a)				

7. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

escola dispõe de:

- Livro de Matrícula.
- Diário de Classe.
- Livro de Atas de Resultados Finais.
- Livro de Ocorrências.
- Boletim Escolar.
- Ficha Individual de Discente.
- Dispõe de material exigido para secretaria e arquivo.
- _____.

8. PROGRAMAÇÃO DE TURMAS PARA O PRÓXIMO ANO

Capacidade estimada de vagas para cada curso e sua distribuição.

NÍVEL E MODALIDADE	TURMAS	MANHÃ TARDE NOITE	VAGAS POR TURMA	TOTAL DE VAGAS POR SÉRIE

9. RELATÓRIO

Constando o parecer final da equipe técnica.

- Técnico(a)
- Registro ou Matrícula
- Técnico(a)
- Registro ou Matrícula
- Secretário(a) Municipal de Educação
- Registro ou Matrícula

Catende-PE, ____ de _____ de 20 ____

ANEXO II - RESOLUÇÃO CME Nº 003 DE 2021.**(Critérios que deverão ser atendidos para o deferimento de processos de autorização de funcionamento, renovação da autorização de funcionamento e de credenciamento de instituições de Ensino Fundamental).****1. Escolas de Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano****Recursos Materiais**

- Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
- Sala de aula com carteiras para os discentes, mesa para o docente, quadro-escolar de giz, pincel ou eletrônico e armário para material;
- Instalações e arquivos que garantam a conservação da documentação escolar;
- Material didático ajustado aos planos da escola e às necessidades da população escolar; - Equipamentos, tecnologias e recursos que dê suporte as aulas;
- Material adequado a prática de Educação Física;
- Demais equipamentos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem.

Recursos Humanos

- Diretor(a) graduado(a) em pedagogia ou pós-graduado(a) em educação;
- Docente(a) graduado(a) na área específica para atuar do 6º ao 9º ano ou graduado(a) em Pedagogia ou Normal Superior ou formado(a) em magistério ou normal em nível médio (antigo magistério) para atuar do 1º ao 5º ano;
- Demais funcionários(as) formação mínima Ensino Fundamental;
- Estrutura mínima de pessoal para 100 discentes: diretor(a), coordenador(a) pedagógico(a) por turno ou turno integral, secretário(a) escolar, agente administrativo(a), zelador(a), porteiro(a), 1 docente(a) por disciplina ou 1 docente(a) para várias disciplinas desde que tenha formação específica e merendeiro(a).

Documentos Institucionais

- Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade;
- Previsão de matrícula com demonstrativo da organização da classe;
- Regimento interno que expresse a proposta curricular e organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição;
- Proposta curricular; - Projeto pedagógico;
- Escrituração escolar e arquivo que atendam aos seguintes requisitos: prontuário individual em que serão arquivados os documentos do discente, constando de ficha com nome, sexo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, cartório do registro civil, número e folha do livro; nome e endereço do responsável pelo discente, curso, série e turno; documento que justifica a matrícula;
- Registro de vida escolar, em cada ano letivo, constante de diário de classe para assentamento do desenvolvimento do programa, da frequência, dos conceitos e do aproveitamento do discente;
- Livro destinado ao registro de atas do Conselho de Classe e registro de atos relativos à verificação do aproveitamento e promoção de discentes;
- Livro destinado ao registro de visitas e ocorrências durante o ano letivo;
- Impresso ou papel timbrado destinado à expedição da guia de transferência em que se indiquem a matriz curricular do estabelecimento com o histórico escolar do discente, certificado de conclusão de série e nível de ensino ou diploma de conclusão de habilitação, certidões, correspondências e atestados referentes a menções honrosas e penalidades.

Recomendações gerais

- 1º ano - 25 crianças por docente(a);
- 2º ano - 30 crianças por docente(a);
- 3º ano - 30 crianças por docente(a);
- 4º ano - 35 crianças por docente(a);
- 5º ano - 35 crianças por docente(a);
- 6º ao 9º ano – 40 crianças por docente(a).

Estrutura Física

- O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, ventilação, circulação, instalação elétrica, instalação telefônica, saneamento e higiene;
- Por criança atendida a área coberta mínima deverá ser de 1,20m²;
- As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artística e de lazer, incluindo as áreas verdes;
- Paredes pintadas com cores neutras e suaves, sem brilho;
- Janelas amplas e com proteção que permitam suficiente arejamento e iluminação natural.
- Área livre para recreação e área coberta, com o mínimo de 60m², para prática de Educação Física;
- Sanitário em número suficiente para discentes, docentes, funcionários e discentes portadores de deficiência física;
- Sala de leitura equipada para pesquisas, estudos e consultas, com o mínimo de livros referentes a cada uma das áreas de conhecimento inclusas no currículo;
- Possuir acesso a portadores de deficiência física; - Existência de filtro ou bebedouro em condições de uso;
- Espaços básicos da Escola de Ensino Fundamental: salas de aula; sanitários para discentes e sanitários para alunas (pelo menos um adaptado para uso por cadeirante); sanitário para educadores/servidores;
- Sala de leitura/biblioteca/brinquedoteca; administração/direção; coordenação pedagógica/sala dos docentes; cantina/refeitório; despensa/depósito; área coberta; quadra esportiva (6º ao 9º ano) e área verde.

Observação: A quadra esportiva deverá compor o próprio prédio da instituição ou deverá ser apresentado termo assinado (com no mínimo três anos de vigência) de cessão de uso, aluguel, convênio, propriedade ou termo de comodato, devendo a quadra estar localizada a, no máximo, 3 km da instituição.

ANEXO III RESOLUÇÃO CME/PMC Nº 003 DE 2021.

Ao Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Catende- Pernambuco

M. D. Senhor(a) _____, domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, telefone fixo _____, telefone celular _____, CEP _____ Profissão _____, diretor(a) da Escola _____, localizada à (ao) _____, bairro _____, CEP _____, requer:

() autorização de funcionamento

() renovação da autorização de funcionamento

() credenciamento de acordo com a Lei 9.394/96, com a Lei Municipal Número _____ e com a Resolução CME número _____.

Catende-PE, _____ de _____ de _____.

**ANEXO IV
RESOLUÇÃO CME Nº 003 DE 2021.****Termo de Compromisso**

_____, diretor (a) da Escola _____, localizada à (ao) _____, número _____, bairro _____, CEP _____, declaro conhecer e acatar as normas deste Conselho Municipal de Educação do Município de Catende- Pernambuco e a Legislação pertinente em vigor. Catende-PE, _____ de _____ de _____.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:53798343

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021**

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de setembro de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa DATAGOV INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 06.074.895/0001-95, com sede à Rodovia Governador Mario Covas, nº 3979, Km 268, Sala CONT. 2F, Planalto de Carapina, Distrito de Carapina – Serra/ES, CEP: 29.162-703, Telefone (11) 2103.4555, representada por seu Sócio Diretor, Sr. **DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Alameda Grajaú, nº 615, Aptº 101, Alphaville Industrial – Barueri/SP, RG Nº 20.522.442-8 - SSP/SP, CPF/MF Nº 249.887.088-10.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA ECO-TANQUE. FUNÇÃO: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, FUNÇÃO FRENTE E VERSO, ADF, RESOLUÇÃO MÁXIMA 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON L5190	Unidades	EPSON/ L5190	16	R\$ 1.899,99	R\$ 30.399,84
12	PROJETOR HDTV, 4.000 LÚMENS, PROJEÇÃO: DLP ÚNICO 0,65" 1080P; RESOL. 1920X1200 PIXELS, PORTAS: HDMI, USB, ENTRADAS/SAÍDA VGA, ÁUDIO, ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, GUIA, CABO VGA. MODELOS DE REFERÊNCIA: BENQ MS560, ACER X1126AH	Unidades	BENQ/ MS560	16	R\$ 2.990,00	R\$ 47.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.239,84

Valor Total registrado: R\$ 78.239,84 (setenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Datagov Informática LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ/MF nº 06.074.895/0001-95
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Diretor
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D5A85338

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pedido de Proposta e Preço

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, proposta de preço para a locação de espaço físico e coffee break para o I Simpósio de Trânsito e Mobilidade Urbana de Igarassu com limite de público de 200 (duzentos) participantes, o evento será realizado dia 10 de dezembro de 2021 às 8:00 h às 18:00 h, tendo público alvo gestores e agentes de trânsito e mobilidade urbana.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O espaço inclui salas, climatizada, operador de som, multimídia, internet, fácil acesso, acomodações adequadas para atividade de apresentação na modalidade palestras, área externa para encontro de grupos, cadeiras, mesas no palco e local apropriado para alimentação.	Pessoa	200	R\$	R\$
02	“Coffee break” será distribuído deverão ter Sucos natural e/ou industrializados laranja, uva, cajá dentre outros, leite integral, café preto puro e chá de camomila, erva doce, cidreira, acompanhados de biscoitinhos doces e salgados, bolos, pães, queijos, patês, manteiga e geleias.	Pessoa	200	R\$	R\$

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

2.1. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

2.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 10.11.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 17.11.2021;

2.3. Contrato Social da Empresa;

2.4. Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

2.5. Certidão Negativa (ou com efeito) de Regularidade Fiscal Federal / INSS / Previdência Social;

2.6. Certidão Negativa (ou com efeito) de Regularidade Fiscal Estadual;

- 2.7. Certidão Negativa (ou com efeito) de Regularidade Fiscal Municipal;
 2.8. Certidão Negativa do FGTS;
 2.9. Certidão Negativa Trabalhista / CNDT.

Igarassu/PE, 09 de novembro de 2021

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
 Rebeca César de Souza
Código Identificador:01928AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Pedido de Proposta de Preço

Prezados,

Solicitamos, por meio desta proposta de preço, para aquisição com instalação de aparelhos de ares-condicionados SPLIT, tecnologia INVERTER, para climatização das dependências da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição e instalação de Ar Condicionado Split 9.000 BTUs, tecnologia inverter, versão frio, tensão 220 volts, monofásico, frequência 60HZ compressor rotativo, unidade externa anticorrosão, sistema autodiagnostico no led da unidade interna, cor do painel branco ou gelo com filtro antibacteriano. Deve possuir selo procel tipo A no consumo de energia e certificação do inmetro. Ajuste automático de temperatura assegurando a garantia mínima de 12 meses. Deve incluir 01 condensador, um evaporador e 01 controle remoto sem fio com, display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep smart (ajuste automático de temperatura, swing (ajuste automático do ar). Gás R22 ou R410.		Unid.	04	R\$	R\$
Valor total por extenso:						

1. AO ENVIAR A PROPOSTA A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUITES REGULAMENTAÇÃO:

- 1.1. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
 1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 10.11.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 17.11.2021;
 1.3. Contrato Social da Empresa;
 1.4. Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
 1.5. Certidão Negativa (ou com efeito) de Regularidade Fiscal Federal / INSS / Previdência Social;
 1.6. Certidão Negativa (ou com efeito) de Regularidade Fiscal Estadual;
 1.7. Certidão Negativa (ou com efeito) de Regularidade Fiscal Municipal;
 1.8. Certidão Negativa do FGTS;
 1.9. Certidão Negativa Trabalhista / CNDT.

Igarassu/PE, 09 de novembro de 2021

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
 Rebeca César de Souza
Código Identificador:1BBE44F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.751.753/0001-43, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. ARNON VIEIRA RAMOS LEITE, nomeado pela Portaria nº 02/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 15/10/2021, processo administrativo nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ nº 05.477.561/0001-08, neste ato representada por seu administrador, o Sr. JOSÉ AURICÉLIO GOMES, inscrito no CPF nº 748.872.974-21 e RG nº 3793903 SSP/PE, residente e domiciliado na Lizandro Aurélio Dias, nº 43, Qd 12, Centro, na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco.
------------	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO RESTAURANTE ESCOLAR. PACOTE DE 1 KG.	RIACHO DOCE	KG	8000	R\$ 3,48	R\$ 27.840,00
2	ARROZ PARBOILIZADO - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO, PRAZO VALIDADE 12 MESES. PACOTE DE 1 KG.	VALDIVINO	KG	20000	R\$ 4,35	R\$ 87.000,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - BISCOITO TIPO MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, PACOTE COM 400G.	VITAMASSA	PCT	8000	R\$ 4,54	R\$ 36.320,00
4	CAFÉ - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUAVE. SELO DE PUREZA ABIC. DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. PACOTE COM 250G.	MARATÁ	PCT	8000	R\$ 5,22	R\$ 41.760,00
5	COXA E SOBRECORA - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXA E SOBRECORA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO. BANDEJA COM 1 KG	MAURICEA	UND	4000	R\$ 13,74	R\$ 54.960,00
6	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. POTE COM 350G	TAMBAÚ	UND	4000	R\$ 2,28	R\$ 9.120,00
7	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO CLASSE BRANCA. PACOTE DE 1 KG.	IANE	KG	4000	R\$ 3,71	R\$ 14.840,00
8	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS. PACOTE DE 1 KG.	TOZO	KG	12000	R\$ 7,50	R\$ 90.000,00
9	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO - FLOCOS DE CEREAL, TIPO PRÉ-COZIDO, INGREDIENTES MILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE COM 500 G.	FLOMIL	UND	16000	R\$ 1,59	R\$ 25.440,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE - MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE. PACOTE COM 500G	ALIANÇA	PCT	12000	R\$ 2,84	R\$ 34.080,00
11	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, NOME ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ÓLEO DE SOJA, CLASSE REFINADO, TIPO 01, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS APÓS A ENTREGA	VILA VELHA	UND	8000	R\$ 7,48	R\$ 59.840,00
12	SAL REFINADO - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, ADITIVOS IODATO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50% CLORETO DE POTÁSSIO, 50% CLORETO DE SÓDIO. PACOTE DE 1 KG.	CAMPEÃO	KG	4000	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
TOTAL: QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS						R\$ 486.320,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itafba.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 08 de novembro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ Nº 14.751.753/0001-43

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Contratante

J. A. Alimentos e Papelaria EIRELI

CNPJ/MF Nº 05.477.561/0001-08

JOSÉ AURICÉLIO GOMES

CPF Nº 748.872.974-21

Contratada

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:302895C8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 215/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Procuradoria Geral do Município de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA	
13.001	PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA	
04.122.7010.8.004	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município de Olinda	
3.3.90.39-001-33254	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA	
13.001	PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA	
04.122.7010.8.004	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município de Olinda	
4.4.90.52-001-33263	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 08 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4A58EC76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 08/2021 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 08/2021 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 408.479,00m², (quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM AV. DR. LOURIVAL DE SOUZA BORGES; AO SUL, COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA; LESTE, COM RUA TEN. ADONES COELHO DA SILVA; OESTE, COM AV. FERNANDO BEZERRA.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBALANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 03 de novembro de 2021 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº08/2021, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QA Lotes: 176 Quadra: A O lote com Área Térrea de: 91,30 m² Área construída de: 91,30 m²	Geraldo Sobreira de Lima, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/03/1962, CPF: 468.102.779-00, RG: 1410894 SSP-PA. Filiação: Pedro Sobreira de Lima e Vicença Leandra da Rocha, domiciliado na rua Av. Fernando Bezerra, 1272, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 09 de novembro de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:734AA933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS (ANEXO IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS (ANEXO IV)

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna público a alteração do **CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS (ANEXO IV)**, conforme itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021:

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de novembro de 2021.

COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Portaria nº. 100/2021

ANEXO IV**CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS**

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS		
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	EVENTO	HORÁRIO
06/09/2021	Abertura do Processo Seletivo Público	18:00 do dia 06 de setembro de 2021.
20/09/2021 a 28/09/2021	Período de inscrições	00h00min do dia 20 de setembro de 2021 e 23h59min do dia 28 de setembro de 2021.
01/10/2021	Resultado das inscrições	07h do dia 01 de outubro de 2021.
04/10 a 05/10/2021	Período para interposição de recursos para inscrições de ACS's, ACE's, CR e PcD	07h até 23h59min do dia 04 de outubro de 2021 e 23h59min do dia 05 de outubro de 2021.
08/10/2021	Resultado do recurso das inscrições e publicação da lista definitiva	Até 23h59min do dia 08 de outubro de 2021.
11/10/2021	Divulgação do local da prova objetiva	A partir das 07h do dia 11 de outubro de 2021.
17/10/2021	Aplicação da prova objetiva	Das 09h00min às 12h00min (período da manhã) do dia 17 de outubro de 2021.
18/10/2021	Divulgação do gabarito preliminar	Até 23h59min do dia 18 de outubro de 2021.
18/10/2021 a 19/10/2021	Prazo para entrega dos recursos contra o gabarito preliminar	07h do dia 18 de outubro até 23h59min do dia 19 de outubro de 2021.
22/10/2021	Divulgação do gabarito definitivo	Até 23h59min do dia 22 de outubro de 2021.
25/10/2021	Divulgação do resultado da prova objetiva	Até 23h59min do dia 25 de outubro de 2021.
27/10/2021 a 28/10/2021	Convocação para entrega de Títulos	Definido em ato oficial posterior.
03/11/2021	Resultado Preliminar da Análise dos Títulos	Definido em ato oficial posterior.
04/11/2021 a 05/11/2021	Prazo para a interposição de recursos da prova de títulos	Definido em ato oficial posterior.
09/11/2021	Divulgação do resultado final da prova de títulos.	Definido em ato oficial posterior.
18/11/2021 e 19/11/2021	Convocação para exame médico e avaliação de capacidade física e mental	CEM – Centro de Especialidades Médicas de Tupanatinga-PE Horário: 13:00 às 18:00
22/11/2021	Resultado preliminar do exame médico e avaliação de capacidade física e mental	Até 23h59min do dia 22 de novembro de 2021.
23/11/2021	Prazo para entrega dos recursos contra o exame médico e avaliação de capacidade física e mental	Até 23h59min do dia 23 de novembro de 2021.
24/11/2021	Resultado final	Até 23h59min do dia 24 de novembro de 2021.
29/11/2021 a 03/12/2021	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Definido em ato oficial posterior.

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:E2346458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021; **Processo:** Nº 036/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2021/2021 ou posterior, itens desertos e fracassados, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória

de Santo Antão/PE, conforme constante no termo de referência. **Fornecedor:** PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor total: R\$ 946.971,44 (novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V UNL	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor novo Zero Quilômetro, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento, TIPO MINI VAN, automotor, com capacidade para acomodar 07 pessoas, 0km, ano/modelo 2021/2021 ou posterior, equipado com no mínimo: direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, air bag duplo, freios ABS, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, alarme, câmbio manual, motorização mínima 1.4, pintura sólida na cor branca, combustível flexível álcool/gasolina, potência mínima de 1.300 cc, garantia mínima original de fábrica de 12 (doze) meses a contar da entrega, sem limite de quilometragem. Equipamentos e itens exigidos: Lavador de para-brisa; apoios de cabeça (dianteiro e traseiro); buzina simples; cintos de segurança dianteiros e traseiros; retrovisores do lado direito e esquerdo; Parassóis; porta luvas com tampa; tapetes de borracha; direção hidráulica; Ar- Condicionado, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	8	un	MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN PRIMER 1.8	RS 118.371,43	RS 946.971,44
VALOR TOTAL:						RS 946.971,44

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2021

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:EA953B17

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE